ANNO LXVI — NUMERO 253 QUINTA-FEIRA 6 DE NOVEMBRO DE 1890

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia.	$100

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO

Por seis mezes adiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem.	20$000
Por um anno idem.	26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores.	$100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 14 de Novembro, ás 4 horas da tarde. (Recebido ás 11 e 1/2 horas do dia 5).

Effectuaram se hoje as primeiras sessões preparatorias de ambas as camaras do Congresso Nacional.

— A' dos senadores compareceram 25, ficando assim constituida a respectiva mesa provisoria:

Presidente—Dr. Felicio dos Santos;

Vice-presidente—Dr. Braz Carneiro;

Secretarios—Elizeu, Theodureto, Amaro Cavalcante e Neiva.

A commissão de verificação dos diplomas ficou composta com os seguintes membros: Barreto, Firmino, Delphino, Cassiano, Bastos.

— A' Camara dos Deputados compareceram 47, ficando assim organisada a respectiva mesa provisoria:

Presidente—Gonçalves Chaves;

Vice-presidente—Ferreira Filho;

Secretarios—Matta Machado, Alvaro Botelho, Frederico Borges e Amorim Garcia.

A commissão de verificação de diplomas ficou assim constituida: Retumba, Schmidt, Uchôa, Rodrigues, Moreira Silva, Valladão.

LONDRES, 3 de Novembro

As eleições terão logar sabbado. E' provavel a victoria dos liberaes.

RIO DE JANEIRO, 5 de Novembro, ás 4 horas e 6 minutos da tarde.

Da sessão de hoje da Camara dos Deputados, o Dr. Chagas Lobato apresentou uma indicação no sentido de ser convidado o Senado para, juntas as duas camaras, reconhecerem os poderes de seus respectivos membros.

Essa indicação, depois de rapida discussão, foi rejeitada.

Em seguida foram sorteadas as commissões de verificação de poderes.

— No Senado tambem foram sorteadas as commissões de verificação de poderes.

— Os empregados da Intendencia Municipal da capital federal fizeram uma manifestação ao presidente e mais membros dessa corporação, offertando-lhes ricos presentes.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MONSTROS INVISIVEIS

POR

ARISTIDES ROGER

—

QUINTA PARTE

A organisação dos insectos

(Continuação)

CAPITULO VII

Os utensilios e os trabalhadores

Não podemos terminar a historia dos pequenos orgãos que acabamos de examinar, sem fallar dos prodigiosos trabalhos que estes utensilios microscopicos podem executar.

Reaumur admirou se tanto da pasmosa industria dos insectos, que tentou classificar a innumera população dos articulados em gremios ou confrarias, perfeitamente caracterisadas pela propria natureza do trabalho que realisam.

Em vez de coleopteros, de hemipteros, de longicorneos, etc., o talentoso naturalista queria que se chamassem—carpinteiros, mineiros, pedreiros, papeleiros, fiandeiros, etc.

Era uma classificação preciosa, e a sciencia deveria ceder o passo a phantasia.

Mas a par dos insectos trabalhadores e capazes de formar uma corporação gremio, achavam se tantas especie ociosas ou sem profissão conhecida, que os homens da sciencia, espantados do seu numero, para os destinguir entre si tiveram que buscar nos seus orgãos signaes caracteristicos.

D'aqui nasceram classificações prosaicas, mas exactas, que mais tarde prevaleceram.

Entretanto, que haverá mais claramente consignado do que a especialidade do trabalho nas diversas tribus dos insectos!

Que cousa tão differente como os costumes e os habitos da população articulada, conforem se consideram as classes superiores ou inferiores da escala!

Toda a familia dos carabos é carnivora. Compõe se de intrepidos caçadores, de soldados armados de fortes mandibulas e cobertos de grossas couraças. Todos os seus membros são terriveis valentões, que só pensam em batalhas e combates.

Alguns delles tambem, os brachines, teem na extremidade do abdomen uma arma detonante, que dispara quinze a vinte tiros por minuto, e lança um esguicho de vapores demasiado causticos.

Graças a este revolver aperfeiçoadissimo, a pistola brechin derrota um inimigo cem vezes maior de que ella. O chassepot não vale nada, comparado com esta carabina.

Os escaravelhos são mineiros de primeira ordem.

O topo-grillo só póde lutar com elles na arte de abrir uma galeria subterranea, ou um tunnel.

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

2.ª Secção.—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 4 de Novembro de 1890.

O Desembargador Governador do Estado:

Considerando que o serviço no fôro civel da comarca desta capital acha se consideravelmente reduzido, não só por terem sido della desmembrados os territorios que hoje formam as comarcas da Joboatão e de S. Lourenço da Matta, como tambem porque pelas alterações ultimamente feitas na legislação civil passaram para o juizo do commercio todas as acções intentadas por dividas hypothecarias;

Considerando que, elevada, como foi, a alçada dos juizes de paz, deixou de correr pelo juizo do civel grande numero de acções:

Considerando que, por esses motivos, é excessivo o numero actual dos escrivães que funccionam perante o juizo do civel da referida comarca, disso resultando o facto de não retirarem aquelles serventuarios proventos equivalentes a lotação de seus cartorios;

Decreta

Art. 1.º Fica extincto o cartorio do civel que primeiro vagar na comarca do Recife, sendo distribuidos pelos demais escrivães do civel os feitos que então existirem, não só n'esse cartorio, mas tambem no de que trata a lei n. 1583 de 11 de Junho de 1881.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

José Antonio Correia da Silva.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 917—DE 24 DE OUTUBRO DE 1890

Reforma o Codigo Commercial na parte III

TITULO IV

DO CONTRACTO DE UNIÃO

Da liquidação do activo e passivo

(Continuação)

Art. 58 Não se apresentando proposta de concordata, sendo rejeitada ou não havendo numero para votal a na reunião a que se referem os arts. 38 e 39, ficará constituido o contracto para a liquidação definitiva da massa e uma commissão fiscal de tres membros, com funcções consultivas e deliberativas.

Paragrapho unico. Os syndicos e os membros da commissão fiscal serão credores ou não e eleitos por votação nominal, que represente mais de metade do valor do passivo. Não havendo maioria absoluta, em segundo escrutinio prevalecerá a relativa.

Art. 59. Os syndicos assumirão a administração da massa e se reputarão investidos de plenos poderes para todas e quaesquer operações e actos da liquidação, para demandar e ser demandados.

Art. 60. Os syndicos com autorisação da commissão fiscal:

a) procederão á venda de todos e quaesquer bens, moveis, semoventes, immoveis, direitos e acções pela forma indicada no art. 36 d;

b) poderão transigir sobre as dividas e negocios da massa, e

c) vender toda a massa activa a qualquer pessoa sem exclusão do fallido.

§ 1º Recusada essa autorisação, os syndicos poderão recorrer ao juiz, que decidirá sem recurso, ouvindo ou não o fallido.

§ 2º Além dos modos acima indicados, todo e qualquer outro de liquidação do activo será permittido aos syndicos com autorisação da commissão fiscal e licença do juiz, que ouvirá o fallido e decidirá sem recurso.

§ 3º A venda dos bens immoveis independe de intervenção ou outorga da mulher do fallido.

Art. 61. Os syndicos, examinada a escripturação e revisto o balanço, organisarão a relação dos credores com as observações que tiverem, convidando-os pelos meios convenientes a exhibir seus titulos e a dar explicações, quando necessarias, o que será notado na mesma relação.

Paragrapho unico. Da entrega dos titulos pelos credores darão recibo aos portadores e mediante elle os restituirão depois de examinados e notados.

Art. 62. Submettida a relação dos credores ao exame da commissão fiscal, procederá esta com os syndicos á classificação dos creditos, que será apresentada em juizo, annunciando-se por edital.

§ 1º Dentro de 10 dias contados da publicação do edital os credores, classificados ou não, poderão reclamar o que for a bem do seu direito.

§ 2º Findos os 10 dias e sob informação dos syndicos e da commissão fiscal, que será prestada no prazo que for designado, o juiz, ordenadas as diligencias que forem necessarias, inclusive a audiencia do reclamante, proferirá sentença classificando os creditos.

§ 3º Os credores que se julgarem prejudicados com a sentença poderão aggravar de instrumento para o superior competente ou propor as acções a que se julgarem com direito contra a massa.

§ 4º Emquanto penderem as acções, serão provisoriamente contemplados os reclamantes como credores, fixando o juiz a quota que para o eventual pagamento se deva reservar.

Art. 63. Os syndicos apresentarão todos os mezes, com informação da commissão fiscal, conta do estado da liquidação e das quantias em caixa.

§ 1º O juiz poderá ordenar dividendos sempre que o rateio seja superior a 5 %, notando-se as quantias pagas nos respectivos titulos ou creditos e lançadas em uma folha que os credores assignarão.

§ 2º O saldo final a favor da massa, depois de deduzidas as custas e mais despezas e de paga aos syndicos e á commissão fiscal a porcentagem que for arbitrada pelo juiz e os adiantamentos que houverem feito, determinará o ultimo rateio.

§ 3º Si dos livros do fallido ou por documento attendivel constar que existem credores ausentes o juiz, sob informações dos syndicos e da commissão fiscal, poderá ordenar se reservem os dividendos que lhes tocarem.

§ 4º Os dividendos não reclamados serão depositados nos cofres de depositos publicos por conta de quem pertencerem.

§ 5º Si acontecer que, pagos integralmente de capital e juros os credores, fiquem sobras, serão restituidas ao fallido ou a seus legitimos representantes, observado o disposto no paragrapho anterior.

§ 6º Si o fallido for sociedade, o juiz nomeará um liquidante para proceder á distribuição das sobras.

Art. 64. Finda a liquidação, os syndicos prestarão as contas de conformidade ao disposto no art. 52.

Art. 65. Os syndicos e membros da commissão fiscal poderão ser destituidos a requerimento dos credores, representando a maioria de creditos sem allegarem a causa.

§ 1.º Dando-se causa justificada a destituição poderá ser decretada *ex officio*, a requerimento de qualquer credor ou da commissão fiscal e dos syndicos.

§ 2.º do despacho que decreta ou não a destituição ha aggravo de instrumento.

§ 3.º A destituição importa a perda do direito á porcentagem.

§ 4.º A substituição do syndico e da commissão fiscal será feita provisoriamente por nomeação do juiz e definitivamente pelos credores ou em reunião pela fórma do art. 38 paragrapho unico ou por declaração authentica de voto, escripta e assignada.

Art. 66. E' prohibido ao juiz, aos syndicos, á commissão e ao curador fiscal comprar por si ou por interposta pessoa quaesquer bens da massa.

TITULO V

DOS CREDORES DA MASSA E DOS DA FALLENCIA

Art. 67. São credores da massa e serão pagos de preferencia a todos e quaesquer outros:

a) os de despezas, salarios, custas, honorarios, commissões, fornecimentos referentes á arrecadação, administração e distribuição da massa fallida e á sua segurança, guarda, conservação e defeza;

b) Os de despezas com molestia e funeraes do fallido, depois de declarada a fallencia;

c) os de alimento do fallido, quando autorizado.

Paragrapho unico. Si o activo for insufficiente, os syndicos não terão direito á repetição de qualquer pagamento effectuado.

Art. 68. São credores reivindicantes, quer tenham acção real ou rei persecutoria quer não, propriedade plena ou *jus in re*;

a) o dono de cousa adquirida pelo fallido de quem não era o proprietario.

b) o dono de uma cousa em poder do fallido por titulo de deposito, penhor, antichrese, administração, arrendamento, commodato, usofructo, uso e habitação;

c) os donos de mercadoria em commissão de compra ou venda, transito ou entrega;

d) o dono de cousa embora fungivel em poder do fallido por effeito do mandato, inclusive dinheiro, effeitos de commercio ou titulos a elles equiparados, endossados sem transferencia de propriedade, ainda não pagos ou em poder de terceiro em nome do fallido na epoca da fallencia;

e) o dono de cousa furtada, roubada, extorquida ou obtida por falsidade, estellionato ou outras fraudes.

f) o dono de titulos ao portador, que forem perdidos, furtados, roubados, extorquidos ou obtidos por falsidade, estellionato ou outras fraudes, si o fallido for quem os achou ou obteve por esses meios ou os recebeu, sabendo a origem viciada da posse;

g) o vendedor de bens immoveis, embora esteja feita a tradição, ainda não pago do preço da venda, salvo se o tiver creditado ao comprador;

h) o vendedor antes da entrega da cousa vendida a credito, si reservou a propriedade até o pagamento ou si á venda a credito foi induzido por dolo do comprador;

i) o vendedor de cousa expedida ao fallido, si a este não foi entregue o conhecimento antes de declarada a fallencia;

j) a mulher casada pelos bens;

I—Dotaes, estimados para qualquer effeito;

II Paraphernaes;

III—Incommunicaveis sob o regimen da communhão;

IV—Que não respondam por dividas anteriores ao casamento:

V—Que não respondam por dividas anteriores ao casamento;

V—Pelas arrhas e doações ante-nupciaes feitas pelo futuro marido, quando insinuadas.

k) os filhos menores, legitimos, legitimados ou reconhecidos pelos bens castrenses, quasi castrenses e adventicios;

l) os tutelados e curatelados pelos bens que lhes pertencerem e quanto ás cousas adquiridas pelo tutor ou curador em seu proprio nome com bens ou producto dos bens dos mesmos tutelados ou curatelados;

m) os herdeiros e legatarios pelos bens da herança ou legado;

n) os que tiverem feito remessas para um fim determinado.

§ 1.º Não se considera deposito o de dinheiro quando ao depositario é permittido fazer uso delle ou empregal-o em operações civis ou commerciaes, vença ou não juros, sendo sómente tal quando tomar o caracter de cousa não fungivel.

§ 2.º O producto da venda de mercadorias em commissão de compra ou venda, que por autorização do dono for creditado em conta-corrente, constituirá credito chirographario.

§ 3.º A cousa, não se offerecendo duvida ou contestação, será pelos syndicos com autorisação da commissão fiscal, entregue ao dono na mesma especie em que houver sido recebida pelo fallido, ou naquella em que existir tendo sido subrogada; na falta da especie, será pago o seu valor.

§ 4.º O reivindicante pagará á massa as despezas a que a cousa reivindicada ou seu producto tiver dado logar.

§ 5.º A reclamação ou acção de reivindicação obsta a venda da cousa reclamada, mas não annulla a anterior alienação.

§ 6.º A reivindicação do valor da cousa, quando esta não exista mais na massa, não autoriza a repetição dos dividendos distribuidos aos credores.

Art. 69. São credores separatistas (*ex jure crediti*):

a) a fazenda publica para ser paga dos impostos sobre immoveis, pelo producto delles;

b) os que estiverem com o fallido em relações de co-propriedade ou em sociedade, para que pelos bens que formam a co-propriedade ou a sociedade sejam pagos de seus creditos;

c) os credores e os legatarios da pessoa de quem o fallido é herdeiro sobre os bens da herança, para que por elles sejam pagos com exclusão dos credores do fallido, salvo se convieram por qualquer modo no juizo do inventario ou fóra delle para que lhe fossem adjudicados bens com o encargo de pagar as dividas do de *cujus*.

Art. 70. São credores da fallencia:

I Com privilegio sobre todo o activo, salvo hypotheca devidamente inscripta e anterior á emissão ou em garantia do pagamento do preço do immovel acquirido depois della;

a) os portadores de obrigações (*debentures*), emittidas pelas sociedades commanditarias por acções;

b) os de salarios ou soldadas de feitores, guarda-livros, caixeiros, agentes, e domesticos do fallido, vencidos no anno immediatamente anterior á data da declaração de fallencia, tenham ou não os titulos de nomeação registrados;

c) os de salarios e soldadas de equipagem que não estiverem prescriptos nos termos do art. 449 n. IV do codigo do commercio.

II Com privilegio sobre determinados immoveis e moveis, salvo hypotheca anteriormente inscripta;

a) o proprietario e o sublocador nos moveis de uso pessoal que se acharem dentro da casa, para pagamento dos alugueis vencidos, e nos fructos pendentes a respeito da venda ou fôro dos predios rusticos;

b) os operarios, artistas, fabricantes e empreiteiros sobre os objectos que fabricaram ou concertaram e dos quaes estão de posse, para ser por elles pagos de seus salarios, fornecimentos de material e mais vantagens estipuladas;

c) os credores pignoraticios e antichresistas e os que teem direito de retenção na cousa dada em penhor ou antichrese, e na cousa retida;

d) na cousa salvada, o que a salvou, pelas despezas com que a fez salvar (art. 738 cod. commercial);

e) no navio e fretes da ultima viagem, a tripolação (art. 564 cod. commercial);

f) no navio os que concorreram com dinheiro para a sua compra, concerto, aprestos ou provisões (art. 475 cod. commercial);

g) nas fazendas carregadas o alugnel ou frete, as despezas e avaria grossa (arts. 117, 626 e 627 cod. commercial);

h) no objecto sobre que recahio o emprestimo maritimo, o dador de dinheiro a risco (arts. 633 e 662 cod. commercial);

i) os que possam invocar em seu favor qualquer dos arts. 108, 156, 189, 537, 565 e 632 do cod. commercial;

j) os hoteleiros pelas despezas de hotel sobre os objectos do devedor que estiverem retidos;

k) os credores por bemfeitorias sobre o augmento de valor que com ellas deram ao objecto ainda em seu poder.

§ 1º O privilegio prevalece a respeito do preço dos immoveis hypothecados anteriormente, depois de pagas as dividas hypothecarias e os creditos provenientes das despezas e custas judiciaes feitas para excussão do immovel hypothecado e que serão deduzidas precipuamente do producto do mesmo immovel.

§ 2º Os bens dados em penhor ou antichrese e objecto do direito de retenção podem ser remidos a beneficio da massa e, não sendo possivel remirem se, os credores serão intimados para os trazerem a leilão, nos termos do art. 36 d). A sobra, havendo-a, entrará na massa; mas se pelo contrario não bastar o seu producto, a differença entrará em rateio entre esses credores e os chirographarios.

§ 3º Os privilegiados só poderão ser pagos pelo producto dos bens em que tiverem privilegio, até onde chegar sómente e por via de rateio.

III Os que tiverem hypotheca legal ou convencional inscripta.

Paragrapho unico. Os decretos n. 169 A de 19 de Janeiro de 1890 e n. 370 de 2 de Maio de 1890 regularão as preferencias.

IV. Todos os mais credores são simples ou chirographarios, comprehendidos;

a) a mulher pelos bens dotaes inestimados;

b) os credores por hypotheca legal não especialisada;

c) os credores privilegiados e hypothecarios pelos saldos;

d) os depositantes de dinheiro com o caracter de cousa fungivel.

§ 1º Os credores que tiverem garantias por fianças serão contemplados entre os chirographarios, deduzindo se as quantias que tiverem recebido do fiador, e este será tambem como tal considerado por tudo quanto tiver pago em descarga do fallido.

§ 2º No caso de fallencia simultanea de muitos co-obrigados solidarios, o credor será admittido pela totalidade de seus creditos em todas as massas fallidas e os dividendos recebidos de uma das massas descarregarão as outras e os co obrigados solventes até seu inteiro pagamento.

§ 3.º Os co-devedores solidarios do fallido serão admittidos na massa pela importancia do que tiverem pago, observando-se, porém, as regras do direito civil sobre as obrigações solidarias.

Art. 71. Não serão considerados credores:

a) o chirographario que se apresentar habilitado com sentença meramente de preceito, isto é, não fundada em titulos liquidos e certos definidos no art. 1º obtida anteriormente á declaração da fallencia;

b) os credores pelas despezas que fizerem com o processo ou reconhecimento de seus creditos;

c) os credores por titulo de simples liberalidade, não incluidas as doações remuneratorias, *inter vivos* ou *causa mortis*.

TITULO VI

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS SOCIEDADES

Art. 72 A fallencia da sociedade em nome collectivo, de capital e industria e em commandita simples ou por acções acarreta a de todos os socios pessoal e solidariamente responsaveis.

§ 1.º A de qualquer ou de todos os socios pessoal e solidariamente responsaveis não produz a da sociedade em nome collectivo, de capital e industria e em commandita simples ou por acções si não se acharem tambem em estado de fallencia, considerando-se porém dissolvidas para entrar em liquidação.

§ 2.º Os socios commanditarios que, nos termos do art. 314 do Codigo Commercial, se tornarem solidarios não incidirão nos effeitos da fallencia mas responderão *in solidum* por todas as obrigações sociaes.

§ 3.º Na sociedade em conta de participação somente os socios ostensivos e gerentes poderão ser declarados fallidos.

Art. 73. Os bens da sociedade e os particulares dos socios pessoal e solidariamente responsaveis serão arrecadados e entregues á administração dos syndicos da fallencia e do curador fiscal.

§ 1.º Proceder-se-ha separadamente ao inventario dos bens sociaes e dos de cada um dos socios, de modo que não se confundam nas operações de administração e liquidação do activo e passivo.

§ 2.º Os credores particulares dos socios não serão pagos pelos bens sociaes nem concorrerão com os credores da sociedade e só o serão pelos bens do socio devedor e pelas sobras do que tiver na sociedade depois de pagos os credores sociaes.

§ 3.º Os credores da sociedade só serão pagos pelos bens particulares dos socios e em concurso com os credores destes, não havendo mais bens sociaes e apenas pelo saldo das dividas.

§ 4.º Quando uma mesma pessoa fôr membro de diversas sociedades com diversos socios, fallindo uma, os credores della só poderão executar a quota liquida que o socio commum tiver nas sociedades solventes, depois de pagos os credores destas.

§ 5.º Esta disposição tem lugar si as mesmas pessoas formarem diversas sociedades; fallindo uma, os credores da massa fallida só terão direito sobre as massas solventes, depois de pagos os credores destas.

§ 6.º Só os credores sociaes tomarão parte nas deliberações referentes ao patrimonio social, mas concorrerão com os credores particulares dos socios nas que affectarem o patrimonio individual de cada um dos fallidos.

§ 7.º No caso de fallir o socio gerente da sociedade em conta de participação, é licito ao terceiro com quem houver tratado, saldar todas as contas que com elle tiver, posto que abertas sejam debaixo de distinctas designações com os fundos pertencentes a quaesquer das mesmas contas, ainda que os outros socios mostrem que esses fundos lhes pertencem, uma vez que não provem que o dito terceiro tinha conhecimento, antes da fallencia, de existir a sociedade. (Art. 328 do Cod. Com.)

§ 8.º Os socios não ostensivos da sociedade em conta de participação serão admittidos ao passivo pela parte dos fundos com que contribuiram si provarem que não foi absorvida pelas perdas conforme a quota de cada um.

Art. 74. Os socios de responsabilidade limitada deverão preencher as quotas com que se obrigaram a contribuir quaesquer que sejam as disposições do contracto social.

Paragrapho unico. O socio que se despedir antes de dissolvida a sociedade ficará responsavel pelas obrigações contrahidas e perdas havidas até o momento da despedida, que será o da data da respectiva averbação no registro do commercio. (Arts. 338 e 339 do Cod. Com.)

Art. 75. A concordata por abandono, salvo convenção em contrario, não comprehende os bens particulares dos socios e somente póde ser proposta por todos os socios solidarios.

Art 76. A concordata por pagamento póde ser proposta por qualquer dos socios e cada qual tem o direito de discutil-a e apresentar substitutiva.

§ 1.º Salvo declaração expressa, uma vez aceita, desonera os co-obrigados com os fallidos e a estes em todo o caso.

§ 2º Aceita a proposta e homologada, ao socio que a fez será entregue a massa para liquidal-a, como entender, fazendo seus todos os commodos e incommodos, guardado o disposto no art. 51.

§ 3º E' licito a qualquer dos socios oppor embargos a concordata nos termos do art. 46, observando-se o mesmo processo.

§ 4.º A rescisão da concordata não affectará sinão o socio concordatario a quem a massa foi entregue.

TITULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO DA FALLENCIA E DOS CRIMES QUE DELLA DECORREM

Art. 77. O processo criminal contra o fallido correrá em auto apartado, distincto e independente do commercial; não poderá, porém, ser iniciado antes de declarada a fallencia.

Art. 78. E' competente para qualificar a fallencia o juiz que a declarou.

§ 1.º O curador fiscal promoverá perante elle o processo contra o fallido, seus cumplices e mais pessoas culpadas com relação á fallencia.

§ 2.º A petição inicial preencherá os requisitos da denuncia exigidos pelo Codigo do Processo Criminal e será instruida com o relatorio e mais documentos que tiverem sido exhibidos na 1.ª reunião de credores, e com certidão da sentença de declaração de fallencia.

§ 3.º Autoadas essas peças, o processo será o de formação de culpa nos crimes communs, com todos os recursos e garantias individuaes estabelecidos no Codigo do Processo Criminal e mais leis.

§ 4.º Qualquer credor poderá e o promotor publico deverá requerer o que for a bem da justiça.

§ 5.º As autoridades policiaes remetterão ao juiz processante os inqueritos a que procederem durante o summario.

§ 6.º Findo o interrogatorio do fallido e produzida a defesa no summario, o curador fiscal e o promotor publico emittirão parecer sobre a qualificação da fallencia.

§ 7.º Conclusos os autos ao juiz, este poderá ordenar as diligencias que julgar necessarias e cumpridas, qualificará a fallencia como casual ou culposa ou fraudulenta; nos dous ultimos casos pronunciará os indiciados, dando lhes recurso para o superior competente.

Art. 79. A fallencia será qualificada:

a) casual quando proceder de accidentes, casos fortuitos ou força maior ou não concorrer circumstancia pela qual deva ser qualificada de culposa ou fraudulenta;

b) culposa, quando concorrer algum dos seguintes factos:

I. Excesso de despezas no tratamento pessoal do fallido em relação ao seu cabedal, numero de pessoas de familia e especie de negocio;

II. Venda por menos do preço corrente de effeitos comprados nos seis mezes anteriores á epocha legal da fallencia e ainda não pagos, si foi feita com intenção de retardar a declaração da fallencia;

III. Emprego de meios ruinosos para obter recursos e retardar a declaração da fallencia;

IV Abuso de aceites, endossos e responsabilidades de mero favor.

c) fraudulenta quando concorrer algum dos seguintes factos:

I Despezas ou perdas ficticias, falta de justificação do emprego de todas as receitas;

II. Occultação no balanço de qualquer somma de dinheiro, de quaesquer bens ou titulos, inclusão de dividas activas pagas ou prescriptas;

III. Desvio ou applicação de fundos ou valores de que seja depositario ou mandatario;

IV. Vendas, negociações ou doações feitas ou dividas contrahidas com simulação ou fingimento;

V. Compra de bens em nome de terceira pessoa, ainda que conjuge, ascendentes e descendentes e irmãos.

VI. Falta pelo menos do Diario, ainda sem as formalidades legaes, uma vez que tal omissão não induzisse fraude ou intuito de prejudicar os credores;

VII. Falsificação ou truncamento do Diario ou do Copiador;

VIII. Falta de archivamento e lançamento no registro do commercio dentro de 15 dias, subsequentes a celebração do casamento (art 31 do Cod. Com) do contracto ante-nupcial, sendo o marido commerciante ao tempo do casamento; desse contracto e dos titulos dos bens incommunicaveis da mulher dentro de 15 dias subsequentes ao começo do exercicio do commercio quanto ao contracto ante nupcial e dentro de 30 dias subsequentes á acquisição quanto aos referidos bens: e dos titulos de acquisição de bens que não possam ser obrigados por dividas nos prazos aqui indicados;

IX. Perdas avultadas em jogos de qualquer especie e sob qualquer forma, inclusive os chamados de Bolsa;

X Officio de corrector ou agente de leilões, embora tenha o fallido deixado de exercer taes funcções, uma vez que a fallencia proceda do tempo em que as tiver exercido;

XI. O exercicio do commercio sob firma ou razão commercial que não podesse ser inscripta no registro.

Paragrapho unico. As regras da cumplicidade estabelecidas no Codigo Penal prevalecerão em toda a sua extensão e effeitos no caso de fallencia fraudulenta.

Art. 80. Incorrerá nas penas de fallencia culposa, salvo a fraude, caso em que serão applicadas as da fraudulenta:

I. O fallido que depois da declaração da fallencia ou sequestro praticar algum acto nullo ou annullavel;

II. O fallido que tiver os livros escripturados de fórma a difficultar ou tornar obscura a verificação ou a liquidação quer do activo quer do passivo;

III. O devedor que no prazo legal não se declarar fallido, si da omissão resultar que fique fóra da influencia da época legal da fallencia algum acto que dentro d'essa época seria nullo ou annullavel;

IV. O fallido que, occultando-se, ausentando-se, não comparecendo, negando informações ou esquivando-se de auxiliar os syndicos e o curador fiscal, crear embaraços de qualquer especie no andamento do processo commercial:

V. O concordatario e o que tiver obtido moratoria si por negligencia, descuido ou algum outro acto de culpa concorrer para a deterioração da massa e consequente rescisão da concordata e declaração de fallencia.

Art. 81. Incorrerá nas penas de fallencia fraudulenta:

I. O devedor que por meio de fraude ou simulação obtiver moratoria, concordata preventiva da fallencia ou o beneficio da cessão de bens;

II. O devedor que obtiver moratoria, concordata ou cessão de bens, prevalecendo-se de algum facto que qualifica de fraudulenta a fallencia;

III. Qualquer pessoa, inclusive guarda-livros, que se mancommunar com o devedor para fraudar os credores ou o auxiliar para occultar ou desviar bens, seja qual fôr a sua especie, quer antes quer depois da declaração da fallencia;

V. Qualquer pessoa que occultar ou recusar aos syndicos ou curador fiscal a entrega de bens, creditos ou titulos que tenha do fallido admittir, depois de publicada a declaração da fallencia, cessão ou endossos do fallido ou com elle celebrar algum contracto ou transacção;

VI. O credor legitimo que fizer concerto com o devedor em prejuizo da massa ou transigir com o seu voto para obter vantagens para si nas deliberações e actos de concordata, preventiva ou não, cessão de bens, moratoria, quitação e rehabilitação;

VII O corrector que intervier em qualquer operação mercantil do fallido depois de declarada e publicada a fallencia.

Art. 82. Os crimes de que tratam os arts. 79 b até 81 serão julgados pelo juiz de direito criminal do districto da séde do estabelecimento do fallido, e por dous adjuntos deputados da junta commercial sorteados pelo juiz na vespera do julgamento, conhecendo da suspeição que fôr opposta o mesmo juiz de direito.

§ 1º Nos lugares que não forem séde de junta commercial si houver associação commercial, esta, de seis em seis mezes, elegerá, d'entre seus membros brazileiros, 24 e dous d'estes, sorteados de vespera pelo juiz de direito, com elle procederão como adjuntos ao julgamento, observado o disposto sobre suspeição.

§ 2º Nos demais lugares o julgamento competirá exclusivamente ao juiz de direito.

§ 3º A suspeição será opposta por petição. Ouvido o recusado por 48 horas, dar se ha ao recusante igual prazo para prova, findo o qual, o juiz julgará sem recurso. Si a sentença reconhecer a suspeição, será do mesmo modo, sorteado outro adjunto.

Art. 83. A forma do processo do julgamento será a do decreto n. 707 de 9 de Outubro de 1850.

§ 1º Quando o julgamento tiver de ser proferido pelo juiz de direito com os dous adjuntos, deputados da junta commercial ou membros da associação commercial, farão elles conferencia secreta, lavrando-se sentença conforme o voto da maioria.

§ 2º Da sentença poderão appellar o réo e o promotor publico, nos effeitos regulares.

Art. 84. A sentença criminal condemnatoria em fallencia fraudulenta ou por crime a ella equiparado, além dos effeitos estabelecidos no Codigo Penal, produzirá:

a) o de annullar a quitação dada ao fallido;

b) o de rescindir a concordata por pagamento, preventiva ou não ainda não cumpria, e a moratoria;

c) o de annullar, independente de sentença civel ou commercial, os actos criminados e a restituição dos bens a que se referirem.

Art. 85. O curador fiscal, os syndicos e os membros da commissão fiscal ficam sujeitos á responsabilidade civil e criminal pelos actos que praticarem em opposição aos interesses a seu cargo, sendo equiparados para os effeitos da penalidade aos empregados publicos.

(*Continúa*).

Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1890

Actos:

O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, usando da attribuição concedida pelo art. 2º § 8º do decreto n. 7 de 20 de Novembro do anno passado, e de accordo com o decreto por este governo expedido em 9 do corrente, restabelecendo a guarda local de que trata a lei n. 1,130, de 30 de Abril de 1874, resolve nomear para os cargos de commissarios e sub-commissarios os seguintes cidadãos:

1ª região

Commissario geral, coronel Antonio Francisco Costa.

Sub commissario geral Joaquim Salvador Pessoa Siqueira Cavalcante.

Inspector dos districtos de fora da capital, major Pedro Velho de Sá Barreto.

Commissario quartel-mestre, Manoel Caetano Vieira da Paz.

Commissario secretario, tenente Carlos Lopes Nogueira Rosa,

Commissario do 1º districto (S. Frei Pedro Gonçalves do Recife) Francisco de Assis Ferreira Magalhães.

Sub-commissario, João Lourenco de Góes e Vasconcellos.

Commissario do 2º districto (Santo Antonio) Pedro Celestino de Brito Macedo.

Sub-commissario, Jorge Carvalho de Siqueira.

Commissario do 3º districto (S. José) José Pedro de Freire Junior.

Sub commissario, José Libanio de Hollanda Chacon.

Commissario do 4º districto (Boa-Vista) Beltrando Pedro de Azevedo.

Sub-commissario, Luiz Aureliano de Sant'Anna.
Commissario do 5º districto (Graça) Manoel do Nascimento Borges Leal.
Sub commissario, Manoel Muniz Tavares.
Commissario do 6º districto (Afogados) Francisco de Paula Vieira de Castro.
Sub commissario, José Ponciano de Macedo.
Commissario do 7º districto (Poço) Herculano Hervaldo de Miranda Henriques.
Sub commissario, Antonio José Machado de Bivar.
Commissario do 8º districto (Varzea) José Luiz Alves Vianna.
Sub commissario, Climerio Alves de Faria Pedrosa.
Commissario da força de cavallaria, Antonio Joaquim Machado;
Sub commissario, João José dos Santos.

2ª região

Olinda—Commissario, Francisco de Lacerda Cavalcante de Albuquerque.
Sub commissario, José Nabuco de Araujo Veras.
S. Lourenço—Commissario, Francisco Xavier Camello Pessoa.
Sub-commissario, Izidoro de Olinda Campello.
Páo d'Alho—Commissario Luiz Felippe Cavalcante de Albuquerque.
Sub commissario, alferes honorario José Pires Ferreira.
Gameleira—Commissario Francisco Xavier Cavalcante Lins.
Sub-commissario, Lycurgo Geraldo de Alencar.
Iguarassú—Commissario, Themistocles de Orange Reis Lima.
Sub commissario, Telemaco de Senna e Sá.
Goyanna—Commissario, major Jesuino da Costa Albuquerque Mello.
Sub-commissario, Manoel Carneiro Tavares de Mello.
Timbaúba—Commissario, José Barbosa Pereira de Andrade.
Sub commissario, Balduino de Souza Cabral.
Itambé—Commissario, Francisco de Araujo Lima.
Sub commissario, Christovão Vieira Leitão de Mello Filho.
Nazareth—Commissario, tenente Joaquim Basilio Pyrrho.
Sub commissario, José Maria de Gouveia.
Limoeiro—Commissario, Antonio José Pestana.
Sub-commissario Severiano de Siqueira Barbosa.
Bom Jardim Commissario, Joaquim Gonçalves da Costa Lima Filho.
Sub-commissario, Illuminato Alves de Almeida.
Garanhuns—Commissario, Antonio Cesario da Silva Brazileiro Filho.
Sub-commissario, Carlos Mathias de Lemos Seabra.
Escada—Commissario, Severiano Vieira da Paz.
Sub-commissario, José Pedro Vieira de Mello.
Amaragy—Commissario, capitão Manoel Accioli de Moura Goudim.
Sub-commissario, Leonidas Paes Barretto.
Victoria — Commissario, Ricardo José Correia Lima.
Sub-commissario, Joaquim Diogo Barros de Araujo.
Jaboatão—Commissario, João Francisco Hemeterio Portella.
Sub-commissario, Augusto Carneiro de Lacerda.
Muribeca—Commissario, Sebastião Carneiro de Barros Campello.
Sub-commissario, Manoel de Souza Cirne.
Cabo—Commissario, José Ignacio Ribeiro Roma.
Sub commissario, Bellarmino Fernandes da Cunha Almeida.
Ipojuca—Commissario, Manoel Aprigio de Moraes.
Sub commissario, Antonio Pedro de Azevedo.
Serinhaem—Commissario, Henrique de Siqueira Cavalcante.
Sub commissario, Joaquim Francisco Xavier de Freitas.
Caruarú — Commissario, João Evangelista de Souza
Sub-commissario, Alfredo Victor Pessoa.
Palmares—Commissario, Antonio Cadena Bandeira de Mello.
Sub commissario, Antonio Cassulo de Mello.
Agua-Preta—Commissario, José Francisco Paes Barretto.
Sub commissario, Francisco Laurentino Pereira de Carvalho.
Barreiros—Commissario, Elias Baptista da Silva Costa.
Sub-commissario, Manoel de Carvalho Paes de Andrade.
Rio Formoso—Commissario, João Antonio Alves da Silva Junior.
Sub-commissario, João Alfredo Figueirôa.

3.ª região

Panellas—Commissario, Cesario Benevides Falcão.
Sub-commissario, Antonio Barbalho Uchôa Cavalcante.
Altinho—Commissario, João Ribeiro Montarroyos.
Sub commissario, Modesto Lins do Amaral e Mello.
Canhotinho—Commissario, Candido Ladislão de Azevedo.
Sub-commissario, Francisco Cardoso de Queiroz Fonseca.
Quipapá—Commissario, Felippe Poppe Girão.
Sub commissario, Horacio do Rego Barros.
S. Bento—Commissario, Pedro Baptista Carneiro.
Sub-commissario, Antonio Luiz de França.
Gloria do Goitá—Commissario, Francisco Mauricio da Matta Ribeiro.
Sub-commissario, Taurino Lauriano de Rezende Rangel.
Taquaretinga—Commissario, José Thomé de Almeida.
Sub-commissario, Antonio Pereira de Oliveira Coelho.
Correntes—Commissario, Bento Luiz de Carvalho.
Sub commissario, Graciliano Felino de Vasconcellos.
Bonito—Commissario, coronel Jonas Fernandes de Araujo Santos.
Sub commissario, Bento José Pereira.
Bom Conselho—Commissario, Frederico Augusto Paes Barretto.
Sub-commissario, Manoel Vieira de Queiroz.
Aguas Bellas—Commissario, João Ribeiro Pessoa de Lacerda.
Sub commissario, Lourenço Bezerra de Albuquerque.
Buique — Commissario Olegario Pires da Luz Cantarelli.
Sub commissario Felippe Benicio Cavalcante.
Pedra—Commissario Walfrido Carneiro da Cunha Miranda.
Sub commissario João da Silva Cavalcante.
Pesqueira—Commissario Satyro Ferreira Leite.
Sub commissario—Francisco de Assis Moura Cavalcante.
Brejo—Commissario Antonio Carlos dos Santos Mergulhão.
Sub commissario Alfredo de Britto Carvalho.
Gravatá—Commissario Samuel de Sá Montenegro.
Sub commissario—Luiz Gomes de Sá Leitão.

4.ª região

Alagôa de Baixo—Commissario Manoel Mendes da Silva.
Sub commissario João Vieira Lima.
Afogados de Ingazeira—Commissario Pedro Alexandrino Correia de Mello.
Sub commissario Manoel Pereira Lins Wanderley.

Actos:

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, attendendo ao que requereu o juiz municipal e de orphãos do termo de Floresta bacharel Antonio Candido Correia de Araujo, resolve conceder lhe tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei para tratar de sua saude, devendo o peticionario entrar no goso da referida licença no praso de quarenta dias.

— O desembargador barão de Lucena, governador do Estado, resolve exonerar a pedido os cidadãos Andias Bibiano da Cunha Salles e Francisco Manoel de Siqueira Cavalcante dos cargos de delegados dos districtos litterarios de Nossa Senhora do O' e de S. José de Ipojuca.—Communicou-se ao inspector geral da Instrucção Publica.

O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, resolve nomear os cidadãos Dr Benjamin Rodrigues de Freitas Caracciolo servindo de presidente, e Manoel Cordeiro de Carvalho para exercerem os cargos de membros da Intendencia Municipal de Cimbres, em substituição do Dr. Francisco Caracciolo e do tenente coronel Dezier do Rego Maciel que ficam exonerados a pedido.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, resolve exonerar, a pedido dos cargos de 1º supplente de delegado de policia de Ipojuca, e de subdelegado, 1º, 2º e 3º supplente do 1º districto do mesmo termo, na ordem em que vão collocados os cidadãos Felix José da Camara Pimentel, Francisco Manoel do Rego Barros, João Leopoldino da Costa Albuquerque, Emilio de Mendonça Vasconcellos e André de Souza Chaves.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, á vista do termo de exame, annexo por copia ao officio do capitão do porto n. 73 de 13 do corrente achar-se habilitado Manoel Tavares Guedes Mangerona para servir de machinista de 4ª classe de barcos a vapor, de conformidade com o decreto n. 10411 de 26 de Outubro de 1889, determina que ao mesmo se expeça a competente carta de habilitação.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, a vista dos termos de exame, annexos por copia ao officio do capitão do porto, n. 72 de 10 do corrente, dos quaes consta acham-se habilitados André Joaquim Lobo e José Joaquim Pereira dos Santos para servirem de machinistas de 3ª classe de barcos a vapor de conformidade com o decreto n. 10411 de 26 de Outubro de 1889, determina que aos mesmos se jam expedidas as competentes cartas de habilitação—Communicou se ao capitão do porto.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, tendo em vista o officio do director das obras militares n. 148 de hoje datado, resolve nomear, de conformidade com a ultima parte do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 9836 de 9 de Janeiro de 1888 o capitão do 2º batalhão de Infantaria Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier para auxiliar o referido director nos trabalhos da repartição a seu cargo.—Fizeram se as necessarias communicações.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, tendo em vista o que expoz o inspector do Arsenal de Marinha em officio de 13 do corrente sob n. 139, resolve nomear o cidadão Philomeno de Oliveira Coelho para exercer interinamente o cargo de continuo da directoria de machinas do dito Arsenal percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, tendo em vista o que expoz o inspector do Arsenal de Marinha em officio n. 139 de 13 do corrente, resolve nomear o cidadão Abdom Mafra para exercer interinamente o cargo de continuo da directoria de construcções navaes do dito Arsenal, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, tendo em vista a proposta do inspector do Thesouro do Estado contida em officio de 11 do corrente n. 865, resolve nomear o cidadão José Guilherme de Azevedo para exercer o cargo de escrivão da collectoria das rendas do Estado no municipio de S. Bento.

— O Desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, tendo em vista a proposta do inspector do Thesouro contida em officio de 11 do corrente n. 866, resolve nomear o cidadão José Francisco de Almeida para exercer o cargo de escrivão da collectoria das rendas do Estado no municipio de Timbaúba.—Communicou se ao Inspector do Thesouro.

Officios:

— Ao commandante das armas.—Deferindo o requerimento do 2º sargento do 14º batalhão de infantaria Ignacio de Souza Gouveia, sobre que versa a vossa informação de hontem, sob n. 1,691, autoriso vos a concederdes baixa a referida praça, uma vez que o substituto esteja nas condições da lei.

— Ao Dr. chefe de policia.—Para que possa resolver sobre o fornecimento de fazendas para vestuario dos presos pobres da Casa de Detenção e a que vos referistes em officio n. 1,839 de 16 de Setembro findo, cumpre que o administrador daquelle estabelecimento apresente uma demonstração especificada da applicação que se deu aos tres mil metros de algodão fornecidos em Janeiro do corrente anno, e explique até que ponto se faz necessario o fornecimento dos cinco mil metros, agora requisitados.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Providenciai para que os generos que tiverem de ser remettidos para o presidio de Fernando de Noronha sejam embarcados em tempo, pelos respectivos fornecedores, só devendo ser acceitos os de primeira qualidade, afim de evitar-se que dalli sejam devolvidos como succedeu ultimamente em prejuizo dos habitantes daquelle estabelecimento.

— Ao mesmo.—Communico vos que por motivo de molestia o juiz municipal e de orphãos do termo da Escada, bacharel Henrique de Barros Lins passou o exercicio do cargo ao respectivo supplente em o 1º do corrente mez.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—Informai sobre o incluso do commandante do forte do Buraco, relativo a fornecimento de diversos artigos para o mesmo forte.

— Ao mesmo.— Autoriso vos a mandardes satisfazer o incluso pedido do commandante do forte do Buraco, relativo ao concerto de diversos artigos pertencentes ao dito forte.

— Ao inspector do thesouro do estado.—Attendendo a representação do cidadão Lucas Freire Maris Maracajá, contractante da arrematação do imposto de tres mil réis por cabeça de gado vaccum, cavallar e muar, tributado pelo artigo 1º § 22 do decreto de 4 de Março ultimo, sobre que versa a vossa informação n. 862, de 10 do corrente, declaro vos que da cobrança daquelle imposto ficam exceptuados somente os garrotes e novilhas de tres annos para menos, as vaccas paridas e o gado que tendo sahido deste estado para refazer se a elle volta; devendo de tudo se lavrar nessa repartição o preciso termo.

Fica assim revogada a minha decisão sobre esse assumpto contida em officios de 30 de Agosto ultimo, dirigidos a essa inspectoria e ao presidente da intendencia municipal de Ouricury.

O que levo ao vosso conhecimento para que tenham lugar, com a possivel brevidade, as communicações e ordens necessarias.

— Ao director geral das obras publicas. Declaro vos em solução ao officio de hontem, sob n. 180 que autoriso o adiamento da concurrencia aos reparos da estrada de Olinda, por vos parecer necessario reconsiderar o orçamento dos ditos reparos depois dos estragos ultimamente causados pelas grandes marés do equinoxio como ponderais.

Ao director do presidio de Fernando de Noronha. — Providenciai para que na primeira opportunidade regresse para esta capital o réo Antonio José Carneiro requisitado pelo juiz do 2º districto criminal, afim de ser submettido a julgamento no termo de Pão d'Alho.—Communicou se ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

— Ao mesmo.—Fazei regressar, na primeira opportunidade, para a Casa de Detenção afim de serem postos em liberdade, por terem sido perdoados, conforme requisita o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal os réos Miguel, condemnados em 1885 pelo jury de Bananal e Heitor Moneti.

— Ao mesmo.—Fazei regressar na primeira opportunidade para a Casa de Detenção, afim de ser posto em liberdade, conforme requisita o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal o réo Antonio José de Lenise, condemnado pelo jury de Palmares.—Communicou se ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal.

— Ao gerente da Companhia Pernambucana.—Providenciai para que a viagem do vapor *Jacuhype* ao presidio de Fernando de Noronha seja transferida para o dia 18 do corrente mez ao meio dia.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Portarias:

— O cidadão gerente da companhia pernambucana de navegação á vapor faça transportar para o presidio de Fernando de Noronha, por conta do ministerio da justiça os réos Antonio José dos Santos e Manoel Firmino de Almeida Pesca e bem assim o sentenciado Antonio José dos Santos Piegas, que para alli seguem a requisição do Dr. chefe de policia.—Officiou se ao Dr. chefe de policia e ao director do presidio.

— Idem, idem, idem ao sentenciado José Coelho da Silva.—Officiou-se ao director do presidio.

— Os Srs. agentes do Lloyd Brasileiro neste estado, deem passagem de prôa até o Pará, por conta do ministerio da justiça, a escolta que dalli veio acompanhando o desordeiro Pedro Paula Baptista e composta de um inferior e duas praças do respectivo corpo de policia.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Idem idem até o Ceará a 2 praças do corpo de policia daquelle Estado que vieram escoltando o sentenciado José dos Santos Piêgos.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar ao presidio de Fernando de Noronha por conta do Ministerio da Guerra o soldado do 14º batalhão de infantaria Affonso do Monte Oliveira, que achando-se affectado de beriberi segundo consta do termo de inspecção de saude annexo ao officio do general de brigada commandante das armas, n. 1880 de 9 do corrente, segue para alli de conformidade com o disposto no aviso circular do referido ministerio de 16 de Março de 1882. — Communicou se ao commandante das armas.

— Idem idem para onde destacam, os officiaes cadetes e praças do 2º batalhão de infantaria, constantes da relação junta por copia, e bem assim as pessoas de familia mencionadas na mesma relação.—Mandou se a Thesouraria de Fazenda ajustar contas aos referidos officiaes e communicou se ao commandante das armas.

— Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco dê passagem de ida e volta por conta do Estado, em carro de 1ª classe com direito a bagagem da estação de Cinco Pontas a de Una, ao alferes do extincto corpo de policia João Ribeiro Pessoa de Lacerda, e providencie quanto ao transporte de sua familia para esta capital.

— *Mutatis mutandis* ao engenheiro chefe da estrada de ferro Sul, de Palmares a Canhotinho.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco dê passagem de ida e volta de 2ª classe, por conta do Estado, da estação de Cinco Pontas a de Una a 2 praças de policia, e providencie quanto ao transporte do criminoso Florencio de tal que ellas conduzem para Garanhuns afim de ser alli processado.

— *Mutatis mutandis* ao director engenheiro chefe da estrada de ferro Sul, de Palmares para Garanhuns.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco dê passagem em carro de 2ª classe com direito a bagagem da estação de Una a de Cinco Pontas a 2 praças de policia e providencie quanto ao transporte das mulheres e de 2 filhos menores das mesmas praças.

EXPEDIENTE DO DR SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante das armas.—O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, manda declarar-vos, em resposta ao vosso officio n. 1502 que segundo consta da informação da Thesouraria, prestada em officio de 4 do corrente n. 702, já se acha effectuado desde 24 de Setembro ultimo o pagamento da quantia de 19$657, divida ao soldado do 2º batalhão João Canuto do Nascimento.

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal da comarca do Recife.—O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, manda communicar-vos que no vosso officio d'esta data exarou o seguinte despacho:

« Ao director do presidio de Fernando de Noronha para cumprir. »

— Idem idem que no officio d'esta data requisitando diversos réos ultimamente perdoados exarou o seguinte despacho:

« Ao director do presidio de Fernando de Noronha para satisfazer a requisição. »

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, manda declarar-vos, em resposta ao vosso officio de hontem, que fica marcado o dia 17 do corrente ás 11 horas da manhã para ter lugar neste palacio a conferencia que desejais.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, manda communicar vos que n'esta data concedeu a Luiz Deorat representante da Companhia Brazileira Phosphato de Cal, permissão para fazer seguir para a ilha Rata, José Huber, madame Berthand, uma creada e 11 operarios.

EM ADDITAMENTO AO DESPACHO DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1890

Abaixo assignados, escrivães do civel desta capital.—Providenciado, nos termos do decreto desta data.

Abaixo assignados, moradores na cidade da Escada.—Informe o inspector geral da instrucção publica.

Abaixo assignados, moradores na rua da União.—Informe o cidadão director geral de Obras Publicas.

Abaixo assignados, moradores na povoação do Jupy, districto de paz da capella de Nossa Senhora do Rosario da comarca de Canhotinho.—Informe o inspector geral da Instrucção Publica.

Abaixo assignados, moradores no districto da subdelegacia de São João da comarca de Garanhuns.—Informe a Intendencia Municipal de Garanhuns.

Antonio José da Silva.—Informe o Dr juiz de direito do 2º districto criminal da comarca do Recife.

Bernardo ex escravo.—Informe o Dr. juiz de direito do 2º districto da comarca do Recife.

Cosme Bezerra.—Informe o Dr, juiz da direito do 2º districto criminal da comarca do Recife.

Bacharel Eloy Dias Teixeira.—Informe com urgencia o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva.—Passe portaria abrindo sob minha responsabilidade, nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de Fevereiro de 1862 art. 5 § 6º, um credito extraordinario da importancia de 600$, conforme a tabella annexa ao decreto n. 1,137 de 2 de Abril do 1853, para pagamento da ajuda de custo a que o peticionario tem direito como deputado ao Congresso Nacional por este Estado.

Francisco de Sousa Coringa.—Informe o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal da comarca do Recife.

Felippe Santiago Sabbado. Informe o Dr. juiz de direito do 2º districto criminal da comarca do Recife.

Fsancisco Gomes da Silva. — Informe a Intendencia Municipal do Bonito.

Bacharel José Teixeira de Sá.—Encaminhe-se pagando o peticionario o porte no Correio

Jovino Barroso de Mello. — Aguarde a opportunidade.

Julia Canuta de Mello. — Aguarde a opportunidade.

José Antonio Pereira da Silva.—Sim, e nomei-se José Maria Ferreira França.

Tenente Victoriano de Vasconcellos Pereira. Informe o Dr. juiz da direito da comarca de São Bento.

Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.—Sim, por 3 mezes.

Vicente Ferreira da Costa Miranda.—Informe o Inspector do Thesouro do Estado.

Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, 5 de Novembro de 1890.

O porteiro,
H. M. da Silva.

Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 251—Secretaria da Policia do Estado de Pernambuco, 5 de Novembro de 1890.

Cidadão governador.—Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem José Alves Feitosa, José Melchiades Pereira de Souza Manoel Francisco Borges e Manoel Izidoro do Nascimento, o primeiro como alienado até que tenha o conveniente destino, e os tres ultimos, como condemnados, vindos de Pão d'Alho.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Joanna Eugenia da Conceição, Balbina Maria da Conceição, Emiteria Maria da Conceição e José Fagundes de Senna, as tres primeiras, á disposição do Dr. delegado do 2º districto da capital, e o ultimo por desturbios.

A' ordem do subdelegado do 2º districto de S. José, Clara Maria da Conceição e Venancia Anastacia do Nascimento, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de Afogados, Antonio Marcellino de Souza, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado da Torre, Luiza Maria da Rocha, por crime de ferimentos.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Bôa-Vista, Maria Joanna de Oliveira, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do subdelegado do 2º districto da Graça, Argemiro Marques de Araujo por disturbios.

Pelo subdelegado do 2º districto de S. José foi remettido ao juiz criminal o inquerito a que procedeu sobre o facto do envenenamento de Angelina de Senna Souza Peixe.

Pelo delegado do termo de Buique foi remettido ao juiz criminal o inquerito policial a que procedeu contra Quintino Leite da Silva preso em flagrante, por crime de roubo no estabelecimento commercial de Francisco de Mattos Bravo.

Communica o delegado de Correntes em officio de 28 de Outubro ultimo que em terras do engenho S. Bento daquelle termo fôra encontrado o esqueleto de um menor, que reconheceu se em vista do depoimento de pessoas residentes no lugar, ser o de Antonio de tal, que fallecera em consequencia de uma queda que dera sobre um pilão no acto de ser castigado por Joaquim Antonio da Silva, com quem residia: facto este que se déu no dia 20 de Setembro deste anno.

Aquelle delegado procedeu a tal respeito nos termos da lei.

Communica o subdelegado do 2º districto do Poço da Panella, que hontem, ás 8 horas da manhã, na rua da Boa Esperança, daquelle districto José Luiz Ferreira da Silva, conhecido por José Basilio, espancou ao subdito hespanhol Manoel Rodrigues Gonçalves evadindo-se após o crime.

A autoridade respectiva procede as necessarias diligencias, afim de capturar o criminoso.

Por intermedio do delegado da Escada teve esta chefatura conhecimento de que no dia 4 do corrente, falleceu o criminoso de morte Policarpo José dos Santos.

A mesma autoridade fez proceder a auto de exame que remetteu ao juiz municipal e mandou sepultar o cadaver.

— O delegado de Catende por officio de 3 do corrente communica que, chegando a seu conhecimento que no engenho Boa-Vista, ás 7 horas da noite do dia antecedente, por occasião da passagem do trem de lastro se havia dado um facto criminoso entre moradores do referido engenho e o pessoal do trem, para alli se dirigio immediatamente em um expresso, fornecido pelo director da estrada de ferro, acompanhado do sub commissario e algumas praças, e procedendo as necessarias indagações verificou que os individuos de nomes Honorio e Miguel, alli moradores, haviam jogado pedras para os trabalhadores que iam no referido trem, attingindo uma d'ellas ao de nome Manoel Luciano, pelo que o machinista fez parar o mesmo trem e prendeu a tres individuos que transitavam na linha, os quaes logo que a locomotiva se poz em movimento saltaram e conseguiram evadir-se, resultando ficar um d'elles, de nome Antonio Soares da Silva, com uma contusão no joelho.

Procedeu se ao competente inquerito e mais diligencias legaes.

— Entraram em exercicio as autoridades policiaes seguintes:

Joaquim de Albuquerque Cavalcante, delegado do termo de Pesqueira.

Guilhermino Tavares de Medeiros, delegado de Bezerros, na qualidade de 1º supplente.

Tertuliano Rodrigues de Almeida, subdelegado do districto da Lapa do termo de Goyanna.

Manoel de Souza Teixeira, subdelegado do districto de Marayal.

Joaquim Bandeira da Silva, subdelegado do 1º districto do termo do Rio Formoso.

Luiz de Mendonça Vasconcellos, subdelegado do 3º districto do termo de Barreiros.

Francisco Marques de Albuquerque Maranhão, subdelegado do 1º districto do termo de Pão d'Alho.

Saúde e fraternidade—Ao cidadão desembargador José Antonio Correia da Silva, digno governador do Estado de Pernambuco. — O chefe de policia interino, *Gaudino Eudoxio de Britto.*

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1890

João Walfrido de Medeiros, Frederico Colombiano da Silva Guimarães e outro João José Fernandes da Cunha, Modesto Vieira de Castro, Felicidade Alves Barbosa e Manoel Clementino Correia de Mello.—Informe a contadoria.

Marianna Emilia de Moraes e Francisco Canuto Bôa Viagem—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

Martins Branco & C.—Informe a Recebedoria.

Ponto dos empregados da Escola Normal, Bibliotheca e Instrucção Publica relativo ao mez de Outubro findo.—Ao cidadão Thesoureiro para os devidos fins.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1890

Ricardo Fonseca de Medeiros.—Justifique

Catharina de Serpa Pinto Pessoa.—Cumpra-se e registre se a apostilla retro.

— 5 —

Felippe Manoel de Souza Leão.—Cumpra se e registre se.

TRANSCRIPÇÕES

Tratado das Missões

(*Gazeta de Noticias*, do Rio)

Estudos para esclarecimentos da questão das Missões, apresentado ao Club Militar pelo tenente coronel Emilio Carlos Jourdan, membro da commissão e sob sua responsabilidade:

Para bem conhecer dos direitos que possam assistir ao Brasil, remontamos aos começos da occupação da America do Sul pela Hespanha e por Portugal.

O Brasil, descoberto em 22 de Abril de 1500, tinha em 1530 bons principios de nucleos portuguezes, quando Martim Affonso percorreu o littoral até o Rio da Prata e assignalou como pertencente a Portugal este immenso territorio, comprehendendo a margem septentrional do Prata (onde não encontrou estabelecimento algum hespanhol.)

Pode se affirmar, sem receio de errar, que o mar interior conhecido hoje sob o nome de Rio da Prata ficou naquella época tido como limite sul das possessões portuguezas.

Em 1534 Portugal dividio suas possessões em 12 capitanias, sendo apenas 10 conhecidas nomeadamente, e eram de 40, 50 e mais leguas de costa para 37º, a 18 leguas o grão.

Em 1549 vieram para o Brasil os primeiros jesuitas e somos de opinião que ao plano politico desta associação devemos as difficuldades de onde se originou a questão de limites.

Fundada na Hespanha em 1537, esta poderosa ordem inspirou se sempre mais nos interesses da Hespanha do que nos de Portugal.

Quando em 1549 vieram para o Brasil os primeiros seis jesuitas, já vinham de accordo com os seus companheiros do Paraguay, que julgavam ter achado nos indios daquellas regiões facilidade para o plano de uma vasta dominação central da America do Sul.

Vemos que, em 1540 um navegador hespanhol, « o adelantado Alvaro Nunez Cabeça de Vacca », nomeado governador do Paraguay, chegando a Santa Catharina, encontra alli dous padres jesuitas, e por elles guiado e indios já catechisados, atravessa por terra com 250 arbalestreiros e 40 cavallos e eguas, desde S. Francisco do Sul até o Paraguay, pelos valles do Itapuen, do Rio Negro, do Iguassú e passando o Paraná vai a Assumpção.

Do littoral do Atlantico, em 19 dias, chegou aos campos dos Auiriris (no Rio Preto), e, começada a viagem em 18 de Outubro, passa o Paraná a 31 de Dezembro de 1540 e alcança Assumpção em 90 dias de viagem.

Este facto prova que desde aquella época os jesuitas, instruidos por vaqueanos indios, haviam descoberto o melhor e mais curto caminho para de Assumpção vir ao littoral.

Em sua digressão e roteiro, narrando dia por dia a sua marcha, denominam Provincia de Vera toda a zona a partir da serra geral ao Paraná.

Do seu lado, os colonos portuguezes não respeitavam estas pretenções hespanholas; e, pelas excursões em procura de minas de ouro e braços para suas explorações, parece que desde o começo consideraram os jesuitas como inimigos dos dominios portuguezes: assaltavam e destruiam as missões que estes procuravam fundar no grande Valle do Paraná e seus affluentes. Por isso, quando vieram ao Brasil, procurando obstar em nome da religião a este estado de cousas, os jesuitas encontraram opposições no povo e quando quizeram fundar um collegio em Piratininga, tiveram sérias difficuldades com os paulistas em 1554—1555.

O 2º governador geral, Duarte da Costa, teve grandes desavenças a este respeito com o 1º bispo do Brasil, pois protegia os colonos contra a já immensa prepotencia da Companhia de Jesus.

D. Pedro Fernandes Sardinha vio se forçado a embarcar para a Europa a pedir providencias; mas, naufragando nos baixios de S. Francisco, foi morto pelos Cahetés em 1556

Tendo Portugal cahido sob o jugo da Hespanha em 1580, vemos os jesuitas, altamente protegidos pelo governo da então metropole hespanhola, adquirirem em toda a vasta extensão dos dominios portuguezes a maior influencia e fundar povoados importantes nos territorios dos actuaes Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catharina do Paraná e até de S. Paulo.

Vemos os jesuitas, com os indios convertidos e armados, repellirem a expedição ingleza de Roberto Withrington em 1588.

Vemos em 1603—1605 pacificarem elles as capitanias dos Ilhéos e de Porto Seguro; e quando em 1640 teve lugar a restauração de Portugal, imperavam em uma zona extensissima nos valles do Paraná e de seus affluentes.

Vinham com seus estabelecimentos até Lages, Coritibanos e a Serra Geral, subindo pelos valles do Piquiry, do Iguassú, do Rio Negro e do Uruguay e descendo para o Atlantico pelo de Itapuem, em cujas mattas ainda hoje encontram se grandes laranjaes e signaes de começo de colonisação jesuitica. Pelos valles do Ivahy, do Tibagy e do Paranapanema iam invadindo S. Paulo e vinham até trazer mercadorias hespanholas e negociavam com os paulistas.

Logo, porém, que a bandeira hespanhola deixou de abafar a nacionalidade portugueza, o povo não esperou pela acção da metropole, cuja attenção e cuidados eram requeridos pelos interesses commerciaes das colonias asiaticas, e pelo que se passava ao norte em Pernambuco, onde os « Independentes » patriotas tratavam de expellir os hollandezes de 1645 a 1654

E o povo de S. Paulo e do Rio Grande do Sul accessou valentemente e inutilisou completamente os esforços dos jesuitas, destruindo todas as suas missões no territorio portuguez e obrigando os habitantes a fugir destroçados para o Paraguay, de onde partia a direcção do movimento colonisador e conquistador dos jesuitas.

Em 1680, fundando a colonia do Sacramento nas margens septentrionaes do Rio da Prata provou Portugal protestar contra as usurpações hespanholas.

Em 1706 subindo ao throno, D. João V creou as capitanias de Matto Grosso e de Santa Catharina, verdadeiro protesto contra as pretenções da Hespanha, e em 1750 subio ao throno D. José que creou a capitania do Rio Grande do Sul.

Por todos estes factos, é para nós provado exuberantemente que antes do dominio hespanhol sobre Portugal e das successivas usurpações de territorios pelos jesuitas hespanhóes, os limites das colonias portuguezas eram:

« As margens septentrionaes do Rio da Prata pelo Uruguay acima, até pouco mais ou menos o passo dos Garruchos e d'alli, atravessando para Candelaria, pelo Paraná acima até o Igurey, por este a serra de Maracajú e por ella ás nascentes do Rio Apa e seu curso, até o Rio Paraguay.

O dominio hespanhol, com a iniciativa e poderoso impulso dos jesuitas, firmou porém um direito; e por interesses monarchicos prejudicaram-se os interesses da nação portugueza.

A geographia, que era a base antiga dos limites das descobertas e forma a base racional das relações commerciaes entre povos, indica como limite o traçado acima indicado.

A monarchia, porém, e a diplomacia astuta, pelo tratado de 1750 (13 de Janeiro) consagrou a usurpação hespanhola e somos hoje forçados a procurar firmal-o para evitar maiores usurpações, dando por limites:

« Pelo Pepery acima até sua principal cabeceira e d'alli *pelo mais alto do terreno* até a cabeceira principal do rio mais visinho que desemboca no rio grande de Curytiba, por nome Iguacú. »

Na demarcação relativa determinou-se a foz do verdadeiro Pepiry em 27º9' 20" abaixo da embocadura de um affluente conhecido na margem esquerda do Uruguay por nome *Uruguay pitá*. E' preciso mencionar que o mappa e indicações que serviram para esta demarcação, foram fornecidos pelos jesuitas; e que se notou e accordou se entre os emissarios estar errado em quanto á posição da bocca do Pepiry, que se acha, não acima da embocadura do Uruguay-pitá, mas abaixo della 2 1/3 de legua; o que está perfeitamente reconhecido.

A mesma demarcação determinou não só o curso do Pepiry, como deu o nome de Santo Antonio ao rio contravertente mais proximo do Pepiry e determinou a sua foz no Iguassú; seu curso e suas nascentes, dando este conjuncto como limite entre as possessões hespanholas e portuguezas.

Em 1759, o patriota Marquez de Pombal, embora os receios e o medo da dynastia portugueza, alcançou a expulsão dos jesuitas.

Em 1762 rompeu a guerra entre Portugal e Hespanha e somente terminou com o tratado de 1777, que arrancou a Portugal a colonia do Sacramento e a margem septentrional do Rio da Prata, mas respeitou a clausula 5ª do tratado de 1750 e a demarcação de 1759; citando como limite os mesmos Pepiry e Santo Antonio dos demarcadores de 1759.

Por causa do novo tratado de 1777, fez se a demarcação de 1788, que, se era nova e necessaria em relação a colonia do Sacramento, era inutil em relação a fronteira já demarcada do Pepiryguassú e do Santo Antonio.

Esta demarcação de 1º de Maio de 1788 veio sophismar a primeira, indicando novos rios «Pepiry-guassu e Santo Antonio», os quaes actualmente são os rios brasileiros Chapecó e Chopin; e d'ahi se originou ficar até hoje, sem solução, a questão de limites.

Não se respeitando integralmente o art. 5º do tratado de 1750, reconhecido e firmado pelo tratado de 1777, ficam prejudicados os interesses da nação brasileira e altamente offendida a sua integridade.

Como ficou demonstrado, o dominio hespanhol e as usurpações jesuiticas, prejudicaram o territorio, tirando nos as margens septentrionaes do Prata, e entre o Uruguay, Paraná e Iguassú um territorio equivalente em cerca de 24 800 kilometros quadros; e este prejuizo augmentará de mais de 10,000 kilometros quadrados, caso sophismem se tratados, dando como divisa uma linha pouco mais ou menos N. S. que da foz do Chapecó irá a foz do Chopin.

O territorio agora dominado pela Republica Argentina entre os rios Paraná e Uruguay entranha-se com uma cunha dentro dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina e do Paraná.

Limitando se o ajuste aos termos do art. 5º embora ainda seja prejudicado, e o Brasil terá por linha de fronteiras, as divisas naturaes do Uruguay, do Pepiry, do Santo Antonio e do Iguassú: linha mais facil de guardar; pois sendo estes rios encachoeirados, e na quasi totalidade de seus cursos encaixados entre rochas, formando uma fronteira natural, permittirá vedar o ingresso do contrabando e repellir os insultos de partidas inimigas em caso de guerra. Sendo a divisa por uma linha N. S. entre a foz da Chapecó e a do Chopim, sera difficil a qualquer dos litigantes fazer respeitar a sua fronteira. Embora fosse traçada perfeitamente através dos campos, verá sempre difficil guardar esta linha, e o Brasil será em grande parte sacrificada a comarca de Palmas.

Embora os argentinos no «Atlas general de la Republica Argentina», de Carlos Beyer, publicado em Buenos Ayres em 1883, distribuam este territorio em dous departamentos, o de Monte Agudo e o do Iguassú, e marcam uma estrada de ferro pelo Uruguay acima, até muito além de Chapecó com o aistico «Ferro Carril projectado para el Brazil», os habitantes de todo o territorio entre o Pepiry guassú, Santo Antonio, Chapecó e Chopim são brasileiros de antigas posses, e não ha ahi um unico estabelecimento argentino.

A geographia e a estrategia indicam para as nações a necessidade de escolher sempre uma linha de fronteira composta de obstaculos naturaes.

Quanto aos acontecimentos posteriores a 1777, não podem formar doutrina, e estamos no mesmo pé que a 1º de Maio de 1788 — «Precisa seguir o traçado da primeira demarcação de 1739 — Pepiry e Santo Antonio.

Sómente, o Brazil tem de se haver, não com o vice-reinado do Prata, mas com uma das suas partes, que somente veio occupar estes territorios ao depois de vencido e anniquilado o Paraguay na guerra de 1865 a 1870.

Nos ultimos tempos o Brazil procurou firmar o seu tratado de limites, respeitada a clausula 5ª do tratado de 1750. Neste sentido procurou fazel-o, já com o governo de Buenos-Ayres, já com o governo de Correntes; mas, certo que, se chegasse a uma solução definitiva com qualquer uma d'essas partes do antigo vice reinado, a republica do Paraguay protestaria, pois nunca foi terminado o seu tratado de limites com a republica argentina, e o Paraguay não deixava de pretender como seu o territorio das missões.

A meu ver os direitos do Paraguay a este territorio são muito menos duvidosos do que os da republica argentina.

O quartel general d'onde emanavam as ordens e o governo das Missões, era Assumpção e não Buenos-Ayres, quer de 1538 a 1759, quer ainda muitos annos depois da expulsão dos jesuitas e da destruição das Missões.

Desapparecido o vice-reinado do Prata, com a emancipação das colonias hespanholas em 1810, formaram se tres nacionalidades distinctas: a Republica Argentina que sempre pretendeu predominar e refundir o antigo vice-reinado em seu proveito; a do Paraguay, cujo isolamento da communhão dos póvos prejudicou o desenvolvimento; e a republica do Uruguay, cujo engrandecimento e futuro muito lucrariam com uma ligação fraternal com a Republica Federal Brazileira

Reconhecida a independencia da Republica do Paraguay pela Republica Argentina, ficou sómente pendente a questão de limites.

Os dictadores paraguayos pretenderam sempre que o territorio entre o Uruguay Paraná e Brazil pertencia lhes, a partir de uma linha que, do forte de S. José, (hoje povoado) nas margens do Paraná, fosse mais ou menos terminar no passo do Hormigueiro, no Uruguay.

Antes da guerra e no seu começo em 1865, ainda os paraguayos conservavam forças na margem esquerda do Paraná.

Em começo de Janeiro de 1865 Lopez, preparando se a invadir os territorios do Brazil, fazia passar o Paraná pelo seu exercito e formava em S. Carlos o seu acampamento como sendo territorio paraguayo. O governo de Buenos Ayres não reclamou nem protestou, e sómente ao depois da invasão de Correntes pelo exercito paraguayo e da tomada desta cidade a 14 de Abril, é que houve declaração de guerra entre as duas republicas. A existencia do forte de S. José e de forças paraguayas na margem esquerda do Paraná sem protesto de Buenos Ayres, o nenhum esforço que até 1865 fez o governo de Buenos-Ayres ou de Correntes para attestar a sua soberania no territorio das Missões, provam que reconheciam ao menos protestos por parte do Paraguay.

Logo que a guerra terminou, a Republica Argentina tratou de colonisar e reunir aos seus dominios este territorio, e como bons amigos que somos dos argentinos, não protestamos, esperando provavelmente que se terminaria a questão de limites pela exacta comprehensão e execução do art. 5º do tratado de 1750.

Os argentinos, porém, são amigos que ao mesmo tempo que nos mandam medalhas e comprimentos, fortificam Martim Garcia e procuram ainda chamarem-se á posse de cerca de 10,000 kilometros quadrados de nosso territorio.

Ha poucos dias lia-se em jornaes desta capital, que o actual presidente da Republica Argentina dissera que o general Mitre foi o commandante em chefe na maior batalha que se deu na America do Sul. Em bom a do exercito a quem pertenço não posso deixar de reduzir a pretenção argentina á sua exacta proporção.

Por motivos politicos, Mitre era *in nomine*, o commandante em chefe na batalha de 24 de Maio; mas nem uma só ordem deu aos nossos bravos Osorio, Sampaio, Argollo, Netto, Mallet. A victoria foi devida principalmente á brilhante iniciativa, golpe de vista e valor dos cabos de guerra brazileiros. A estatistica prova que, emquanto o exercito brazileiro perdeu 21 % do seu effetivo, o argentino commandado por Mitre perdeu 4 %; donde se conclue que todo o peso da batalha cahio sobre as forças brazileiras, pois não é crivel que os argentinos sejam invulneraveis.

O exercito brazileiro teve fóra de combate 3011, os argentinos 636.

Resumindo este melindroso estudo, não citando documentos para não tornar enfadonho este pleito, sou de opinião que, se os argentinos são os nossos amigos, como dizem e devem ser, caso reconheçam o quanto os protegemos e enriquecemos na guerra e ao depois, elles promptamente concluirão o tratado de limites, dando-nos a exacta execução do art. 5º do tratado de 1750.

Os direitos e interesses do Brazil são de tal ordem, nesta questão, que não se póde admittir transacção a respeito. O limite natural é o já descripto na demarcação de 1759 e ainda hoje conhecido e verificado por trabalhos recentes, e não o Chapecó e Chopim, cujas denominações e Pepiryguassú e Santo Antonio foram determinadas, a principio por subterfugios e sophismas de Oyarvide e outros, de accordo com os interesses da Companhia de Jesus, lutando com Portugal e protegida pela Hespanha, e depois pelas rivalidades de hespanhóes e portuguezes, que ainda hoje, embora menos accentuadas, perduram entre os argentinos e brazileiros, o que devemos sinceramente lastimar.

PERNAMBUCO

Banco de Pernambuco

Capital do Banco	Rs.	8:000:000$000
Idem realisado	«	1:600:000$000
Fundo de reserva	«	60:000$000

Balanço

EM 31 DE OUTUBRO DE 1890

Activo

Accionistas		6.400.000$000
Letras descontadas		529.893$600
Contas correntes caucionadas		2.781.915$110
Caução da directoria		20.000$000
Diversas agencias		2.657.310$920
Valores depositados		1.502.281$350
Diversas contas		102.247$370
Letras a receber		778.742$460
Caixa:		
Em moeda corrente		1.819.665$550
Rs.		16.592.086$360

Passivo

Capital		8.000.000$000
Fundo de reserva	60.000$000	
Lucros suspensos	69.575$700	
		129.575$700
Depositos:		
Contas correntes de movimento	1.598.446$840	
Ditas correntes com aviso	535.205$130	
Letras a premio	2.771.174$850	
		4.904.826$820
Diversas garantias		1.522.281$350
Diversas agencias		646.327$680
Diversas contas		1.388.041$210
Dividendo		1.033$600
Rs.		16.592.086$360

S. E. & O.

Pernambuco, 5 de Novembro de 1890.

W. H. Webster,
gerente.
J. L. Santos,
contador.

Banco Sul-Americano

Séde no Rio de Janeiro

Capital do Banco	20.000:000$000
Capital realisado	10.000:000$000

BALANCETE

DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1890

Activo

Titulos descontados	226:292$237
Letras a receber	28:241$020
Valores depositados	1.561:912$490
Contas correntes e emprestimos garantidos	702:053$230
Diversas contas	255:192$978
Mobilia e utensilios	7:484$510
Caixa: dinheiro existente	1 067:128$170
	4.050:004$655

Passivo

Depositos:	
Por contas correntes, com aviso, letras e prazo fixo	2.009:072$058
Diversas garantias e depositos voluntarios	1.562:112$490
Diversas contas	478:820$107
	4 050:004$655

S. E. & O.

Pernambuco, 5 de Novembro de 1890.

F. A. Pacheco, Gerente.

A. Th. Glama, Sub-gerente.

REVISTA DIARIA

Escola Normal Propagadora — Por acto de 5 do corrente do governador do Estado foram nomeados os cidadãos Gaspar Antonio Regueira Costa e Manoel Joaquim Silveira Sobrinho para servirem de commissarios nos exames a que se tem de proceder na Escola Normal Propagadora da Boa Vista.

Representantes da nação — No paquete inglez *Clyde*, esperado hoje da Europa, embarcam com destino á capital federal, onde vão tomar parte nos trabalhos do Congresso, os nossos distinctos amigos conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva, Drs. João Juvencio Ferreira de Aguiar, João Barbalho Uchôa Cavalcanti e José Vicente Meira de Vasconcellos, deputados eleitos por este Estado.

Desejamos-lhes prospera e feliz viagem, confessando-nos a todos penhorados pelo obsequio de suas visitas de despedida.

Club Litterario Pinto Junior - Esse Club tendo procedido á eleição da respectiva directoria, ficou esta assim constituida:

Presidente e vice-presidente, D. Argentina I Ribeiro Pessoa e D. Maria da Paz e Freitas.

Secretarias, D. Candida Rosa Simões e D. Adelaide Fertuliana de Moraes.

Oradora e vice-oradora, D. Maria Leopoldina D. de Moura e D. Maria Amelia Guimarães.

Thesoureira, D. Joanna Accioly Lima

Bibliothecaria, D. Maria de G. Figueiredo.

Sociedade Mixta 7 de Dezembro — Reune-se hoje á rua Visconde de Albuquerque n. 38 essa sociedade, para tratar de assumptos que se prendem ao respectivo anniversario.

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Afflictos — Essa irmandade, erecta na igreja de S. José de Riba-Mar, funcciona amanhã pelas 5 horas da tarde, afim de eleger o respectivo thesoureiro.

Escola Normal — Começam hoje ás 10 horas da manhã os exames dessa escola.

Irmandade de S. Benedicto de Olinda No domingo proximo ás 10 horas do dia reune-se essa irmandade no respectivo consistorio, para proceder a eleição da nova mesa regedora.

Memorial — Fomos obsequiados com uma pequena brochura constante do memorial apresentado ao Venerando Tribunal da Relação de Ouro Preto pelo fabriqueiro da matriz de Nossa Senhora da Gloria do Rio de Janeiro, monsenhor Dr. Manoel da Costa Honorato.

Agradecemos a offerta, e não menos a lembrança do illustrado pernambucano.

Concerto - Hoje tem lugar o concerto de que já tratamos de outra vez, em favor da igreja matriz da Boa Vista.

E' no salão do theatro de Santa Izabel e começará ás 8 horas da noite.

Compondo-se o seu programma de escolhidas musicas, executadas por amadores distinctos e artistas de reconhecido merito, será uma *soirée* da qual os concurrentes trarão agradaveis recordações e a intima satisfação de haverem contribuido para uma obra meritoria por duplo motivo.

Os bilhetes de ingresso podem ser procurados á rua Visconde do Rio Branco, antiga Aurora, n. 19

Ferro via Sul de Pernambuco — A's 7 horas da noite de 2 do corrente ao passar por terras do engenho Boa Vista um trem de lastro da estrada de ferro Sul de Pernambuco (prolongamento) os individuos Honorio e Miguel, alli moradores jogaram pedras contra os operarios que iam no mesmo trem, attingindo uma dellas ao de nome Manoel Luciano.

O machinista fez parar o trem e prendeu tres individuos que se achavam no leito da estrada, os quaes, logo que o mesmo trem se poz em movimento, saltaram e evadiram-se, embora ficasse um delles, de nome Antonio Soares da Silva, contuso n'um joelho.

Em trem especial, fornecido pelo engenheiro chefe da estrada, o delegado de Catende, logo que teve noticia desses factos, transportou-se para o lugar referido, acompanhado do subcommissario de policia e algumas praças, e procedendo as necessarias indagações verificou o que fica exposto; e a proposito abrio inquerito.

Faculdade de Direito — Serão hoje chamados para exames escriptos:

No 1º anno — os estudantes sob ns. 157, 176, 177, e começará a segunda e ultima chamada pelos ns. 1, 3, 7, 8, 11, 12, 18, 20 e 32

No 2º anno — os que deviam ser chamados hontem.

No 3º anno — hoje terminarão os exames escriptos, sendo chamados todos os que faltaram até hontem.

No 5º anno — serão chamados amanhã os ns. 115 122, 123, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 133, 134 e 136.

Medico-Pharmaceutica Pernambucana — Funcciona essa Associação hoje em sessão ordinaria, ás horas e lugar do costume.

Guarda Nacional — Amanhã ás 6 1/2 horas da tarde faz sessão ordinaria o Club Beneficente dos Officiaes da Guarda Nacional.

A reunião é á rua do padre Muniz n. 5.

Esqueleto — Foi encontrado em terras do engenho S. Bento, do termo de Correntes, o esqueleto de um menor em dias do mez passado.

Das averiguações a que procedeu a autoridade policial e segundo depoimentos tomados á pessoas do lugar, foi verificado ser o mesmo esqueleto de um menino de nome Antonio, que vivia em companhia de Joaquim Antonio da Silva, e cuja morte acontecera em fins do mez de Setembro em consequencia de queda, que dera por occasião de castigo que lhe infligia o referido Joaquim Antonio.

Espancamento — A' rua da Boa Esperança do districto do Poço, José Luiz Ferreira da Silva ante-hontem pela manhã espancou ao hespanhol Manoel Rodrigues Gonçalves, evadindo-se em seguida o criminoso, cuja captura a policia diligencia.

Eleição de irmandade — No sabbado ultimo, realisou-se a eleição da mesa regedora da irmandade das Almas da matriz do Corpo Santo, cujo resultado foi o seguinte:

Juiz José Antonio de Castro Abreu Filho.

Procurador geral — Major Hemeterio Maciel da Silva.

Procurador do patrimonio — Eustaquio Manoel Carmimondes.

Escrivão Capitão Joaquim Maximiano Pestana.

Thesoureiro — Daniel Francisco Pinheiro.

Mesarios — Capitão Olegario Saraiva de Carvalho Neiva, Manoel Francisco Teixeira, Antonio Carlos Borromeu dos Santos, Manoel Affonso Rigueira, Antonio Joaquim Cascão, Francisco Bazilio C. da Cunha Miranda, Miguel Soares Moreira de Araujo, Paulo Pereira Simões, João Antonio Correia Lobo e Victoriano de Aragão Ebla.

Quipapá — Desta villa nos escreveram:

« Hontem 3 do corrente, o illustrado Dr. João Joaquim de Freitas Henriques, retirou-se para o Recife onde vai exercer o cargo de 2º juiz de [illegible] marca de Panellas [illegible], não deixou aqui se não [illegible] e sympathias, alem de um nome [illegible].

« O acompanhamento que teve S. Exc. foi para admirar: autoridades judiciaes, intendentes, professores e autoridades policiaes alem de crescido numero de cidadãos desta villa e de Panellas, todos correram para dar uma prova de gratidão ao illustre juiz.

« Ao chegar a estação, S. Exc. em phrases commovedoras agradeceu a todos os seus camarcões o apreço que sempre lhe dispensaram e o respeito continuado de que deram constantes provas ao principio de autoridade, depois do que abraçou a cada um de per si, e seguio ao seu destino acompanhado ainda de outros amigos. »

Victoria — Escreveram-nos em 5 do corrente:

« No domingo 9 do corrente, o Recreio Dramatico Familiar abre as suas portas aos seus associados. Será representado o drama *Gratidão*, de Livino de Carvalho, e a espirituosa comedia *Consequencias de um rapto*, do academico Ribeiro da Silva.

« Trata-se nesta cidade da fundação de uma sociedade artistica filial á Liga Operaria, que tem a sua séde no Recife.

« No dia 2 estiveram aqui os Srs. Firmino Raphael de Paiva e Bartholomeu José Pereira, directores da Liga Operaria, e promoveram uma reunião dos artistas victorienses no grande salão do theatro.

« Depois de nomeada uma direcção provisoria, foi convocada uma outra sessão para o dia 16 afim de tratar-se da installação definitiva.

« Que ella venha a ser uma realidade, e que produza sazonados fructos, é o que anhelo.

« No dia de finados não tivemos aqui uma só missa!

« Estando doente o digno conego vigario e ausente o respectivo coadjuctor, e não havendo na comarca nenhum outro padre, ficaram as pobres almas sem os seus suffragios.

« Em compensação, as velhas, resaram muito durante o dia no cemiterio, onde tambem houve um diluvio de lagrimas d'aquelles que foram alli visitar a morada dos entes queridos e dos quaes ainda guardam saudosas recordações.

« A terrivel epidemia de variolas continua a flagellar esta cidade e comarca fazendo centenas de victimas.

« Para soccorrer aos desvalidos a nosa Intendencia tem feito avultadas despezas, porém os desgraçados enfermos estão em risco de morrer á mingoa, porque se o honrado governador do Estado não remetter com urgencia uma quantia sufficiente para fazer face ás despezas, a Intendencia, bem a seu pezar, será obrigada a mandar fechar o hospital dos variolosos e deixará de soccorrer aos infelizes que gemem no leito torturados pela peste.

« As chuvas desappareceram e a lavoura já vai sentindo os effeitos do sol abrasador.

« A excepção de um ou outro crime, o que se dá sempre em todos os lugares que não são habitados pelos anjos, a nossa comarca tem gosado plena paz, nada havendo que real mar contra as autoridades.

« No dia 1 do vigente foi esta cidade honrada com a visita de muitos cidadãos distinctos, e familias residentes nessa capital, e entre elles notamos os negociantes João Antonio da Cunha Cartella, Lourenço Ribeiro da Cunha Oliveira, Francisco Augusto Pacheco, digno director do Banco Sul Americano, Amaro José Ramos, capitão commandante do navio «Franklin», todos acompanhados de suas illustres familias.

« Os visitantes foram aqui comprimentados e saudados pelos seus amigos.

« Não concluirei a presente sem louvar e applaudir a digna e illustrada redacção do *Diario* pela feliz lembrança que teve de levantar a candidatura do honrado desembargador Barão de Lucena para governador deste Estado.

« A indicação foi aqui geralmente acceita e posso quasi que affirmar, que se o illustre Barão for candidato, nesta comarca, como em todo o Estado, ha de alcançar esplendido victoria, o que será um acto de justiça, uma justa retribuição aos seus serviços prestados a Pernambuco.

« Até agora não se trata aqui de nenhum festejo para solemnisar o grande dia 15 de Novembro, primeiro anniversario da proclamação da Republica Brazileira. »

Companhia Ferro Carril de Pernambuco — Recebemos o 17º relatorio da directoria dessa companhia, cuja séde é no Rio de Janeiro, apresentado á assembléa geral dos accionistas.

Minucioso e detalhado abrange elle o relatorio do gerente da companhia, no exercicio de 1 de Julho de 1889 a 30 de Junho de 1890, subscripto pelo Dr. Carlos Alberto de Menezes.

Somos gratos pela fineza do offerta de um exemplar.

Vaccinação animal — Haverá hoje ás 10 horas da manhã, no Instituto Vaccinico Municipal, vaccinação publica com lympha extrahida directamente do animal para as pessoas que se apresentarem para esse fim.

Serviço militar — E' hoje superior do dia o cidadão capitão Leoncio, e faz a ronda de visita o cidadão alferes Rego Barros.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade.

Uniforme n. 7.

Villa Operaria — O Sr. Dr. João do Livramento, associando-se ao pensamento humanitario que tem o Sr. Dr. João Chrockratt de Sá, de formar habitações commodas e dar instrucção as classes operarias empregadas nas officinas da estrada de ferro Sul de Pernambuco, em Palmares, contribuio por si e em nome da firma Livramento & C., com a quantia de 200$000 em favor dessa idéa generosa.

Queiram outros cavalheiros não menos generosos auxiliar o plano da Villa Operaria e a idéa feliz do Sr. Dr. C. de Sá irá avante.

Royal Mail — Segundo telegramma recebido pelos agentes desta companhia, sabe-se que o vapor *Thames* sahira hontem do Rio de Janeiro pelo que é aqui esperado no dia 10.

Lloyd Brasileiro — O paquete *Espirito Santo*, dessa companhia, tendo sahido hontem de Maceió, deverá amanhã aportar ás nossas plagas.

Tribunal do Jury do Recife — Funccionou hontem este tribunal, no julgamento do réo Emiliano Vieira da Cunha, pronunciado pelo Dr. juiz de direito do 4º districto no art. 201 do codigo criminal como autor dos ferimentos que no dia 5 de Janeiro do corrente anno, no 2º districto da Graça soffreu o individuo de nome José Anastacio da Silva.

A's 11 horas da manhã, presentes juizes de facto em numero legal, foi aberta a sessão sob a presidencia do Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade, juiz de direito do 2º districto.

Foram sorteados para compor o jury de sentença os seguintes jurados:

Pedro Barbosa de Araujo.
Silvino Claudiano Albuquerque Sobreira.
Manoel Ferreira da Costa.
Antonio Eliseu Antunes Ferreira.
José Jeronymo Rabello.
José Delfino da Silva Carvalho.
Manoel dos Santos Pimentel.
Balbino Cesar de Almeida Leite.
Manoel Joaquim Machado.
Antonio Pedro de Sá Barretto Junior.
José Azevedo Maia e Silva Junior.
Manoel Florencio de Moraes Pires.

Produzio a accusação o Dr. Gervasio Fioravante Pires Ferreira, 1º promotor publico e a defeza o Dr. José Maria de Albuquerque Mello.

Em vista das decisões do jury, que reconheceu por unanimidade de votos a autoria do delicto com a circumstancia attenuante do art. 18 § 8 do codigo criminal e negou a aggravante do art. 16 § 6º do dito codigo, articulada no libello, foi o réo condemnado no grão minimo do art. 201 do citado codigo a pena de 1 mez de prisão e multa correspondente a metade do tempo, sendo posto em liberdade, visto ter cumprido a pena inclusive a multa, attento o tempo de prisão preventiva, que soffria desde 5 de Janeiro do corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 3º do decreto n. 774 do 20 de Setembro ultimo.

Terminou o julgamento ás 2 1/2 horas da tarde, ficando a sessão adiada para hoje ás 10 horas.

Acha-se convocada para o dia 20 do corrente a 2ª sessão extraordinaria do jury que funccionará no Paço da Assembléa, até que se conclua a actual sessão, passando então a funccionar no edificio do Tribunal.

Leilões — Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na Passagem da Magdalena, de mobilias, moveis de diversas qualidades, cristaes, etc., etc.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua da [illegible].

Pelo agente Alfredo [illegible], ás 11 horas, em frente a Associação Commercial, de 3707 alqueires de sal.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, no becco do Veras n. 15, de moveis, louças, etc., etc.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 79, de moveis e um piano.

Missas funebres — Serão celebradas:

Hoje:

A's 7 horas, na igreja de S. Gonçalo, pela alma de D. Maria Honoria de Oliveira; ás 8 horas, na Conceição dos Militares, pela alma de D. Maria das Dores Costa Rego; ás 7 1/2 horas na igreja do Espirito Santo, pela alma de Manoel José Carneiro Pinto.

Amanhã:

A's 8 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma de José Torres Campos de Menezes; ás 7 horas, na igreja da Soledade, pela alma de João da Rocha; ás 7 horas, na igreja do Monteiro, pela alma do major José Monteiro do Rego Barros; ás 7 e 1/2 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma de Symphronio Olympio de Queiroga.

Passageiros — Sahidos para o sul no vapor nacional *Alagoas*:

Dr. Antonio Candido Vieira, Dr. Nestor Meira, sua senhora e 1 filha, H. C. Amorim e Silva e 1 menor, Archanjo Leão Abrantes e sua senhora, Dr. Antonio Pereira de Lyra, sua senhora e 3 filhos, D. Joanna Simões, 1 filha e 1 criado, Elidio, Fenelon Ferreira da Nobrega e 2 criados, cadete Arthur H. da Silva, José da C. Rego Moura, Marianna Adelaide de Lemos, Maria de Lemos e 2 afilhadas, Dr. Joaquim Leite Junior, sua senhora, 2 filhos e 1 criada, Dr. Luiz C. de Britto, Dr. José Casado Lima e 2 criados, Eduardo Gygi, Antone Sckrag, Alfredo Alves, Dr. Alfredo Eduardo da Silva, sua senhora e 1 filho, alferes Affonso das Chagas Guimarães, Manoel Ignacio Pereira, Dr. Manoel Joaquim dos Santos Patury, Demetrio Temporal, Dr. J. de Freitas, Manoel José de Pinho, Felix Vassalia, Sebastião Balbino, Adolpho Guimarães, Alexandre H. Leal, Guiseppe Marino, Dr. Manoel C. de Oliveira Mendonça, Dr. José Bernardo de Medeiros, cadete Sizenando Satyro de Souza e 139 immigrantes.

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco — Recife, 4 de Novembro de 1890.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m	25º,4	758m16	18,27	74
9	27º,6	759m27	18,59	68
12	28º,3	760m26	19,71	70
3 t.	26º,9	758m39	17,65	68
6	25º,4	758m64	20,46	86

Temperatura maxima — 29º,00

Dita minima — 24º,75.

Chuva — 3m,4.

Direcção do vento: ESE de meia noite até 1 hora da tarde; SE até 3 horas e 15 minutos; E até 5 horas e 40 minutos; ESE até meia noite.

Velocidade media do vento — 5m,39 por segundo.

Nebulosidade media — 0,61.

Boletim do porto

Preamar ou baixamar	Dias	Horas	Altura
P. M.	4 de Novemb.	10—24 da manhã	1m,63
B. M.	» »	4—11 da tarde	1m,00

Intendencia Municipal do Recife —

Rendimento do dia 1 de Novembro	661$640
Idem do dia 4	1:711$590
Saldo do mez anterior	46:845$180
	49:218$410
Despendeu-se no dia 1	5:084$712
Idem no dia 4	9:384$635
	14:469$347
	34:749$063
Em poder do procurador	4:249$063
No Banco Sul Americano	30:500$000
	34:749$063

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 4 de Novembro de 1890.

Existiam 459, entraram 14, sahiram 7, existem 566.

A saber:

Nacionaes 524 mulheres 28, estrangeiros 14.
— Total 560
Arraçoados 513
Sãos 481
Doentes 20.
Loucos 4.
Loucas 2.
— Total 513.

Movimento da enfermaria.

Tiveram alta:
Manoel de Moraes Pimentel.
Venancio Pereira da Silva.

Teve baixa:
M. Ratis da Silva Carvalho.

Hospital de Santa Agueda — O movimento deste estabelecimento (para variolosos) no dia 31 de Outubro e 1 a 4 de Novembro foi o seguinte:

Existiam	97
Entraram	28
Sahiram curados	13
Falleceram	7
Existem	105

Hospital Pedro II — O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 4 de Novembro foi o seguinte:

Entraram	11
Sahiram	3
Falleceram	3
Existem	505

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:

Cysneiro ás 10 1/4.
Barros Sobrinho ás 7.
Berardo ás 10 1/2.
Malaquias ás 8 1/2.
Pontual ás 10.
Vieira da Cunha ás 9.
Simões Barbosa ás 10.

O cirurgião dentista Numa Pompilio ás 9 1/4 horas.

O pharmaceutico entrou ás 8 1/2 horas da manhã e sahio ás 4 1/2 da tarde.

O 1º ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/2 da manhã e sahio ás 5 1/2 da tarde.

O 2º dito entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 8 1/2 da tarde.

Loteria do Estado de Pernambuco — A 6ª serie da 2ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 11 de Novembro (terça feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora do Rosario, de Santo Antonio.

Loteria do Estado do Gram-Pará — A 1ª serie da 38ª loteria cujo premio grande é de 120:000$000 será extrahida no dia 8 de Novembro (sabbado).

— A 3ª serie da 43ª loteria, deste Estado, cujo premio grande é de 60:000$, será extrahida no dia .. de Novembro (sabbado).

Loteria do Maranhão — A 1ª serie da 4ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 12 de Novembro (quarta feira)

Cemiterio publico — Obituario do dia 2 de Novembro de 1890:

Anisio Tolentino Costa Pereira, Alagôas, 19 annos, solteiro, Varzea; febre typhoide.

Francisco de Paula Vieira de Castro, Pernambuco, 45 annos, solteiro, Afogados; Apoplexia cerebral.

Maria, Pernambuco, 3 annos, Recife; athrepsia.

Caetano Antonio da Silva Braga, Pernambuco, 38 annos, viuvo, Varzea; congestão pulmonar.

Maria Ignacia da Conceição, Pernambuco, 26 annos, solteira, Recife; bronchite tuberculose.

Eugenia, Pernambuco, 5 mezes, Santo Antonio; variola.

Maria, Pernambuco, 1 anno, Boa Vista; variolas confluentes.

[illegible], Pernambuco, 2 annos, S. José; variolas hemorrhagicas.

Severino, Pernambuco, 8 annos, S. José; gastro enterite.

João Eleutherio da Silva, Pernambuco, 56 annos, casado, Boa Vista; impaludismo.

Antonio Francisco dos Santos, Parahyba, 29 annos, solteiro, Boa Vista; broncho pneumonia.

Amaro Antonio das Chagas, Pernambuco, 24 annos, casado, Boa Vista; variolas confluentes.

João, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; tetano infantil.

— 3 —

Maria Gonçalves Durães, Pernambuco, 38 annos, viuva, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Quiteria Maria, Africa, 61 annos, casada, S. José; asthma cardiaca.

Maria, Pernambuco, 3 annos, Boa-Vista; convulsões.

Lucas, Pernambuco, 6 annos, S. José; syphilis congenita.

Thomazia Maria do Rosario, Pernambuco 20 annos, solteira, Boa Vista; variolas.

José Ribeiro da Silva, Pernambuco, 20 annos solteiro, Boa Vista; edema da glotte.

Manoel José da Cruz, Pernambuco, 50 annos, casado, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

Maria do Monte Galvão, Alagôas, 19 annos, casada, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Francisco Beltrão Gomes Silveira, Pernambuco, 29 annos, solteiro, Santo Antonio; phtysica pulmonar.

Francisco Duarte de Azevedo, Rio-Grande do Norte, 25 annos, solteiro, Boa-Vista; lepra.

Anatolia, Pernambuco, 4 annos, Graça; variolas confluentes.

Francisco, Pernambuco, 2 mezes, Boa-Vista; variolas.

Maria, Pernambuco, 2 horas, Boa-Vista; variola.

UM POUCO DE TUDO

Na ordem da extenção dos seus territorios são graduados assim os Estados que compõem a Republica Brasileira.

	Kilometros quadrados
1. Amazonas	1.897.020
2. Matto Grosso	1.379.751
3. Pará	1.149.712
4. Goyaz	747.311
5. Minas-Geraes	574.855
6. Maranhão	459.884
7. Bahia	426 427
8. Piauhy	301.797
9. S. Paulo	290.876
10. Rio Grande do Sul	236.253
11. Paraná	221.319
12. Pernambuco	128.395
13. Ceará	104 250
14. Parahyba	74.731
15. Santa Catharina	74.156
16. Rio de Janeiro	68.982
17. Alagôas	58 491
18. Rio Grande do Norte	57.485
19. Espirito-Santo	44.839
20. Sergipe	39.090
Capital Federal	1.394

Na ordem da população, porém, essa graduação representa-se deste modo:

1. Minas-Geraes	3.018.807
2. Bahia	1.810.089
3. S. Paulo	1.306.272
4. Rio de Janeiro	1.164.438
5. Pernambuco	1.110.831
6. Ceará	951.625
7. Rio Grande do Sul	643.527
8. Parahyba	496.618
9. Maranhão	488.463
10. Alagôas	449.371
11. Pará	407.350
Capital Federal	406.958
12. Rio Grande do Norte	308.842
13. Piauhy	266.933
14. Santa Catharina	236.316
15. Sergipe	232.640
16. Goyaz	211.721
17. Paraná	187.548
18. Espirito Santo	121.562
19. Amazonas	80.654
20. Matto Grosso	79.750

Apreciando taes condições diz um jornal, que si a densidade da população do Brazil fosse a mesma que a da Belgica, que, tendo a extensão de 29.455 kilometros quadrados, tem uma população de 5.909.975 almas, em vez de consignar a estatistica 14.000.000 de habitantes no nosso paiz, teriamos de vel-o com.... 1.334.044.720, ou mais de 37 vezes a população da França — ou quatro vezes a população da China — ou mais dezesete vezes a da Russia.

Bastaria que o Brazil tivesse a mesma densidade da população de Portugal, que com a extenção de 89.625 kilometros quadros conta uma população de...... 4.708.178 habitantes — para ser o mais populoso de todos os paizes da terra, excepto a China — pois teria 307.000.000 ou dez vezes mais a população da Inglaterra e Irlanda.

*

— Afinal de contas, na distribuição dos papeis da comedia ministerial deram o de ministro da marinha, que é tão importante, a um comparsa!

— Um comparsa, o Antonio Ennes?

— Sim, um comparsa; não viste nos jornaes? Pois lá vem:

Ministro da marinha...... N. N.

Escusado será dizer que o autor do dito é o nosso amigo Sr. Mendonça e Costa, isto diz o *Jornal do Commercio*, de Lisbôa.

*

Uma moda encantadora:

Por meio de um processo maravilhoso chegou-se a fixar na seda e no pergaminho o pó, por mais leve, e subtil que seja, das azas das borboletas.

Assim fazem-se hoje leques em que as borboletas de todos os paizes do mundo, das extraordinarias e phantasticas formas, retidas com todo o brilho e frescura das suas côres, parecem, ao espelhamento das luzes, adejar irrequietas, vivas, loucas, entre flôres — que outra cousa não são, e não incorremos em madrigal, as mãos delicadas que lhes imprimem essa vida extranha...

*

— Morreu o major general John C. Fremont com a idade de 77 annos.

O general Fremont commandou o exercito americano, que conquistou aos mexicanos os estados e territorios de California e adjacentes durante a guerra de 1848 a 1848.

Era conhecido pelo cognome de *Parthfindir*, encontrador de veredas, devido a seus notaveis trabalhos em abrir caminhos pelas gargantas das *Rocky Mountains*.

*

Acaba de morrer n'um castão da Suissa um opulento rendeiro que era atormentado por uma molestia bastante incomoda, e effectivamente rara na Suissa e mesmo em França mas que nelle attingira a um grão de intensidade espantoso.

Esse individuo chamava-se Charles Loster, e era conhecido pela denominação de «Roncador de Zurich». Habitava um castello immenso, onde dormia só pois nenhum de seus domesticos, jámais podera pegar olho ao pé delle. Quando a noite estava calma, ouvia-se lhe o ronco como ao longe; e algumas vezes, no inverno quando elle achava-se constipado, os visinhos fugiam das proximidades, para não ouvil-o, visto que só a queda do Niagara ao que contam os touristas, produzia um ruido tão formidavel.

E' de presumir com todo fundamento que tal enfermidade tornava extremamente infeliz a Charles Loster; para total e basta dizer que gostando elle muito de estar em Paris, ahi só podia no entretanto passar a noite da quarta feira de trevas de todos os annos, unica que lhe era permittido dormir com segurança.

Todo o mundo então julgava que elle tocava busina.

SPORT

Derby Club de Pernambuco

A directoria desse Club, tendo attenções a incidentes que se deram nas carreiras de sua ultima corrida, considerou distanciado o animal Talispher que chegara em 1º no 4º pareo fundando essa deliberação no disposto no artigo 49 do codigo de corridas.

A mesma directoria resolveu igualmente multar em 50$ cada um dos Jockeys Luiz de França, Balbino Benjamin, José Marcelino, Alexandre e Manoel Silva, por partidas falsas repetidas que deram no 1º pareo e suspender por 30 dias aos jockeis Alfredo de Freitas, Luiz Pereira, Pedrosa e Balbino Benjamin, este por irregularidade praticadas no 7º pareo, e aquelles por não terem empregado esforços licitos para alcançarem a victoria dos animaes Torpedo, Templar e Maurity nos 5º e 6º pareos.

*

No Jockey Club, do Rio de Janeiro, foi prohibida a inscripção do Odeon por um anno, e expulso para sempre o jockey Antonio Alves, que montou o mesmo cavallo no pareo Internacional, no qual praticaram-se cousas do arco da velha, e, ao que parece pela deliberação da directoria, combinadas entre proprietario e jockey.

O referido pareo foi annullado por todos os effeitos.

*

A directoria do mesmo Jockey Club brindou com a gratificação de 500$ o jockey Lourenço Alcoba, que montou o cavallo Santelmo no pareo referido por ter procurado por todos os meios vencer a carreira, sem comtudo usar de recurso algum irregular contra o jockey que embaraçava o seu animal.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

O Dr. Barros Sobrinho, tendo reassumido o seu cargo no hospital Pedro II por terem se terminado as commissões em que se achava, continúa no exercicio de sua profissão. Residencia: rua do Barão de S. Borja n. 63. Consultorio: rua do Vigario n. 4.

Dr. Tavares de Mello, medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, dá consultas das 12 ás 3 horas das tarde, no largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar: recebe chamado a qualquer hora na sua residencia no largo da Paz n 41, em Afogados. Especialidades: molestias de pelle e syphilis.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14 1.º andar de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

O Dr. Simplicio Mavignier. Clinica medico cirurgica. Especialidades: molestias pulmonares e partos. Rua Marquez de Olinda n. 27, 1.º andar, consultas das 11 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 da manhã e á tarde. Chamados por escripto. Telephone n. 392.

O Dr. Lobo Moscoso dá consulta em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade: operações, partos e molestias de senhora e de meninos.

Dr. Matheus Vaz, medico. Consultorio: rua do Imperador n 42, 1.º andar. Consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Residencia, rua do Pires n. 27. Encarrega-se do tratamento das molestias de olhos.

Dr. Sá Pereira, rua da imperatriz n. 8 dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 ao meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Dr. Freitas Guimarães, medico, tem seu consultorio na rua Duque de Caxias n. 57, 1.º andar; dá consultas nos dias uteis das 11 á 1 hora da tarde e reside no Cajueiro n. 4, onde attende a chamados em qualquer hora do dia e da noite. Telephone n. 292.

Dr. Castro Jesus medico e operador, Pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhada. Consultas das 11 ás 3 da tarde em sua risidencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz n. 23, 1.º andar. Telephone n. 389

Dr. João Paulo — especialista em partos, molestias de senhoras e de crianças, com pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 60, 1.º andar, e reside na estrada dos Afflictos n. 30, junto á estação do Espinheiro. Chamados a qualquer hora. Telephone n. 467, na residencia.

Advogados

Bacharel Vicente S. de Carvalho Neiva, promotor da capital. Advogado — Parahyba.

O bacharel Joaquim Thiago da Fonseca tem seu escriptorio de advogado á rua do Imperador n. 14, 1.º andar.

Occulista

Dr. Ferreira, com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar da casa rua Barão da Victoria n. 51. Residencia a rua 7 de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopaticos rua do Marquez de Olinda n. 23.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Inspectoria dos portos do Estado de Pernambuco

Srs. Redactores - Por acaso li no *Jornal do Recife* de hoje 5 do corrente um communicado de um empregado que foi da conservação dos portos, que por ter sido dispensado atirou-se contra a administração daquelle serviço, censurando a este o ter dispensado, ficando outros em peiores circumstancias, tambem fui empregado da mesma repartição, e tenho consciencia de ter cumprido com os meus deveres, além das habilitações que tenho do serviço que era encarregado, não me julgo offendido por esse motivo, basta ter na direcção destes trabalhos o *muito digno* e honrado chefe Alfredo Lisboa, que fez tudo para satisfazer a todos os seus empregados, na reforma que passou a repartição.

Um tambem que foi dispensado.

Agradecimento

O abaixo assignado penhorado pelos nobres sentimentos da gratidão, vem do alto da imprensa agradecer a forma honrosa com que se prestaram os cidadãos tenente Lino Francisco das Chagas, Antonio Leoncio de Lacerda, Olympio de Hollanda Chacon, tenente José Antonio Pinto e Dr. Assencio Mascarenhas, no fallecimento do meu sempre chorado primo Francisco de Paula Vieira de Castro, que succumbira em Afogados, d'onde era commissario.

A fineza que devo aos mesmos cidadãos e aos de mais que se dignaram a levar o cadaver d'aquelle meu primo a ultima morada, offereço-lhes o meu eterno reconhecimento.

Recife, 5 de Novembro de 1890.

José Rufino da Cunha Bé

Despedida

Seguindo para a capital federal sem ter tido tempo de pessoalmente despedir-me das pessoas que me honraram com sua amisade, peço lhes m'o relevem e deem-me para alli as suas ordens.

Recife, 5 de Novembro de 1890.

João Barbalho.

O Dr. Benilde Roméro, 1.º juiz substituto desta capital, pode ser procurado á rua Duque de Caxias, n. 66 1.º andar, onde despacha das 10 horas da manhã até as 3 da tarde.

Curso de Francez pratico

Todos os dias das 3 ás 4 horas da tarde, para meninos e meninas

Cinco mil réis mensaes

Rua da Conquista n. 24

O Juiz de direito João Baptista Gina Costa encarrega-se de contrahir emprestimos com o banco de credito real de Pernambuco, para os Srs. agricultores d'este Estado, adiantando as despezas mediante medica retribuição; pode ser procurado a rua do Barão de S. Borga n. 48.

Cura pelo peitoral de Cambará

ALGUNS CASOS DE CAQUELUCHE

O Sr. José Carlos Coimbra de Gouveia, residente no Rio de Janeiro, tinha, havia já dous mezes, uma filhinha, de cinco annos de idade, gravemente atacada de coqueluche.

Afflicto, cheio de apprehensões pelo estado da doentinha, o desolado e carinhoso pai empregou todos os recursos ao seu alcance para salval-a da terrivel enfermidade.

Todos os esforços da sua dedicação paternal foram baldados, os desvelos do seu coração verdadeiramente amante e lancinantemente ferido por mortificantes inquietações foram impotentes para vencer o mal e restituir á filha adorada a alegria e os encantos do lar.

Inspirado então por uma lembrança felissima, lançou mão do Peitoral de Cambará e, com dous francos apenas deste grandioso medicamento, conseguio o que outros, altamente preconisados e tidos como efficazes, não tinham realizado; a salvação do ente querido, cuja vida estava prestes á fugir-lhe!

— Dous netinhos da respeitavel matrona, Exma. Sra. D. Maria José Rodrigues Barcellos, moradora em Pelotas (Rio Grande do Sul), estação atormentados pela coqueluche, sem obterem allivio com tratamento de seu illustre medico.

Um dia a dedicada avó deu-lhes o Peitoral de Cambará e ficou sorprendida com os beneficos effeitos produzidos por quatro frascos apenas do popular remedio!

— Tendo adoecido em Santa Victoria do Palmar dous filhinhos do Sr. Arsenio Cardoso de Aguiar, de coqueluche, e atacados de grandes febres, em menos de quatro dias ficaram radicalmente curados com o Peitoral de Cambará.

— Famulos da casa do Sr. Americo Salvatori, socio da fundição dos Srs. Manoel Joaquim Moreira & C., do Rio de Janeiro, sendo atacados de coqueluche e tratados com o Peitoral de Cambará, acharam-se em poucos dias restabelecidos do grave incommodo.

— Uma filhinha do Sr. Barros dos Santos, guarda-livros em Santa Victoria do Palmar, a qual adoeceu de tosse convulsa, devido ao uso do mesmo remedio promptamente se vio restabelecida.

O Peitoral de Cambará, remedio soberano para as enfermidades: laryngo-pulmonares, e approvado pela Junta Central de Hygiene Publica, vende-se em todas as boas pharmacias e drogarias.

São unicos agentes e depositarios em Pernambuco os abaixo assignados, estabelecidos com drogaria, á rua Marquez de Olinda n 23.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C

Ao publico

Tendo eu sciencia de que algumas pessoas aproveitam as garrafas, vasias com etiquetas de vinhos de minha casa para venderem outros vinhos a titulo do **Bom Palhete e Bom Cellares** que recebo directamente e bem assim outras qualidades, chamo attenção a do publico e especialmente dos apreciadores de meus vinhos, para que não se deixem illudir e aviso os de que só devem considerar como verdadeiros os que comprarem em meo proprio estabelecimento; a muito que não vendo a casas retalhadoras e por isso insisto para que os senhores compradores notem o que deixo dito.

Recife, 16 de agosto de 1890.

Paulino de Oliveira Maia.

Um remedio vegetal de uma prodigalidade assombrosa

Afinal chegou o dia em que se descobrio dentro da concentrada essencia d'um producto vegetal, um remedio prodigioso e absoluto para a cura de todas as molestias precursoras da thisica A arvore salutar da *Vida*, pois que assim é que verdadeiramente se a deverá chamar; da qual se extrahe este pricioso e inestimavel thesouro, é a an cahuita do Mexico, e o *Peitoral de Anacahuita*, é a preparação por excellencia que obtém com a maior facilidade a victoria sobre todas as enfermidades pulmonares. Jamais houve remedio algum que d'entro de tão curto espaço de tempo se tornasse tão universalmente popular. Os testemunhos e attestados de suas innumeraveis curas, em casos de tosse angina, rouquidão, inflammação do peito, bronchites asthma, catarrhos, consipações, *&c.*, se recebem aos centenares por cada correio, enviados de todas as partes do mundo.

COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias.

A'S VICTIMAS DAS FEBRES

O Elixir anti-febril Cardoso. approvado em 21 de Março deste anno pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente!

O Elixir anti-febril Cardoso, applicado em muitissimos casos de febres, tem, como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes e inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais mimosa e tenra criança.

As senhoras, as [illegible] de incommodos [illegible] sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marques de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Imperatriz, á rua da Imperatriz, n. 49.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje, foram curados 560 variolosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo Elixir anti febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do Elixir anti febril Cardoso.

N. 86

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.— Eu abaixo assignado, morador na travessa de João Francisco n. 11 e empregado na typographia do Sr. Manoel Joaquim de Miranda, tendo passado, no mez de Setembro ultimo pelo dissabor de ver os meus filhinhos em numero de 6 todos atacados de variolas, salientando-se uma de 10 annos de idade que esteve a morte. accommettida de uma febre de grão elevadissimo e a lançar, durante 4 dias, sem attender a remedio de especie alguma e a sahir as variolas com tanta força que suppunha não haver mais recurso, desde que eram estas confluentes e hemorrhagicas, comtudo fui a um medico de minha amisade, que, ao vel-a, desenganou-a, fui a um outro o illustre Dr. Frederico Chaves, a quem me confesso mui to grato pela delicadeza e promptidão com que acudio ao meu chamado que examinando a considerou um caso perdido, não podendo ser outro o seu prognostico, attenta á gravidade do mal, notando que, embora não lhe pertencesse a menina, sentia-se elle tambem penalisado; achando-me n'uma afflicção temivel como se poderá imaginar, por ver finar-se uma minha filhinha, sem haver para ella mais recurso de salvação, sem saber o que fizesse, vou ter com o seu padrinho, o compadre Manoel Joaquim de Miranda, que mandou me ao senhor, e eu o procurei para satisfazel-o porque estava convencido de não haver mais nada que a salvasse porque já deitava ella sangue pela bocca e um halito que não havia quem o supportasse. não recebia mais alimentação por estar com os queixos cerrados, mal tomando colheres de chá pelo canto da bocca, estando completamente surda e sendo tão fortes as contracções que a atormentavam que parecia uma alienada, sendo isto capaz de modificar o coração mais empedernido; relatando tudo isto ao senhor, a quem considero como salvador da humanidade, deu me do seu miraculoso *elixir*, cujo proveito não se fez esperar, por que duas horas depois minha filhinha defecava, o que não fazia ha oito dias, sendo insupportavel o que de dentro deitava; isto me animou e cobrei alguma esperança, que foi augmentando de dia a dia, julgando eu tudo isto em sonho; no 3º dia demonstrava achar-se muito melhorada diminuindo as terriveis contracções e chorando; no 6º dia já tomava o remedio sem difficuldade e me chamava com voz interrompida para pedir-me o que desejava, indo sempre em rapido progresso as suas melhoras a ponto de achar-se hoje completamente boa. o que para mim considero um milagre do seu poderoso *elixir*.

E' esta a verdade, autorisando-o a fazer desta o uso que lhe convier, afim de tornar publico mais esta importantissima cura do seu importante *preparado*.

Pode o senhor contar com a minha eterna gratidão e com o meu indelevel reconhecimento e receber estas fracas expressões como paga do socego e tranquillidade que deu me, restituindo me aquella a quem já considerava ter perdido, desde que não tenho outro meio de patentear lhe o meu agradecimento pelo completo restabelecimento de minha filhinha Thereza.— De V. S. amigo attencioso.

Afogados, 25 de Outubro de 1890.

Manoel de Mello Cabral.

N. 87

Recife, 30 de Setembro de 1890.

Sr. Manoel Cardoso.—Para bem da humanidade soffredora não devo calar o que se passou em minha filha de 22 mezes Maria Candida.

Sexta-feira 12 do corrente manifestou-se febre na dita menina a qual foi crescendo de intensidade sendo que sabbado seguinte attingio a 41 e 30º sendo que pelas 6 horas foi accommettida de violentas convulsões, ficando no estado de catalepsia geral espumando, já semi morta, occorrendo me a idéa, appliquei-lhe em acto continuo um forte escaldapés após o que lhe fiz ingerir uma colher de oleo de ricino, não deixando de lhe applicar ao mesmo tempo pelo espaço de toda a noute de sabbado e domingo fortes doses de aconito, continuando no entanto as convulsões a fazer receiar pela vida da paciente me persuadindo eu e minha familia ser proveniente a febre dos ultimos queixaes.

Até que domingo uma familia de nossa amisade vindo em visita ao retirar-se nos offereceu um resto que possuia de seu efficaz Elixir, após a sua retirada mandei um meu menino acompanhal a a trazer o remedio e sendo este applicado 3 gotas em uma colher das de chá com agua (ás 9 horas da noute) a creança passou muito socegada a noute e qual a minha admiração quando segunda feira 15 a creança amanheceu toda pintada pelo que se lhe applicou o resto produzindo optimo effeito até que neste dia fui comprar um pequeno frasco e sendo então applicado conforme o receituario, tive o prazer de observar as variolas enchendo umas e outras seccando desde quanto 18 desappareceu totalmente a febre.

Scientifico-lhe mais que se bem que muito vastas as variolas umas mais miudas e outras graudas; fica a paciente sem marcas por não coçar-se.

Póde Vmc. desta fazer o uso que lhe convier. Sua casa rua dos Guararapes 57. Cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco. Do seu criado e obrigado.—José Vieira de Siqueira Ferraz.

N. 88

Recife, 30 de Setembro de 1890.

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Tendo adoecido a 12 do corrente mez o nosso caixeiro Joaquim Marques de Oliveira Junior, e conhecendo nós que elle se achava com bastante febre, mandamos chamar um distincto medico, que pouco se fez esperar, depois de o examinar receitou e recommendou que tivesse todo o cuidado que era uma febre de mau caracter; principiamos a dar lhe o remedio da receita ás 4 horas da tarde, e demos continuadamente ate ás 10 horas da noite quando presentimos que o doente se achava muito desasocegado e a febre ainda mais alterada, e como fosse a hora já bastante adiantada e não soubessemos onde procurar o medico, tivemos a feliz lembrança de dar uma dóse do seu milagroso Elixir, e experimentando com espaço de 2 horas que o doente estava mais socegado, continuamos a applical o de 2 em 2 horas, achando-se no outro dia o doente livre de todo perigo e no espaço de tres dias veio tomar conta do seu logar, perfeitamente restabelecido; póde fazer o uso que lhe convier.

De quem somos criados e obrigados.

Marques Sobrinho & C.

N. 89

Recife, 28 de Julho de 1890.

Cidadão Manoel Cardoso Junior.—Cumpre me o restricto dever de dar vos os meus sinceros protestos de alta estima e gratidão, pelo mui feliz resultado que obtive do vosso prodigioso remedio (Elixir Anti-febril).

Sendo accommettido de febre intermittente. no dia 23 de Julho do andante, um filho meu de seis annos de idade, appliquei dóses do dito remedio, de conformidade com o respectivo prospecto, e no espaço de quatro dias achava se completamente salvo ou curado.

Desejando tambem que junte se mais este facto e faça se publico, autoriso vos assim a fazer, a bem d flagellada humanidade.

Subscrevo me

Vossso admirador criado e obrigado,

Francisco Verissimo Jesus.

N. 90

Illm. Sr. Cardoso Junior.—Accommettida da variola minha filha Eulalia, de 9 annos de idade, e não tendo meios para comprar medicamentos quando me appareceu uma pessôa de meu co[illegible]mento e que informou sua casa dizendo-me que o Sr. dava remedio (gratis) aos pobres e então lá fui e effectivamente, é real, tanto que já estavam muitas pessoas recebendo o seu Elixir, e como eu pretendia, o Sr. na occasião não estava, porém eu expuz o meu estado de pobreza e fui attendida pelos seus empregados, trazendo em meu poder o seu Elixir, ensinaram me como devia applicar, e appliquei, tirei um resultado tal abaixo de Deus só o seu remedio. O que aqui exponho ao Sr. Cardoso, póde fazer o uso que lhe convier; só peço a Deus que o conserve para alivio da humanidade desvalida.

Moro na rua do Fogo n. 1.

Recife, 31 de Agosto de 1890.

Criada e obrigada.

A rógo de Tertuliana M. da Conceição, assigno eu, *Bento Antero da Silva.*

(Estavam sellados e reconhecidos.)

Bem preparado

Escreve o *Diario de Noticias*, do Rio de Janeiro:

« O Peitoral de Cambará além de seus beneficos effeitos, pelo bem preparado do producto e superior acondicionamento, nada deixa a desejar em relação aos medicamentos inglezes e americanos. »

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Telephone 285.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Telephone 287.

Dr. Bastos de Oliveira

Medico operador e parteiro, tem o seu consultorio á rua do Marques de Olinda n. 1, 1º andar, onde póde ser procurado todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

Chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Hospicio n. 46.

Telephone n. 365.

Madame Ducasble

tem a honra de participar aos seus numerosos freguezes, que tem de novo aberto o seu atelier de modas e confecções. Tendo estado em Pariz, d'onde ha pouco regressou, teve o cuidado de estudar a maneira de confeccionar aos toilettes de modo a satisfazer os gostos de cada senhora conforme sua idade e posição, sem grande dispendio de aviamentos, conforme o gosto parisiense.

Espera que as senhoras pernambucanas, que naturalmente são dotadas de apurado gosto, se utilizem de seus serviços, pelo que se confessa summamente agradecida.

Madame Ducasble

65—Rua Nova—65

Condescendencia nos preços

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos:

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marques de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Imperatriz, á rua da Imperatriz n. 49,

Medico

DR. TAVARES DE MELLO

formado pela Faculdade do Rio de Janeiro. tendo-se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na polyclinica geral, a cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante; dá consultas de 12 ás 3 horas no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, largo da Paz n. 41, Afogados.

Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 18, 1º andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora

TELEPHONE N. 226

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade de Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua Barão do Victoria 18, 1º andar.

Consultas das 10 ás 4 horas da tarde.

DECLARAÇÕES

— A companhia Minerva Progresso Pernambucano convida aos seus accionistas fundadores a fazerem a segunda entrada de 10 0/0 ou 5$000 por cada uma das dez acções, até o dia 15 de Novembro do corrente anno, na séde da mesma, á rua da Aurora n. 89, e bem assim substituirem os cheques pelas competentes cautelas; outrosim, do dia 30 de Outubro do corrente anno em diante fica prohibida a venda de quota e partes daquellas que coadjuvaram para o completo das ditas quotas.

Recife, 29 de Outubro de 1890.

O director presidente,

José Cosme de Oliveira.

Derby Club de Pernambuco

Pela directoria, foram multados em 50$000 cada um dos jockeys, Luis de França, Balbino Benjamin, José Marcellino, Alexandre e Manoel da Silva, por terem dado numerosas partidas falsas no 1.º pareo.

Considerou se distanciado o animal Talispher no 4.º pareo pelo disposto no art. 49 do codigo de corridas.

Foram suspensos por 30 dias os jockeys, Alfredo de Freitas, Luiz Pereira, Pedrosa e Balbino Benjamin, os tres primeiros por não terem empregado esforços licitos para alcançarem victoria dos animaes Torpedo, Templar e Maurity e o ultimo por irregularidade no 7.º pareo.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 4 de Dezembro de 1890.

O secretario,

M. J. Andrade.

Irmandade

Do

Senhor Bom Jesus dos Afflictos da igreja de S. José de Riba-Mar da cidade do Recife

Mesa geral

De ordem da mesa regedora, convido os irmãos que se acham no gozo dos seus direitos a comparecerem no consistorio daquella irmandade no dia 7 do corrente (sexta-feira) ás 5 horas da tarde, para em numero legal eleger o thesoureiro que tem de funccionar no anno compromissal de 1890 a 1891, visto não ter acceito o eleito.

Secretaria da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Afflictos, 4 de Novembro de 1890.

O escrivão,

João Francisco Durães.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Perante a junta administrativa da Santa Casa, em sessão do dia 4 de Novembro, será arrematada por quem maiores vantagens offerecer a renda do predio n. 44 á rua Marquez de Olinda, ultimamente reedificado. com um pavimento terreo e outro superior em salões, proprio para estabelecimento commercial, tomado por base o preço de 2:200$ annuaes,

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 30 de Outubro de 1890.—O escrivão.

Pedro Rodrigues de Souza

Club Mixto Seis de Novembro

Realisa-se hoje o 4.º anniversario deste club, para esse fim convida se todos os socios e socias a comparecerem.

Presidente,

José Feliciano Gomes.

Secretario,

Manoel Candido L.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 5 DE NOVEMBRO DE 1890.

O movimento na praça limitou se a transacções no mercado de cambios.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife 5 de Novembro de 1890

Acções da companhia de seguros Indemnisadora, valor realisado de 200$ a 320$ cada uma.

Couros verdes salgados, 225 rs. o kilo.

Cambio sobre Santos, 30 d/v. com 3/4 0/0 de desconto.

Na Bolsa venderam-se

20 acções da companhia de Seguros Indemnisadora

O presidente,

Antonio Leonardo Rodrigues.

O secretario

Eduardo Dubeux.

Algodão

Não constou negocio; o de 1ª sorte do sertão cota-se a 6$600 nominal.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 4, constou de 50 471 kilos para o exterior.

As entradas verificadas em Outubro findo, já conhecidas sobem a 12 851 saccas, sendo por:

Barcaças	4 281	Saccas
Vapores	2.141	»
Animaes	2 922	»
Via-ferrea de Caruaru	950	»
Via-ferrea de S. Francisco	236	»
Via-ferrea do Limoeiro	2.317	»
Somma	12.851	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Safra nova

Brancos	2$300 a 2$800
Somenos	2$100 a 2$200
Mascavados	1$400 a 1$500
Brutos	1$200 a 1$360
Retames	[illegible] a 1$0[illegible]
Usinas	2$400 á 2$600

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 4, constou de 1.640.738 kilos, sendo... 1.111.275 para o exterior e 529.463 para o interior.

As entradas verificadas em Outubro findo, já conhecidas, sobem a 198.128 saccos, sendo por:

Barcaças	81.059	»
Vapores	...	»
Animaes	5.973	»
Via-ferrea de Caruarú	1.835	»
Via-ferrea de S. Francisco	41.267	»
Via-ferrea de Limoeiro	67.994	»
Somma	198 128	Saccos

Couros

Couros salgados 340 réis, e os verdes a 250 réis.

Aguardente

Cota-se a 70$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 100$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 10$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca norueguense *Leviathan*, carvão.
Barca allemã *Martha Brockelman*, madeira.
Barca portugueza *Tentadora*, varios generos.
Barca ingleza *Gwendoline*, carvão.
Barca allemã *Martha*, carvão.
Barca nacional *Marinho 14*, xarque.
Barca norueguense *Herta*, carvão.
Barca ingleza *Nevado*, cimento.
Barca norueguense *Hebel*, carvão.
Brigue nacional *Prazeres*. xarque.
Lúgar inglez *Morning Star*, carvão.
Lúgar nacional *Loyo*, xarque.
Lúgar nacional *Zequinha*, carvão.
Lúgar nacional *Duas Americas*, varios generos.
Lúgar inglez *Ulster*, barcalhão.
Patacho nacional *Social*, xarque.
Patacho nacional *Francolin*, xarque.
Patacho allemão *Marie von Oldendrop*, xarque.
Patacho portuguez *Mondego*, xarque.
Patacho nacional *Marinho 5.º*, xarque.
Patacho norueguense *Rebekka*, xarque.
Patacho hollandez *Nicolas Trans*, xarque.
Patacho portuguez *Elysa*, xarque.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 3 A 8 DE NOVEMBRO DE 1890

Alcool (litro)	310
Algodão em rama (kilo)	386
Aguardente	120
Arroz com casca (kilo)	80
Assucar refinado (kilo)	260
Assucar branco (kilo)	177
Assucar mascavado (kilo)	89
Bagas de mamonas (kilo)	100
Borracha (kilo)	1$200
Couros seccos espichados (kilo)	374
Couros seccos salgados (kilo)	320
Couros verdes (kilo)	225
Caroços de algodão (kilo)	018
Carrapateira (kilo)	100
Carvão de Cardiff (ton.)	19$000
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	800
Café restolho (kilo)	600
Carnaúba (kilo)	400
Farinha de mandioca (litro)	050
Genebra (litro)	200
Graxa (sebo)	380
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	80
Milho (kilo)	60
Páo Brasil (kilo)	030
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	11$000
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meios)	3$000
Tatajuba (kilo)	020
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Importação

Lugar inglez «Ulster,» entrado de Terra Nova em 30 do passado e consignado a H. J. Peruan, manifestou:

Bacalhau 4 125 barricas e 1.585 meias ditas á ordem.

Barca norvega «Herta,» entrada de Cardiff em 29 do passado e consignado á Wilson Sons & C., manifestou:

Carvão de Pedra 908 toneladas aos consignatarios.

Vapor nacional «Jaboatão,» entrado dos portos do norte em 1 do corrente e consignado a companhia Pernambucana, manifestou:

Algodão 490 saccos a Gomes de Mattos Irmãos, 179 a Souza Basto Amorim & C., 184 a José M. Torres Castro, 90 á ordem.

Borracha 3 fardos á ordem 2 Medeiros Irmãos & C.

Couros 26 a Abe Stein & C, 345 a Rossback Brothers & C. 45 á ordem.

Cera 18 saccos a Souza Nogueira & C.

Pelles 12 fardos a Abe Stein & C., 8 a Pereira Carneiro & C., 7 a Rossback Brothers & C., 4 a Medeiros Irmãos & C. 6 a Keen Salter & C., 13 á ordem.

Pennas 1 caixa a Souza Nogueira & C.

Queijos 3 caixas aos mesmos.

Resina 6 volumes á ordem.

Sola 121 1/2 rolos a ordem.

Vapor nacional «Alagoas,» entrado dos portos do norte em 2 do andante e consignado a Pereira Carneiro & C., manifestou:

Azeite 3 barris a Guimarães & Valente.

Camarão 17 encapados a Ferreira Rodrigues & C.

Fumo 20 volumes á ordem.

Gomma 10 paneiros a Joaquim Felippe & Aguiar.

Salsa 22 rolos a J. L. O. Moura.

Vinho 25 caixas a Gomes de Mattos Irmãos.

Vapor nacional «Sergipe,» entrado dos portos do sul em 1 do andante e consignado a Pedro Ozorio de Cerqueira, manifestou:

Azeite 6 barris a João Ferreira & C.

Barricas 400 á ordem.

Couros 134 a Rossback Brotheres & C.

Fazendas 20 volumes a Machado & Pereira.

Estopa 1 fardo Pohlman & C.

Pipas 22 a Antonio M. da Silva.

Piassava 400 betas a Joaquim Alves da Silva.

Pelles 24 fardos a Rossback Brothers & C.

Sola 500 meios rolos a Ferreira Rodrigues & C.

Vapor americano *Finance*, entrado de New York e escala, em 31 de Outubro e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Carga de New York

Agua raz 25 caixas a Francisco Manoel da Silva & C.

Bocaes 1 caixa a Vianna Castro & C. Breu 100 barricas a Manoel dos Santos Araujo, 40 a J. F. Castro. Banha 25 barris a A Rodrigues da Costa, 50 a Ferreira Rodrigues & C., 25 a Lopes Alheiro & C., 50 a Joaquim Duarte Simões & C., 30 a Soares & Fernandes, 50 a Figueiredo Costa & C., 30 a Carvalho & C., 25 a Silva Marques & C., 50 a João Fernandes de Almeida, 300 a Domingos Cruz & C., 300 a Paiva Valente & C., 50 a José Joaquim Alves & C., 50 a Castro Lemos & C., 25 a Soares & C., 50 a Gomes & Pereira, 50 a Fraga Rocha & C.

Carruagem 1 á ordem. Conservas 4 caixas aos consignatarios. Candieiros 6 volumes aos mesmos, 5 a Vianna Castro & C.

Drogas 23 volumes a Rouquayrol Fréres, 22 a Francisco Manoel da Silva & C.

Estopa 3 fardos á ordem.

Fogão de ferro 1 volume a Ferreira Guimarães & C.

Graxa 1 barrica a Oliveira Bastos & C

Joias falsas 1 caixa aos mesmos, 1 a Pinto & Silva.

Kerozene 5.200 caixas á ordem, 10 aos consignatarios.

Mercadorias diversas 2 volumes a Abe Stein & C., 8 a Gomes de Mattos Irmãos, 11 aos consignatarios, 4 a Vianna Castro & C., 1 a Oliveira Bastos & C., 1 a Manoel da Cunha Lobo, 18 á ordem, 3 a Dr. A. R. Ving, 3 a H. C. Borstel, 6 a Guimarães Cardozo & C., 1 a Francisco de Azevedo & C., 7 a Manoel Collaço & C., 3 a Julio & Irmãos. Maizena 20 caixas a Pereira de Farias & C. Mosquiteiros 1 caixa a Manoel da Cunha Lobo, 1 a J A. Dias. Machinismos e outros artigos 26 volumes e peças á ordem.

Oleo 3 caixas a Oliveira Bastos & C., 11 á ordem, 1 a Manoel Collaço & C. Objectos para escriptorio 2 volumes a João Walfredo de Medeiros.

Pás de ferro 30 feixes a Vianna Castro & C. Perfumaria 10 caixas a Parente Vianna & C.

Remos 8 amarrados aos consignatarios. Relogios 7 volumes á David G. Ribeiro.

Tintas 18 volumes a Vianna Castro & C., 6 á ordem.

Toucinho 40 barris a Pereira Valente & C, 20 a Antonio Rodrigues da Costa, 25 a Ferreira Rodrigues & C., 15 a Silva Marques & C., 15 a Soares & C., 20 a Guimarães Rocha & C., 15 a Joaquim Duarte Simões & C., 30 a Fraga Rocha & C., 25 a Costa & Medeiros, 10 a Pereira de Farias & C., 15 a Soares & Fernandes.

Vidros 10 volumes a Ferreira Guimarães & C., 11 a J. D. Moreira, 1 á ordem.

Carga do Maranhão

Camarão 10 encapados á ordem.

Joias 1 caixa a J. Krauze & C.

Vapor americano *Advance*, entrado dos portos do sul em 2 e consignado a H. Forster & C.

Carga do Rio de Janeiro

Chapéos 1 caixa a Manoel Joaquim Fernandes, 1 a Adolpho & Ferrão, 1 a Companhia de Chapelaria Brazileira, 1 a A. Fernandes & C.

Café 107 saccos a Soares do Amaral Irmãos.

Couros 1 caixão a Braga & Sá.

Camizas 1 caixa a Nunes Fonseca & C.

Calçados 3 caixa a J. J. da Costa Paiva.

Feno 10 fardos a Costa & Fernandes.

Fumo 104 volumes a Azevede & C, 125 a Moura Borges & C., 42 a Ferreira Rodrigues & C., 4 á ordem, 3 a Antonio A. de Vasconcellos, 5 a Almeida Machado & C.

Pannos de algodão 10 fardos á Ferreira Irmãos & C.

Vinho 20 barris á ordem.

Carga da Bahia

Fio 32 saccos a João Francisco Leite.

Panno de algodão 10 fardos a Alves de Britto & C.

Vapor francez *Ortegal*, entrado de Montevidéo em 2 e consignado a Augusto Labille.

Farello 300 saccos a Costa Fernandes & C.

Xarque 115 fardos a Francisco R. P. Guimarães & C., 2010 a Amorim Irmãos & C., 1166 a Maia & Rezende.

Vapor francez *Equateur*, entrado de Montevidéo em 3 consignado a Augusto Labille.

Xarque 850 fardos a Amorim Irmãos & C.

Exportação

RECIFE, 1 DE NOVEMBRO DE 1890

Para o exterior

— No vapor francez *Equateur*, para Bordeaux, carregaram:

Arthur & Desiderio, 1 caixa de ouro e prata velha.

— No vapor inglez *Merchant*, para Liverpool, carregaram:

Pohlman & C. 1,500 saccos com 112 500 kilos de assucar mascavado.

— No vapor allemão *Cintra*, para Lisboa, carregaram:

S. Guimarães & C., 200 saccas com 15,002 1/2 kilos de algodão.

Para Hamburgo, carregaram:

Borstelman & C., 250 fardos com 35,378 kilos de algodão.

— No vapor allemão *Salermo*, para Liverpool, carregaram:

T. Tavares, 1,500 saccos com 112,500 kilos de assucar mascavado.

F. Cascão & Filho. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado

Julio & Irmão, 6.000 saccos com 450,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca ingleza *Gevernesinc*, para New-York, carregaram:

Julio & Irmão, 3 000 saccos com 225,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Tentadora*, para Estados Unidos, carregaram:

F. Cascão & C., 700 saccos com 52 500 kilos de assucar mascavado.

— No Lúgar inglez *Morning*, para New York, carregou:

T. Tavares, 117 saccos com 8,775 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No vapor inglez *E. S. Lencaster*, para Rio de Janeiro, carregaram:

M. F. Leite. 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

C. Burle, 300 saccos com 18,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez *Colonia*, para Santos, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 75 barris e 15 pipas com 14,400 litros de aguardente. 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado e 300 ditos com 18,000 ditos de dito branco.

P. Alves & C, 30 barricas com 1,800 kilos de assucar branco.

P. Pinto & C., 50 barris com 4,800 litros de aguardente.

J Baltar & C., 350 saccos com 18,000 kilos de assucar branco.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

S. Guimarães & C., 25 pipas com 12,000 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Alagoas*, para Rio de Janeiro, carregaram:

A. T. Lopes. 1,000 saccos com 75,000 kilos de caroços de algodão.

J. Borges, 2,200 saccos com 132,000 kilos de assucar branco.

P. Carneiro & C., 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

M. F. Leite. 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

Para Bahia, carregaram:

F. Vieira, 22 saccos com 1,650 kilos de assucar branco.

A Monbard, 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

P. Alves & C., 100 saccos com 6,000 kilos de assucar branco.

Moreira & C., 58 barricas com 3,413 kilos de assucar refinado.

Para Porto Alegre, carregaram:

Maia & Rezende, 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco e 100 ditos com 7,500 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Sergipe*, para Bahia, carregou:

J. T. Pinto Lapa, 30 barris com 2,880 litros de mel.

— No hiate *D. Julia*, para Aracaty, carregaram:

H. Oliveira, 55 saccos com 2,525 kilos de milho.

A. Duarte Simões & C., 5 caixas com 40 litros de genebra.

— No hiate nacional *Correio Parahybano*, para Parahyba, carregou:

J. T. Pinto Lapa, 50 caixas com 400 litros de genebra e 2 barricas com 80 kilos de doce.

— No cuter nacional *Geriquity*, para o Natal, carregou:

J. J. da Silva Campos. 10 barricas com 600 kilos de assucar mascavado.

Para Macahyba, carregou:

J. T. Pinto Lapa, 32 caixas com 256 litros de genebra.

Rendimentos publicos

MEZ DE OUTUBRO

Alfandega

Renda geral:	
Do dia 1 a 4	64:759$845
Idem de 5	70.491$836
	135:251$681

Renda do Estado de Pernambuco:

Do dia 1 a 4	12:444$442
Idem de 5	10:330$277
	22.974$719
Somma total	158:226$400

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 5 de Novembro de 1890

O thesoureiro,

Florencio Domingues.

Servindo de chefe da secção,

V. da G. Lobo.

Dinheiro

RECEBIDO

Pelo vapor inglez «La Plata,» do sul, para:

Banco de Pernambuco	600.000$000

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional «Pernambuco,» para:

Maceió	50.000$000
Rio de Janeiro	36.660$000

Movimento do porto

Navio entrado no dia 5

Liverpool—17 dias, vapor inglez *Lassell*, de 1173 toneladas, commandante P. Coomber, equipagem 29, carga varios generos, a Blackburn Needham & C.

Observação

Não houve sahidas.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 4 de Novembro foi o seguinte:

Entraram:

40 1/2 bois pesando 5,393 kilos.	
385 kilos de peixe a 20 réis	7$700
4 cargas com farinha a 200 rs.	800
9 ditas de fructas diversas a 300 rs.	2$700
32 1/2 columnas a 600 rs.	19$500
56 taboleiros a 200 rs.	11$200
7 suinos a 200 rs.	1$400
1 escriptorio a 300 rs.	300
60 compartimentos com farinha a 500	30$000
30 ditos de comidas a 500 rs.	15$000
96 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	38$400
15 ditos de suinos a 700 rs.	10$500
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
7 ditos de camarões a 200 rs.	1$400
44 talhos a 2$	88$000
	232$300
Rendimento de 1 e 3 do corrente	755$040
	987$340

Preços do dia:

Carne verde de 160 a 440 réis o kilo.
Suinos de 360 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 280 a 440 réis a cuia.
Milho de 320 a 340 réis idem.
Feijão de 600 a 700 idem.

Vapores a entrar

MEZ DE NOVEMBRO

Europa	*Clyde*	6
Sul	*Galicia*	6
Sul	*Espirito Santo*	6
Europa	*Campana*	7
Sul	*Thames*	8
Europa	*Argentina*	12
Norte	*Maranhão*	13
Sul	*P. do Grão Pará*	15
Sul	*Brazil*	16
Europa	*Trent*	22
Norte	*Manáos*	23
Sul	*Tamar*	24
Sul	*Alagoas*	27

Vapores a sahir

MEZ DE NOVEMBRO

Hamburgo	*Cintra*	6 as 3 h.
Buenos-Ayres	*Clyde*	6 as 2 h
Liverpool	*Galicia*	6 as 11 h
Ceará e esc.	*Jacuhype*	6 as 4 h
Sul	*Sergipe*	6 as 5 h
Norte	*Espirito Santo*	7 as 5 h
Southampton	*Thames*	8 as 2 h.
Bahia e esc	*Jaboatão*	8 as 4 h
Santos e esc.	*Campana*	8 as 3 h
Sul	*Maranhão*	13 as 5 h.
Santos e esc.	*Argentina*	13 as 3 h.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO

Para a corrida do dia 9 de Novembro de 1890

SUPPLEMENTAR—**1.000 metros.** Animaes de Pernambuco não inscriptos no pareo **Grande Premio** e que não tenham ganho no pareo Experiencia n'estas duas ultimas corridas. Premios: 200$000 ao primeiro, 40$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

Observações

Só será realisado o pareo inscrevendo se e correndo pelo menos cinco animaes de tres proprietarios differentes.

A inscripção encerrar-se-ha hoje, ás 12 horas do dia, na secretaria d'este prado.

Recife, 5 de Novembro de 1890.

O SECRETARIO,
José Esnaty.

Club Carlos Gomes

Sessão especial de posse

Convidamos os senhores eleitos na ultima assembléa geral, para tomarem posse dos respectivos cargos, o que terá lugar sabbado 8 do corrente, ás 7 horas da noite, em sessão especial.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 5 de Novembro de 1890.—O 1º secretario,
Alvaro Pinto Alves.

Alfandega

EDITAL N. 86

(3ª praça)

Pelo inspector desta Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 8 do corrente mez, será arrematado á porta desta repartição, um fardo marca JAF SR em baixo, vindo de Liverpool no vapor inglez *Merchant*, entrado em 21 de Novembro de 1886, consignado a Jesuino Alves Fernandes, contendo panno de algodão crú liso, pesando liquido 378 kilogrammas.

Em continuação será tambem vendido no

Armazem n. 1

Marca SS P em baixo—Uma caixa, n. 191, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Montevidéo*, em 20 em Janeiro de 1890, consignado á ordem, contendo amostras de fichús, meias e colchas, tudo do algodão.

Armazem n. 2.

Marca diamante PV no centro—Uma barrica n. 157/86, de Liverpool no vapor inglez *Holbein*, com 14 idem a Paiva Valente, contendo amostras de louça em peças não classificadas.

Marca SFD L em baixo e 36—Uma caixa n 6 idem, em 11 idem, não consta do manifesto, contendo 56 kilogrammas de catalagos de modelos impressos.

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 5 de Novembro de 1890.

Servindo de chefe,
Vasco da Gama Lobo.

Irmandade de Nossa Senhora do Terço, em 4 de Novembro de 1890.

ELEIÇÃO

De ordem da commissão administrativa da mesma, convido a todos os irmãos a comparecerem em nosso consistorio no dia sexta-feira 7 do corrente, pelas 5 horas da tarde, afim de reunidos em mesa geral, proceder-se a eleição dos novos funccionarios da mesa regedora, que tem de reger o anno compromissal de 1890 a 91.

O secretario.
Agostinho Jacome B. Pessoa.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico, em vista do telegramma do Sr. conselheiro director geral de contabilidade de hontem, haver sido expedido pelo governo federal o seguinte decreto:

« O marechal Manoel Deodoro da Fonseca chefe do governo provisorio constituido pelo exercito e armada em nome da nação,

Decreta:

« Art. 1.º A quota instituida pelo art. 57 § 2º da lei de 15 de Novembro de 1827, para o resgate da divida nacional é, para as actuaes apolices de 5 %, fixada em 2 % semestralmente, ficando reservado ao governo o direito de accelerar esta operação, até onde o permittirem as circumstancias do mercado e exigirem os interesses do paiz, e effectuando por esse meio não só a amortisação, como a conversão da divida interna fundada; e as apolices sujeitas a essa operação serão, nos limites que o ministro da fazenda determinar em cada semestre, adquiridas no mercado ou designadas por sorteio, sendo no ultimo caso embolsadas ao par e em moeda corrente.

« Art. 2.º Exceptuam-se do sorteio as apolices de 5 % pertencentes a associações de beneficencia e caridade ou corporações de mão-morta. Taes apolices serão cancelladas e substituidas por—Titulos de renda da Republica, de valor igual ao das apolices annulladas e dotados dos mesmos privilegios que ellas teem. Pelos titulos de renda continuarão esses possuidores a perceber os mesmos juros de 5 %, mas ficarão sujeitos a amortisação de 1 % annual cujo producto será então convertido em apolices da especie prescripta nos arts. 3º e 4º

« Art. 3.º E' facultado aos possuidores das apolices de 5 % requererem desde já a conversão ao par em titulos nominativos ou ao portador, vencendo juros de 4 % ao anno, pagos em ouro trimestralmente e nos termos do art. 4º.

« § 1.º Os pedidos de conversão serão acompanhados das apolices e mais documentos respectivos, e dirigidos á repartição onde estiverem inscriptos os titulos.

« § 2.º Não carecem de autorisação ou formalidade judiciaria para pedir a conversão os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legaes ou necessarios dos possuidores dos titulos, os usufructuarios ou herdeiros fiduciarios nos casos de usufructo ou fideicommisso.

« § 3.º Uma vez solicitada a conversão levar-se-ha a effeito não obstante quaesquer actos ulteriores do possuidor.

« Art. 4.º Para occorrer ao resgate e a conversão emittirá o governo, e sempre que julgar conveniente, apolices de juros annuaes nunca superiores a 4 % pagaveis em ouro trimestralmente. Taes apolices gosarão de todos os privilegios concernentes aos actuaes titulos da divida publica e serão nominativas com os juros abonados, mediante cheques da baixa de amortisação e das Thesourarias de Fazenda ou ao portador, mediante coupons pagos nas mesmas repartições e nas praças da Europa e da America, que forem indicadas pelo Ministerio da Fazenda. Depois de entregues esses titulos poder-se-ha, ao arbitrio do possuidor, substituir as apolices nominativas por apolices ao portador e *vice-versa*, satisfazendo o interessado o sello, que, nos termos da legislação em vigor, é devido pelas transferencias.

« Art 5.º As actuaes apolices e as nominativas emittidas de conformidade com o artigo antecedente, que estiverem gravadas com clausulas, só serão pagas, em caso de sorteio ou substituida por titulos ao portador, si se apresentar autorisação do poder competente.

« Art. 6.º As apolices cuja conversão fôr reclamada vencerão os juros de 5 %, em moeda corrente, até o fim do semestre em que se fizer a reclamação e d'ahi em diante 4 % em ouro.

§ 1.º As apolices que se apresentarem a conversão até 30 de Novembro deste anno, vencerão, além do juro de 5 % em moeda corrente até essa data, o de 4 % annual em ouro desde o dia 1º de Outubro.

§ 2.º As que forem sorteadas para o resgate, deixarão de vencer juros desde o dia annunciado para o embolso do capital.

« Art. 7.º A troca das apolices de 5 % as possuidores que reclamarem a conversão, effectuar-se-ha no mais breve espaço de tempo, sem dispendio para elles, que as poderão receber no Thesouro, na caixa de amortisação e nas Thesourarias de Fazenda. Emquanto, porém, essa operação se não terminar, servirão para as transferencias e mais transacções as actuaes apolices, que serão restituidas pelas repartições onde houverem sido apresentadas, depois de marcadas com a declaração de que vencem os juros de 4º em ouro.

« Art. 8º A partir do anno de 1891 é o ministro da fazenda obrigado a proceder semestralmente ao resgate taxado no art. 1. ficando autorisado a effectuar as despezas concernentes a esse serviço independentemente de concignação ou disposição annual inscripta no orçamento.

« Art 9. Os recursos destinados ao fim de que trata o art 1 assim como ao resgate das apolices creadas no art. 4º, são: 1.º as consignações votadas com essa averbação no orçamento; 2.º as sobras das receitas sobre a despeza; 3.º o producto da venda dos proprios nacionaes; 4º o resultado das operações autorisadas nos artigos anteriores; 5º 2 % annualmente da receita geral da Republica; 6º a economia obtida no serviço da divida pela reducção do juro nas conversões.

« Art. 10.º Revogam se as disposições em contrario.

« Sala das sessões do governo provisorio da Republica dos Estados-Unidos do Brazil, 6 de Outubro de 1890, 2º da Republica.—Manoel Deodoro da Fonseca.—Ruy Barbosa. »

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, 30 de Outubro de 1890.

O secretario da junta,
Dr. *Antonio José de Sant'Anna.*

Escola Normal

Exames

De ordem do Dr. director e em observancia do disposto no art. 39 do regulamento de 27 de Dezembro de 1887, faz-se publico, para quem interessar possa, que a congregação d'esta escola resolveu hoje que os exames annuaes começassem no dia 6 de Novembro, ás 10 horas da manhã, pela prova escripta, a qual será feita de uma só vez em cada cadeira, por todos os alumnos do mesmo anno, na razão de duas cadeiras por dia, seguindo-se a prova oral em turmas de 8 examinandos, começando-se pelo 3º e 2º anno do curso.

Serão admittidos á prova escripta os seguintes alumnos:

Do 3º anno

Antonio Alipio de Souza Ribeiro.
Samuel José Alves de Amorim.
Romualdo A. de Souza Navarro.
Sotter Luiz Nunes.
Manoel Targino Leopoldino dos Santos.
Florencio Mauricio de Alencar.
Felippe Henrique Girão
Joaquim Semeano das Mercês.
Manoel Gonçalves de Vasconcellos Guerra.
Rosa Amelia de Castro Moniz.
Maria do Carmo Cesar Affonso.
Maria das Mercês Carneiro da Cunha.
Joanna Ferreira de Araujo.
Anna Pomposa da Cruz
Clementina dos Santos Moreira.
Maria Nicacia de Jesus Coelho.
Josepha Flora Torres.
Maria Amalia do Rego Barros.
Eugenia Paula do Rego Barros.
Maria Augusta Pereira de Magalhães.
Anna Francisca de Mello.
Evangelina Americana Arcoverde.
Maria Joanna Wanderley Araujo.

Do 2º anno

Ceciliano da Conceição Ferreira.
João Herminio Borges Lyra.
Paulo Ferrucio da Rocha.
Odilon de Mello Cabral
Jeronymo Euzebio da Rocha Pereira.
João de Deus e Silva.
Antonio Gonçalves Costa.
José Antonio de Araujo.
Maria Pureza Barbosa de Araujo.
Francisca Emilia Uchôa Cavalcante.
Francisca Eleonora Duarte.
Mathilde Francisca da Costa.
Idalina Affonso de Souza.
Thereza Julieta de Albuquerque Vasconcellos.
Francisca Ermelinda de Albuquerque Vasconcellos.
Venustiniana Floresta dos Santos Cordeiro.
Serafina Gonçalves de Barros.
Laudicea Emiliana da Costa Ramos.
Maria Venturina Castellão.
Joanna Euphrosina de Lacerda.
Balbina Jacintha de Lyra Flores.
Anna Catharina das Neves.
Josepha Calazans Gomes.
Guilhermina da Silva Miranda.
Senhorinha Maria Josepha de Souza.
Maria Anselma da Costa Cavalcante.
Isabel Olympia Lins Ferraz.
Julia Hermina de Souza.

Do 1º anno

João Valente da Cruz Junior.
José Simplicio de Brito Franco.
Francisco de Paula Alves Freitas.
Eduardo Xavier de Araujo.
José Estanisláo da Cunha.
João de Barros Correia de Araujo.
Luiz Marques Pereira de Araujo.
Joviniano de Mello Vieira.
Antonio Lopes Ferreira.
José Antonio de Miranda.
Francisco Caracciolo dos Santos.
Manoel José de Souza Junior.
Maria Rosa Vieira de Mello.
Carlota da Cruz Ribeiro.
Maria Bessone de Mello.
Nicolina Rosa Rodrigues Beltão.
Maria da Conceição Machado de Mendonça.
Gabriela Maria das Neves.
Maria Augusta do Carmo.
Capitulina Tercila de Dacia.
Philomena Alves de Souza.
Cecilia Leocadia de Mendonça Siqueira.
Maria Clotildes de Medeiros Araujo.
Anna de Oliveira Motta.
Argemira Leoncia Pereira Soares.
Zulmira Leocadia de Souza Cavalcante.
Innocencia Augusta da Silva Santiago.
Belisa Ferreira da Silva Araujo.
Maria José da Costa.
Julia Ferreira Soares.
Antonia Josephina Correia de Albuquerque.
Anna Placida Pessoa de Pazzi.
Adelina Adalgisa Alves da Guarda.
Maria Carolina Paes de Mendonça.
Mathilde de Azevedo Villarouco
Bemvinda Telles de Lacerda.
Olindina Maria Leão Cordeiro.
Maria Rodrigues Barbosa.

Escola Normal, 31 de Outubro de 1890.

O secretario,
A. A. Gama.

Thesouraria de Fazenda

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do cidadão Dr. inspector, faço publico que, conforme o officio da inspectoria da Caixa de Amortisação do 1.º do corrente, sob n. 288, as notas de 50$000 da 5.ª estampa serão substituidas, afim de evitar-se a falsificação d'ellas e o prejuizo que possa resultar da sua continuação na circulação, ficando marcado para essa operação, sem desconto, o prazo de seis mezes a contar d'aquella data, devendo começar o desconto na forma estabelecida pelo art. 13.º da lei n. 3.313 de 16 de Outubro de 1886, no 1.º de Março de 1891

Em 16 de Setembro de 1890.

O secretario da junta,
Dr. *Antonio José de Sant'Anna.*

Confraria do Glorioso S. Benedicto em Olinda

De ordem do irmão presidente convido a todos os irmãos a comparecerem em o nosso consistorio, no dia 9 do corrente, ás 10 horas, da manhã afim de se proceder a eleição dos novos funccionarios. Olinda, 4 de Novembro de 1890.—O secretario, *André Martins da Costa.*

Companhia Hotel Internacional de Pernambuco

As listas de subscripção para as acções desta companhia acham-se depositadas no Banco de Pernambuco, aonde os pretendentes podem dirigir os pedidos. Informações são fornecidas no Banco de Pernambuco, ou no escriptorio do Hotel

Recife, 4 de Novembro de 1890.

E. Chaline & C.

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam-se as seguintes casas:

Ruas:

Rua da Alegria Casa n. 46	30$000
Amorim armazem n. 64	30$000
Vigario Tenorio 1º andar n. 25	25$000
Dita 2º. andar n. 25	20$000
Domingos José Martins, terrea n. 16	20$000
Companhia Pernambucana loja n. 30	15$000
Burgos, terrea n. 21	14$000
Lapa n 2	14$000
Becco do Abreu 2º andar n. 2	8$000
Quadro da Detenção n. 4	6$000
Rua Imperial casa terra n. 151	28$000
Sitio da Casa Forte n. 25	25$000
Rua da Madre de Deus armazem n. 2	12$500
Rua da Moeda armazem n. 47	16$666
Vidal de Negreiro casa terrea nº 70	25$000
Rua do Bom Jesus 3 andar nº 13	15$000
Rua do Amorim armazem n. 21	20$000

PROVINCIA DO PARÁ

Obras publicas

ESGOTOS

Em virtude do que determina o decreto n. 135, de 11 de Abril do corrente anno, e de ordem do cidadão director d'esta repartição, declaro em concurrencia, por espaço de 6 mezes, contados da data do presente edital, o estabelecimento de uma rede completa de esgotos para a capital d'este Estado, de accordo com as seguintes

Instrucções para a concessão de um privilegio para o estabelecimento de uma rede completa de esgotos consoante os principios technicos e clausulas abaixo descriptas.

Concurrentes e propostas

1.º Os proponentes deverão ter pleno conhecimento de todas as circumstancias locaes e dispôr dos recursos necessarios para iniciar e ultimar os trabalhos e apresentarão garantias para fiel e completa execução das obras.

As propostas e todos os papeis que a acompanharem deverão vir sellados e reconhecidas as firmas.

Os proponentes assignarão as propostas com os nomes por extenso, indicando a sua residencia.

As propostas devem ser acompanhadas:

I. De um conhecimento de deposito da quantia de dez contos de réis em dinheiro ou apolices da divida publica geral ou d'este Estado, não se tomando em consideração as que omittirem este conhecimento.

II. Dos documentos que provem ter o proponente a necessaria idoneidade profissional.

III. Das tabellas das taxas que deverão pagar semestralmente na mesma occasião da cobrança da decima urbana e sob as mesmas condições, todos os predios existentes ou que forem construidos dentro dos limites da cidade e suburbios servidos pela rede de esgotos, segundo seu valor locativo, para occorrer ao custeio do serviço, remuneração e amortisação do capital effectivamente empregado na construcção. Essas taxas serão arrecadadas pela repartição competente do Estado, conjuntamente com a decima urbana, nas mesmas condições e entregues á companhia ou empreza que se organisar, por semestres vencidos.

IV. Da reducção das ditas taxas no caso em que seja dada á companhia ou empreza a isenção dos direitos de importação para o material e ferramenta importados do estrangeiro.

V. Do praso, para apresentação dos estudos-planos definitivos das obras, e de todos os detalhes das mesmas que sejam exigidas pela directoria das obras publicas, pelo engenheiro fiscal etc., e bem assim os prasos para o inicio e conclusão das obras.

Condições technicas, construcção e saneamento

2.º O ante-projecto e a memoria descriptiva das obras a executar, que acompanharem as propostas, especificarão com o maximo de detalhes:

I Os limites da cidade e suburbios aos quaes se estenderá o serviço.

II. As canalisações principaes e secundarias e suas ramificações nas vias publicas com indicação dos respectivos diametros, espessura e declividades, e a natureza das materias, tendo em vista uma população urbana e suburbana dupla da actual.

III. As canalisações a construir nos predios terrenos, assobradados ou de sobrados, publicos ou particulares, existentes ou que forem construidos até concluir-se a execução dos trabalhos dentro dos limites da cidade, com indicação identica á do n. 11; descripção dos apparelhos interceptores dos gazes nas derivações do collector geral, para os predios, chaminés de ventilação, sua collocação, material, etc., e altura sob ponto mais elevado do predio dos predios vizinhos.

IV. O typo e a natureza das latrinas inodoras reservatorios d'agua para ellas, bacias, ralos tanques de carga para lavagem das galerias e encanamentos e syphões interceptores, apparelhos separadores das materias gordas das cosinhas, chaminés de arejamento e mais apparelhos necessarios ao funccionamento regular e hygienico do systema proposto.

V. As estações de serviço, suas dimensões e systema de construcção, localidades onde serão construidas, numero, dimensões e especie de tanques para juntar, desinfectar e filtrar os productos dos esgotos, typo e força das machinas meios de desinfecção e pontos de nivel das embocaduras das galerias.

VI. Systema de latrinas e mictorios publicos, seu funccionamento, limpeza e saneamento.

VII. Systema de lavagem das canalisações geraes e secundarias e do respectivo fornecimento d'agua.

VIII. Systema de ventilação da rede de canalisação publica e particular.

IX. Systema de ligação do esgoto de cada predio, para a canalisação das ruas.

X. Systema da consolidação do terreno para protecção dos conductos e para evitar a depressão do solo.

XI. Systema de canalisação quando tenha de atravessar pantanos combinado com o n. X.

XII. Indicação das precauções a tomar quando as canalisações tenham de passar sob muros, predios, etc.

Condições geraes

3.ª O contractante extenderá, sempre que o governo exigir, o serviço de exgoto a novos bairros ou a novas ruas situadas fora do perimetro em que se obriga pelo contracto a executal-o desde logo, uma vez que a renda correspondente, em vista do orçamento organisado pela empreza e approvado pelo governo, jaze equivalente a 7 % ao anno sobre o valor do dito orçamento.

4.ª O serviço de exgoto dos estabelecimentos publicos e dos pios, sustentados ou auxiliados pelo governo, será feito gratuitamente.

5.ª No numero das obras reclamadas pelo systema proposto e que o contractante, empreza ou companhia é obrigado a reconstruir á sua custa, estão tambem incluidas as seguintes:

I Todo o encanamento dentro dos predios para os exgotos das materias fecaes, aguas servidas e pluviaes, dos pantanos e áreas, calçadas e o fornecimento de uma latrina (typo approvado pelo governo) em cada pavimento do predio, com a respectiva caixa d'agua e um ralo com syphão por cada área ou pateo, uma chaminé de ventilação e o apparelho interceptor dos gazes da canalisação geral para o da do domicilio; pagando, porem, o proprietario, que quizer outros encanamentos e apparelhos, a importancia do material e mão de obra, por tabella que será approvada pelo governo.

II. O fornecimento completo e assentamento das latrinas e mictorios publicos.

III. A construcção dos tanques de carga para a lavagem dos encanamentos e galerias, segundo o typo e dimensões approvados.

IV. O fornecimento e assentamento de uma bacia e syphão nas estalagens denominadas cortiços, para cada grupo ou fracção de cinco casas.

6.ª O governo do Estado concede o privilegio á empreza ou companhia que se organisar até 50 annos e garante os juros de 6 % annuaes sobre o capital que fôr fixado; tratando-se no contracto final das disposições relativas á amortisação da renda liquida, do modo do pagamento de juros, etc.

7.ª Findo o prazo do privilegio, todas as obras reverterão ao dominio da municipalidade desta capital, sem indemnisação alguma; cabendo, porem, ao contractante, preferencia em igualdade de condições para o arrendamento do mesmo serviço, se não convier á dita municipalidade executal-o administrativamente, e indemnisas todas as quantias que o Estado tiver despendido no serviço e garantia de juros.

8.ª Ao contractante o governo do Estado concederá o direito de desapropriação, na forma da lei, para os terrenos, predios e bemfeitorias que forem necessarias á execução do serviço contractado.

9.ª O governo do Estado se compromette a obter, a bem da empreza, mas sem por isso assumir responsabilidade alguma, isenção de direitos de importação do material, ferramenta, machinas, carvão de pedra, productos chimicos e apparelhos necessarios ao serviço contractado.

10.ª O contractante, a companhia ou empreza recolherá aos cofres da Thesouraria do Estado, no principio de cada trimestre, a quantia que de accordo com a mesma empreza fôr pelo governo fixada para o pagamento da fiscalisação do contracto.

11.ª O proponente preferido deverá a signar o contracto dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que for publicada no jornal encarregado das publicações officiaes deste Estado a aceitação de sua proposta, sob pena de perder a caução.

Palacio do governo do Estado Confederado do Pará, 11 de Abril de 1890, 2º da Republica.—*Justo Leite Chermont.*

—

No dia 6 de Novembro, ás 11 horas da manhã, na sala do palacio do Governo deste Estado onde funcciona esta repartição, o conselho competente tomará conhecimento das propostas apresentadas.

Todas as pessoas residentes em França, Inglaterra, Portugal, Estados-Unidos da America do Norte e em outros paizes onde chegar o conhecimento deste edital, bem como as que residem neste e nos differentes Estados da Republica Brasileira, que se quizerem propor, podem fazel-o, apresentando-se ou fazendo-se representar por procurador legitimamente constituido, no dia e hora marcados para apresentação das propostas, instruindo estas com as clausulas constantes das instrucções acima ditas.

Repartição das obras publicas do Estado do Pará, 6 de Maio de 1890.—O amanuense secretario, *Olympio Antonio Vaz de Lima.*

SEGURO CONTRA FOGO

Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2.000:000

AGENTES

R. Drusina & C.

13-Rua Marquez de Olinda-13

Companhia de Seguros CONTRA FOGO NORTHERN

de Londres e Aberdeen

Posição financeira (Dezembro de 1887)

Capital subscripto £ 3.000,000
Fundos accumulados £ 3.421,000

Receita annual:

De premios contra fogo £ 607,000
De premios sobre vidas » 197,000
De juros » 143,000

O AGENTE,
John H. Boxwell.

SEGUROS CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Globe INSURANCE COMPANY

BLACKBURN, NEEDHAM & C.

Rua do Commercio n. 3

SEGUROS CONTRA FOGO

EDIFICIOS E MERCADORIAS

TAXAS BAIXAS

Prompto pagamento de prejuisos

SEM DESCONTO

A COMPANHIA IMPERIAL DE LONDRES

Estabelecida em 1803

CAPITAL Rs. 16,000:000$000

AGENTES BROWNS & C.

N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

INDEMNISADORA

Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1855

Estado financeiro em 31 de Dezembro de 1889.

Capital 1,000:000$000
Fundo de reserva 110:376$000
Sinistros pagos 1.776:683$000

44—Rua do Commercio—44

Companhia de Seguros Fidelidade de Lisbôa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia desta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO N. 46

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

MARITIMOS

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor Campana

Commandante Henry

E' esperado da Europa até o dia 7 de Novembro seguindo depois da indispensavel demora para Bahia, Rio de Janeiro e Santos

—

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete Galicia

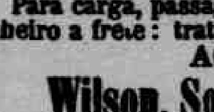

Espera-se dos portos do sul até o dia 7 de Novembro e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

Lisboa, Bordeaux e Plymouth

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

Royal Mail Steam Packet Company

O vapor Clyde

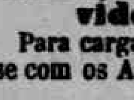

Espera-se da Europa até o dia 6 de Novembro, seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, encommendas e passagens, trata-se com os AGENTES.

—

O vapor Thames

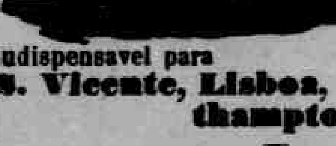

E' esperado dos portos do sul no dia 8 de Novembro, seguindo depois da demora indispensavel para

S. Vicente, Lisboa, Vigo e Southampton

—

Reducção de passagens

	Ida	*Ida e volta*
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Jacuhype

Commandante Carvalho

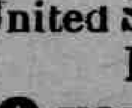

Segue no dia 6 de Novembro ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

United States and Brazil M.S.S.C.

O vapor Finance

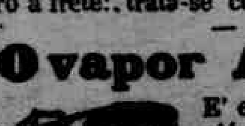

E' esperado dos portos do sul até o dia 20 de Novembro, e depois da demora do costume seguirá para

Maranhão, Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para passagens carga, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

—

O vapor Alliança

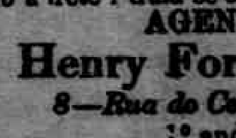

E' esperado de New York até o dia 24 de Novembro e depois de pequena demora no seguirá para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O vapor Jaboatão

Commandante João da Silva Pereira

Segue no dia 8 de Novembro ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete, até ás 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Lloyd Brasileiro

Vapor Espirito-Santo

Commandante Antonio Francisco de Almeida

E' esperado do sul até o dia 7 de Novembro e depois da demora necessaria seguirá para os portos do norte até Manáos.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor Sergipe

Commandante Rebello

Seguirá para os portos acima indicados no dia 6 de Novembro ás 4 horas da tarde

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE

Pedro Osorio de Cerqueira

17—Rua do Vigario—17

LEILÕES

— O leilão de moveis, objectos de bronze e mais objectos da casa de residencia do Sr. R. Colin, na Passagem da Magdalena, deve ter lugar quinta feira 6 do corrente.

— Sexta-feira, 7, deve ter lugar o leilão de venezianas, moveis e mais objectos de casa de familia no sobrado do becco do Veras n. 15.

— O leilão dos bons moveis finos, cristaes, objectos de electro-plate e faiance da casa de residencia do Dr. Alfredo Lisboa, deve ter lugar terça-feira 11 do corrente,

Leilão

De uma mobilia de junco, 1 espelho dourado, lindos vasos para flores, quadros a oleo, 2 lindas mezas de sal, 4 cadeiras de balanço, 4 ditas de fechar e abrir, 2 lindas arandelas, 1 relogio de mesa, tapetes de sofás e 1 divan.

Um guarda vestido, 1 espelho, 1 cama, 2 marquezões, 1 secretária para senhora, 1 mesa elastica, 1 guarda-louça e 2 aparadores.

Dous ricos candieiros chinezes, 1 linda figura de bronze de centro, um vaso milheu de chaminé ou barlotine, 1 rico espelho dourado de Veneza, 4 cachepots, sendo 2 grandes com pés de marmore, 3 ricas cadeiras douradas, 2 lustres, 1 bronze dourado, 2 anjos dourados sobre marmore branco, 3 ricos cortinados com ornamento dourado feito á mão, 1 conversadeira de centro de sala bordada á mão, 1 porta-cartão chinez montado sobre bronze dourado, 1 mesa elastica, 1 criado mudo, 1 estante envidraçada e estante, 1 guarda louça (buffet), objectos raros e de apurado gosto.

Quinta-feira, 6 do corrente

Na Passagem da Magdalena

O Dr. R. Colin, tendo de fazer uma mudança temporaria para Olinda e mais tarde para Europa, levará a leilão por intervenção do agente Pinto os moveis e mais objectos da casa de sua residencia na praça Conselheiro João Alfredo.

O leilão principiará ás 11 horas em ponto.

Grande e variado Leilão

De bons moveis, finos crystaes, objectos de electro-plate, espelhos, quadros e mais objectos de casa de familia

Quinta-feira, 6 de Novembro

A's 11 horas

Agente Pinto

Na casa da residencia do Dr. Colin, praça do Conselheiro João Alfredo, em frente da estação dos bonds.

Leilão

De bons moveis, piano, louça e vidros

Constando de:

Um bom piano allemão do fabricante Lassenohff. 1 mobilia de faia com encosto de palha, com 12 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 2 de balanço, 1 sofá e 2 consolos com pedra, 1 cadeira para piano, 1 estante para musicas, 2 serpentinas de crystal, 6 jarros, 1 candieiro para kerosene, 2 escarradeiras de porcelana, 1 tapete para sofá, diversos vasos para flores, 1 cama para casal, 1 toillete com pedra e espelho, 1 lavatorio com pedra, 1 espelho com pé para vestir, 1 meia commoda, 1 commoda com tampo de pedra, 1 banca, 2 cabides, 1 importante guarda roupa, 1 guarda vestidos, 2 camas para meninos, 1 berço, 1 mesa elastica, 1 guarda louça envidraçado de amarello, 2 apparadores torneados, 12 cadeiras de junco, 1 caixa de musica, 1 secretaria, 1 filtro, 1 cadeira alta para menino, 1 machina perfeita para costura, louça para almoço e jantar, facas e garfos, copos, compoteiras, garrafas, 1 armario, mesas para copos e cosinha, lavatorios, camas de ferro, marqueza, cabides, cadeiras de amarello, carrinho para menino, malas e bahús, 1 estante, trem de cosinha e muitos outros objectos pertencentes a casa de familia, que serão vendidos ao correr do martello, na casa n. 8 da rua da Soledade.

Quinta-feira 6 do corrente

A'S 11 HORAS

O agente Gusmão, autorisado pelo Exm. Sr. Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra, que retira-se com sua excellentissima familia para a Capital Federal, fará leilão de todos os objectos acima mencionados, existentes em casa de sua residencia acima referida.

A's 10 horas e 40 minutos partirá um bond especial da estação do Brum que dará passagens gratis aos concurrentes, o qual será pela rua da Conceição.

Grande leilão

De moveis de junco e páo carga, espelhos, quadros e 1 piano de Henry Herz.

CONSTANDO

De 1 mobilia de junco com cadeiras de balanço, 1 bonito espelho oval vidro bisouté, 4 quadros grandes oleographias, 3 pares de jarros finos, 4 etageres tapete para sofá, candieiro de suspenção, lanternas, 1 binoculo de marfim, espelhos para consolos, cama franceza e 1 lavatorio de pedra.

Um excellente piano de Henry Herz com pouco uso, 1 mobilia preta entalhada, 1 caixa para costura, 3 venezianas 1 guarda roupa de amarello, 1 estante com portas, 12 cadeiras de ama-

rello, 14 ditas de junco, 8 [illegible] amarello, 1 sofá de amarello, 2 consolos de [illegible] carga, 1 cabide de columna, 2 ditos de parede, 2 jarros grandes de louça para plantas, 1 machina de costura, 1 banca, 1 banheiro com chovisco, 2 aparadores e outros muitos moveis.

Sexta-feira, 7 do corrente

A's 11 horas

Na loja do sobrado n. 79 da rua do Imperador

O agente Martins competentemente autorisado fará leilão dos moveis e mais objectos que foram transportados para a loja do sobrado da rua do Imperador n. 79, os quaes serão vendidos.

Ao correr do martello

Leilão

De 5 venesianas de caixa, 1 mobilia de amarello com 1 sofá, 4 cadeiras de braços, 2 consolos e 12 cadeiras de guarnição, 2 candieiros á gaz, 2 castiçaes e mangas, 4 quadros e 1 tapete, 1 cama franceza, 1 commoda, 1 guarda roupa, 1 guarda-vestidos com espelho, 6 cadeiras, 2 marquezas, 5 bancas compridas, 1 porta toalhas, 1 thear, 1 mesa redonda, 1 lavatorio, 4 estantes para livros, 2 estrados, 6 mochos, 12 cadeiras, 2 ditas de balanço, 1 santuario, 1 cadeira de oração, 1 berço, 1 arandela á gaz, 1 mesa de jantar, 1 aparador, 12 cadeiras, louça para chá e jantar, copos e calices, garrafas, trens de cosinha e muitos outros moveis existentes no 2º andar do sobrado do becco do Veras n. 15.

Sexta feira, 7 do corrente

Agente Pinto

O leilão começará as 10 1/2.

Leilão

De fazendas, miudezas, chapéos, camas de ferro e 25 caixas com cognac

A saber:

Camisas de linho para homens, bengalas, carteiras, canetas magicas, canivetes, leques, chapéos para senhoras e chailes.

Salvas, colheres e talheres de electro plate, quadros lindos espelhos grandes, arandelas, objectos de bronze, objectos de phantasia, enveloppes, bolsas, porta retratos e muitos outros artigos existentes no

Comptoir Industriel Français

Rua do Imperador

25 caixas de fino cognac, uma por uma

Sabbado, 8 do corrente

Manoel Feodrippe de Souza tendo de fazer uma viagem a França com o fim de consolidar sua empreza commercial faz leilão por intervenção do agente Pinto e por conta e risco de quem pertencer dos artigos e mercadorias acima mencionadas que foram encommendadas e deixadas por conta (reservadas as respectivas amostras para novas encommendas), sendo que o leilão começará ás 10 1/2 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes.

Agente Stepple

2.º leilão

De uma parte do engenho Santo André, no valor de 17:239$430, na comarca de Barreiros, sendo avaliado todo o engenho em 60:000$

Terça-feira 11 de Novembro

A's 11 horas

No armazem á rua do Imperador n. 39

O agente acima por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes, a requerimento do inventariante dos bens do finado Dr. Pedro Affonso do Mello e para pagamento dos credores, levará a leilão a parte do engenho acima.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar o referido engenho e para qualquer informação, o mesmo agente dará.

Grande e variado Leilão

De bons e solidos moveis, lindos cortinados, vasos para flores, espelhos dourados, finos cristaes, objectos de electro plate, bronze e faiance, porcellana, tapetes, esteiras forros de salas e quartos, crotons, palmeiras e bancos de jardim.

A saber:

Na entrada: Um lindo cortinado de casimira bordado, 1 porta chapéos, 1 sofá de nogueira, 2 cadeiras de junco de balanço, 6 ditas de guarnição, 1 mesa de jogo, 2 ditas de ferro, 2 cadeiras de ferro, 2 escarradeiras, 1 sofá, 4 cadeiras de braço, 12 de guarnição de palha, 1 tapete de coco, forro e 4 ditas de porta.

Sala de visita: um cortinado com lindo florão, 1 mobilia com 1 sofá, 4 cadeiras de braço, 12 de guarnição a Luiz XV, 2 dunkerques, 1 mesa jardineira, 1 piano forte de Boisselot, 1 estrado, 1 cadeira para piano 1 estante para musica, 1 espelho grande oval dourado, 2 ditos bronzeados, 4 cantoneiras, 12 lindos vasos para flores, 1 cachepot, 2 ricos tamboretes, 2 escarradeiras, 1 mesa dourada de centro, 1 tapete de sofá, 1 tapete avelludado forro de sala novo.

Sala de jantar: uma mesa elastica com 5 taboas e cabeceiras redondas, 1 guarda louça envidraçado com tampo de pedra marmore, 1 apparador grande com duas grandes gavetas e espelho, 2 ditos guarda comidas, 1 lavatorio de parede, 1 filtro inglez com mesa, 1 sofá de junco branco, 2 cadeiras de abrir, 12 de guarnição de junco branco, 1 relogio de parede com pendula, 1 cortinado, 1 apparelho de porcelana para jantar, dito para chá, 36 copos para agua, calices, compoteiras, garrafas, 2 fructeiras pyramides, 1 galheteiro, 1 porta queijo, 1 apparelho de agatha, talheres, colheres de electro plate, 1 quartinheira e 1 esteira forro de sala.

Gabinete: 1 secretaria, 1 cadeira de rosca, 1 estante envidraçada, 2 ditas de ferro, 2 ditas de madeira, 1 espreguiçadeira, 6 cadeiras de junco, branco, 1 esteira de cor, forro de quarto e 1 tapete.

1º quarto: 1 cama franceza de vinhatico queimado, 1 cupula, 1 cortinado, 12 ricos quadros, 1 toilett, 1 guarda vestidos com espelho 1 dito sem espelho, 1 candieiro a gaz de cristal, 2 tapetes de cama, 1 lavatorio com guarnição, 1 commoda de jacarandá, 1 estante de parede, 1 esteira forro do quarto e 1 linda guarnição de Limoges.

2º quarto: 1 lavatorio com pedra marmore, 1 espelho, 1 guarnição, 1 mesa de cama, 1 cadeira privada, 1 esteira, 2 lanças e 2 pares de cortinados.

3º quarto: 1 guarda roupa, 1 lavatorio, 1 cama grande de lona, 1 vaso para agua, 2 tapetes, 6 cadeiras, 2 lanças, 2 pares de cortinados e 1 esteira forro de quarto.

Sala de copa e cozinha

Mesas de engommar e de cozinha, flandres e formas para bolos, trem de cozinha de agatha e forrado de porcelana, e bacias de metal.

Objectos avulsos

Dous bancos de jardim, plantas, crotons e meiras, trem de jardim e outros objectos.

Terça-feira, 11 do corrente

NOS AFFLICTOS

O Dr. Alfredo Lisboa, tendo de fazer uma viagem á Capital Federal, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa em que residio nos Afflictos, junto á estação do mesmo nome.

Todos os referidos objectos acham-se em optimo estado de conservação e são de apurado gosto.

A's 10 1/2 horas partirá do Arco de Santo Antonio um trem extraordinario que dará passagem gratis aos concurrentes, parando nas estações onde houver passageiros.

O leilão principiará ás 11 horas em ponto por serem muitos os lotes.

Em continuação

venderá o mesmo agente uma vacca taurina com 1 bezerra e 1 jumento manso proprio para menino.

AVISOS DIVERSOS

— Alugam se casas caiadas e pintadas sou a os fuds de S. Gonçalo, a 8$; tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Precisa se de uma cosinheira; a tratar na rua do Hospicio n. 65.

— Precisa-se de uma [illegible] junto da antiga assembléa, [illegible] n. 21, junto a alfandega.

— Precisa se de uma cosinheira e de um copeiro; a tratar na rua da União n. 13.

Paga-se 16$000 a uma ama que cosinhe e engomme, para uma familia de duas pessoas; a tratar na travessa da Praia do Forte n. 6.

— Alugam-se o armazem da rua da Cruz n. 44, a casa terrea n. 35 á rua do Padre Florianno, Santa Cecilia n. 12, e o 1º andar da rua da Viola n. 12, por 16$000; a tratar na rua da Pilar n. 56, taverna, depois das 4 horas da tarde.

— Aluga se por preço commodo e com accommodações para familia, qualquer dos dous andares ou ambos do sobrado n. 155 á rua Imperial; quem os pretender dirija se ao 1º andar do sobrado n. 36 á rua do Imperador, a tratar com o Dr. Moraes Silva.

— Precisa se de uma boa cosinheira, e de uma criada para copeira e mais serviço de uma casa de familia; a tratar na rua da Soledade numero 82.

— Precisa se de uma ama, paga-se bem; no 2º andar n. 120 da rua Direita.

— Precisa se de uma ama para cosinha; na rua Primeiro de Março n. 2.

— Aluga-se a casa terrea n. 5 á rua dos Pescadores, pelo aluguel mensal de 17$000, com 2 quartos, 2 salas, cosinha fóra, pequeno quintal; a tratar na travessa da Praia do Forte n. 6.

— Vende se um garrote, puro sangue taurino, proprio para criação: quem pretender dirija-se á rua do Hospicio n. 77.

— Lava-se e engomma-se para fora roupa de homem e de senhora com todo asseio e promptidão: na Solidade rua do Dezembargador Nunes Machado n. 56

Mercearia

Vende se a mercearia denominada Veneza Americana, sita á rua Dr. Joaquim Nabuco n. 21 (Capunga), sendo um dos melhores arrabaldes deste Estado, torna se recommendavel para um principiante por não ser preciso empregar grande capital; a casa tem commodos para morada e o motivo da venda é seu proprietario ter mais de uma e bem distante: a tratar na rua Capitão Lima n. 32, em Santo Amaro.

MEMORANDUM
PARA ENGENHOS

GUIMARÃES & VALENTE, participam aos seus freguezes e Ilms. Srs. de engenhoque, como sempre, têm grande deposito os artigos abaixo mencionados garantindo tudo de primeira qualidade e **preços sem competencia**, a saber:

Cal nova de Lisboa.

Dita de Jaguaribe.

Cimento Portland.

Oleo de mocotó.

Oleos americanos

especiaes para machinismos.

Azeite de côco.

Dito de carrapato.

Dito de peixe.

Pixe em lata.

(5 galões)

Kerozene inexplosivo.

Graxa em bexigas.

Gaxeta de linho.

Potassa da Russia.

(em caixas, barriquinhas, latas grande e pequenas.)

Formicida Capanema.

6— Corpo Santo —6

INSTRUMENTOS DE MUSICA

Saxs, trombones, helicons, pistons, clarinetes, flautas e flautins, violinos, violãocello, pratos, carrilhões, triangulos, zabumbas, caixas e toda a sorte de instrumentos para formar uma banda de

200 maestros!

Livraria Contemporanea

Rua 1.º de Março n. 2

Ramiro M. Costa & C.

Malas de viagem

A livraria Contemporanea tem constantemente grande sortimento de malas proprias para viagem.

Deposito no 1.º andar do estabelecimento

Ramiro M. Costa & C.

Rua 1.º de Março n. 2

REALEJOS

Caixas de musica de diversos tamanhos, encontra se grande variedade na

Livraria Contemporanea

Rua 1.º de Março n. 2

Impressos

Contas, facturas, contas de venda, recibos, conhecimentos, cartões annuncios, **Participações de casamento** cartas de convite e toda a sorte de impressos faz-se com nitidez na

Livraria Contemporanea

Rua 1.º de Março n. 2

Papel-forro

Para sala, quarto, gabinete e corredores.

Guarnições de lindissimos desenhos.

Molduras douradas.

Livraria Contemporanea

Rua 1.º de Março n. 2

Grande Papelaria

Altissima novidade em cartões para **Participações Convites e Visitas.**

Livros para escripturação, carteiras, e de bolço e copiadores de cartas.

Livraria Contemporanea

Rua 1.º de Março n. 2

Ottilia Schusterschutz de Vilhena

Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena, Dr. Francisco Schusterschutz e sua senhora (ausentes), D. Francisca de Carvalho Vilhena, Dr. Henrique Feldhagen Dr. Francisco Schusterschutz Junior e sua senhora, Dr. Chrysantho de Miranda Sá (ausentes), D. Rosa de Vilhena Almeida Oliveira e suas filhas, D. Eugenia de Vilhena Fernandes, Dr. Francisco de Mello Coutinho de Vilhena e sua senhora, Dr. José Rodrigues Fernandes, Dr. Francisco Antonio Brandão e sua senhora (ausentes) e Paulo de Vilhena Brandão, esposo, pais, sogra, irmãos, cunhados e sobrinhos de Ottilia Schusterschutz de Vilhena, convidam as pessoas de sua amisade para assistirem as missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar no dia 8, ás 7 1/2 horas da manhã, na matriz da Boa Vista.

Esperando que não deixarão de concorrer a esse acto de religião christã, desde já se confessam gratos.

Manoel Joaquim Fernandes

José Antonio Fernandes, Alexandre da Fonseca Fernandes e José Maria da Silva Fernandes (ausente), tendo recebido a infausta noticia do fallecimento no reino de Portugal, do seu prezadissimo irmão Manoel Joaquim Fernandes, convidam a seus amigos para assistirem as missas que, pelo descanço de sua alma, mandam celebrar ás 8 horas da manhã do dia 8 do corrente mez, na matriz de Santo Antonio; desde já se confessam eternamente agradecidos aos que se dignarem de comparecer a este acto de caridade e religião.

Tenente Francisco de Paula Vieira de Castro

D. Benedicta de Gusmão e Castro agradece do intimo d'alma a todas as pessoas que se prestaram nos ultimos momentos do passamento de seu inditoso irmão Francisco de Paula Vieira de Castro, e acompanharam o seu cadaver até a ultima morada; e roga aos seus parentes e mais pessoas de sua amizade o caridoso obsequio de assistirem a missa, que pelo descanço eterno do mesmo, manda rezar na igreja de S. Francisco, ás 8 horas da manhã de 8 do corrente, pelo que se confessa grata.

Maria das Dores Costa Rego

Capitão José da Costa Rego Lima, major Leopoldo Borges Galvão Uchoa, João Gonçalves Pires Ferreira, brigadeiro Francisco da Costa Rego Monteiro, agradecem a todas as pessoas que acompanharam á ultima morada o cadaver de sua mãi, sogra e irmã, Maria das Dores Costa Rego, e de novo convidam aos seus parentes e amigos a assistirem a missa do setimo dia que mandam rezar ás 8 horas, na igreja de N. S. da Conceição dos Militares, no dia 6 do corrente.

José Torres Campos de Medeiros

Maria Gonçalves Campos de Medeiros e seus filhos, João Baptista Gonçalves Lima, Joaquim Ignacio Gonçalves Lima, Flora Gonçalves Lima, Anna Augusta Gonçalves Lima e Elvira Olindina Gonçalves Lima convidam os parentes e amigos para assistirem as missas que serão celebradas pelo repouso eterno de seu esposo, pai e cunhado, José Torres Campos de Medeiros, na matriz da Boa Vista, ás 8 horas da manhã do dia 7 do corrente, trigesimo do seu fallecimento.

Symphronio Olympio de Queiroga

Amelia Ribeiro de Queiroga e seus dous filhos convidam aos parentes e amigos e aos do seu fallecido marido e pai, Symphronio Olympio de Queiroga, para assistirem a uma missa que mandam rezar na matriz de Santo Antonio no dia 8 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã 1º anniversario do seu passamento; antecipando seu eterno reconhecimento.

Symphronio Olympio de Queiroga

A viuva, genro e filhos de Symphronio Olympio de Queiroga convidam aos parentes e amigos a assistirem as missas que por sua alma mandam rezar na matriz da Boa-Vista, sabbado ás 7 1/2 horas da manhã, anniversario de seu fallecimento: antecipando desde já seus agradecimentos.

João da Rocha

Joaquim da Rocha, tendo recebido de Portugal a infausta noticia da morte de seu prezado irmão João da Rocha, convida aos parentes e amigos do finado para assistirem as missas que se hão de celebrar na igreja da Soledade, trigesimo dia do seu passamento, ás 7 horas da manhã do dia 7 do corrente.

Major José Camello do Rego Barros

João Xavier do Rego Barros agradece ás pessoas que se dignaram assistir ao enterramento de seu prezado avô o major José Camello do Rego Barros, e de novo as convida a assistirem as missas que por sua alma manda rezar na igreja do Monteiro, ás 7 horas da manhã do dia 7 do corrente, setimo dia de seu fallecimento.

A viuva e filhas de Manoel José Carneiro Pinto convidam a seus parentes e amigos a assistirem a missa do 1.º anniversario do seu pranteado esposo e pai, no dia 6 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, na igreja do Espirito Santo, e desde já confessam se agradecidas.

Attendite et videte!

José Samuel Botelho avisa ao respeitavel publico que ainda continúa a fabricar bouquets para casamentos ou outros quaesquer actos; assim como porta bouquets de papel e seda; a tratar na sua residencia, rua da Conceição n. 3, e na rua da Cadeia do Recife n. 43, loja de seleiro.

NÃO HA MAIS **ASTHMA** Oppressão, Catarro, com o PÓ CLÉRY. — Obteve as mais altas recompensas. — Deposito em todas as Pharmacias.

Aos senhores de engenhos

Tri-sulphito de cal

Superior a cal de Lisbôa e potassa

Para alvejar e limpar o assucar

Vendem Guimarães & Valente

6—Corpo Santo—6

VIGOR DO CABELLO, DE AYER

Preparado sob bases scientificas e physiologicas para o fim de beneficiar os cabellos, restaurar a côr, impedir a queda, e promover seu viço e abundante crescimento.

Esta apurada e excellente preparação, sem duvida o melhor remedio até hoje conhecido para os differentes defeitos da cabelladura, merece a intima attenção de todas as pessoas que têm tido a infelicidade de perder em parte este mais rico ornamento natural da physionomia.

Com o seu emprego intelligente tem-se conseguido resultados realmente sorprendentes. Em muitos casos, porém não sempre, a propria *calvicie* tem sido curada permanentemente.

Sempre se consegue fazer parar *a queda dos cabellos*; emquanto que para o *pentesso* das senhoras, é o objecto mais util e mais agradavel que se póde empregar.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

A' venda nas lojas de armarinho e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

Relojoaria David

Rua do Cabugá n. 14

Este novo estabelecimento de relojoaria acaba de receber um grande sortimento de relogios de ouro, prata e nikel, da importante fabrica americano Walthan Mass, verdadeira especialidade em perfeição e regulamento infallivel, e se vendem por preços modicos. Ass mesmo relogios de parede e de cima de mesa, com despertador o que ha de mais elegante.

Convidam se as pessoas que quizerem um relogio de confiança a virem a este estabelecimento que capricha em vender relogios dos melhores fabricantes, com o fim de bem servir os seus amigos e freguezes.

Rua do Cabugá n. 14

Residencia e padaria

Aluga se o sobrado da rua Capitão Antonio de Lima n. 30, com commodos para grande familia; este sobrado tem no fundo um telheiro com dous fornos em perfeito estado, proprios para qualquer padaria; a tratar na lithographia rua Marquez de Olinda n. 8.

TINTURA INDIANA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE A BARBA E OS CABELLOS

Esta preparação que acaba de ser reformada pelo seu autor e hoje a mais perfeita que se póde desejar para dar aos cabellos e á barba uma bonita côr preta ou castanho.

E' de um emprego facil, complètamente inoffensivel e não altera o brilho dos cabellos.

VENDE SE

BOTICA FRANCEZA

ROUQUAYROL FRERES & C.

22 Rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz) 22

Licôr depurativo vegetal iodado do medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blenorragias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflamações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples ou diathericas assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de

FARIA SOBRINHO & C.

Rua Marquez de Olinda n. 21

Mofina

Pede-se ao Sr. José Francisco da Costa Ferreira, praticante do Correio Geral, que venha á rua da Palma restituir á dona as notas que o senhor recebeu do Thesouro Geral para entregar, dez notas no valor de 10$000 cada uma, que alegam do motivos que não são regulares, não tem feito até hoje; chama-se attenção as autoridades.

MAIS DE 10:000 CURAS

TINTURA DIVINA

MORTE DO RHEUMATISMO

DORES DE DENTES

PARALYSIA

PREPARADO UNICAMENTE

POR CALABANS & C.—NA BAHIA

Medicamento heroico contra os rheumatismos, inchações, dores sciaticas, nevralgias, dormencia, etc., empregando-se em fomentações sobre os lugares affectados, Cura o beri-beri, as paralysias e as dôres de dentes.

Todos os frascos levam direcções para uso d'este medicamento admiravel.

Preço 1$200. Desconto de uma duzia em diante.

DEPOSITO NO RECIFE

Francisco Manoel da Silva & C. rua Marques de Olinda n. 23

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na rua do Cabugá n. 14. Loja de relojoeiro.

TONICO ORIENTAL

PARA O CABELLO.

Augmenta, Aformosea

E FAZ CRESCER O CABELLO

com assombrosa rapidez.

AMAS

No sobrado da rua Marquez do Herval n. 61, precisa-se de uma copeira e d uma engommadeira, que deem prova de boa conducta.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de familia; a tratar na rua Barão da Victoria n. 23, loja.

Amas e criados

Precisa-se de amas para todos os serviços de casa de familia, e de criados para o mesmo fim na rua da Aurora n. 133.

Ama

Precisa-se de uma ama; na rua Imperial n. 92, 1º andar.

Ama

Precisa se de uma para cosinhar e que entenda da arte; na rua da União n. 69.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; a tratar na rua da Santa Cruz n. 68.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua Barão da Victoria n. 45, segundo andar.

Duas amas

Precisa se de uma ama que cosinhe bem, e de outra que seja copeira; na rua de Fernandes Vieira n. 25.

Ama para meninos

Precisa-se na Graça, Casa Amarella, defronte da igreja.

Amas

Precisa se de uma para serviços leves e outra que cosinhe bem; no caes do Capibaribe numero 36.

Ama

Precisa se de uma ama para todo serviço de uma familia de duas pessoas; na Praça Maciel Pinheiro n. 26.

Ama

Precisa se de uma ama para casa de pequena familia, que saiba cosinhar; tratá-se na rua do Gervasio Pires n. 54.

Perfeita cosinheira

Offerece-se uma para casa de homem solteiro; a tratar no pateo de S. Pedro n. 9, sobrado.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; na Ponte de Uchôa n. 49.

Vende-se

O acreditado estabelecimento de fazendas denominado a Revolução, sito á rua Duque de Caxias n. 48, o motivo da venda é o seu proprietario querer retirar se; a tratar na mesma casa.

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando-se recommendado por ser puro de boa qualidade

José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria n. 9

Telephone — 323

Bom negocio

Vendem se quatro casinhas na rua Imperial e uma casa grande na rua do Socego; a tratar na rua da Santa Cruz n. 38.

Vinho Maduro

Pelo ultimo vapor recebemos uma importante remessa do delicioso vinho maduro, analysado pela junta de hygiene da Capital Federal.

O VINHO MADURO, puro da uva, o melhor que tem vindo ao mercado, só neste estabelecimento se encontra

SEMENTES NOVAS de flores e hortaliças de todas as qualidades.

AZEITE puro de oliveira em latinhas de meio e um litro.

Em bebidas finas, como sejam: champagne, cidra, vinhos Bordeaux, Porto, Douro, Chambertim, licores de diversas qualidades, não tem rival.

Queijos de todas as qualidades e o apreciado requeijão em latas.

Emfim, completo sortimento de generos de primeira qualidade para uma boa despensa e preços sem competencia

Rua estreita do Rosario numero 9

Poças Mendes & C.

Telephone—247

Officiaes

Precisa-se de officiaes de cigarreiro e de dous criados; na fabrica Veneza.

30$000

Aluga-se o segundo andar e sotéa do sobrado da rua do Vigario n. 4, está caiado e pintado de novo: a tractar no pavimento terreo ou no escriptorio d'este *Diario*.

Attenção

Alugam se duas casas terreas para pequenas familias, de aluguel de 25$000 mensaes, na travessa do Principe, freguezia da Boa Vista: trata-se na rua Cardoso Ayres n. 1.

Ao commercio

A abaixo assignada participa aos Ilms. senhores que dispensam a sua valiosa protecção ao trapiche VIUVA MARQUES, que desde o dia 31 de Outubro findo o Sr. Claudino Henrique da Silva deixou de ser empregado do mesmo trapiche. Recife, 3 de Novembro de 1890.

Francisca Arabella M. Marques.

Manteiga superior

Manteiga ingleza em latas, 1.ª qualidade, vinagre portuguez especial, em garrafas, preço sem igual; na rua do Crespo n. 11, loja do Povo.

Cosinheira

Precisa se de uma cosinheira que entenda do officio e seja asseiada; na Praça da Independencia n. 24.

Criado

Precisa-se de um criado de meia idade para tratar de um pequeno sitio; na Capunga, rua das Pernambucanas n. 58.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de molhados e que dê fiança de sua conducta; na rua do Bemfica n. 4.

Para fóra da cidade

Precisa se de uma criada que saiba o necessario para servir a uma senhora, se tiver algum filho melhor, e de um criado que entenda de sitio; a tratar na rua da Imperatriz n. 13, segundo andar.

Vende-se

um terreno sito á rua de S. João no (Arraial), junto ao Pastoril: a tratar nesta cidade na rua do Bartholomeo n. 40, freguezia de Santo Antonio.

Carvão

Vende se na padaria de Mello & Biset, rua Larga do Rosario n. 40, a 400 rs. a barrica.

CRIADO

Precisa-se de um criado, de 12 a 14 annos de idade; no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

Attenção

MADAME KOBLET

De volta de Paris, previne as Exmas. senhoras que escolheu um rico sortimento de artigos de alta novidade para toilettes de senhoras.

NOTRE DAME DE PARIS

Rua do Cabugá—1 A

Aluguel barato

Visconde de Goyanna n. 163

Pedro Affonso, armazem n. 46.

Rua Aguazinhas em Beberibe n. 7

Rua Itaparica n. 43 1.º andar.

Travessa do Carmo, loja n. 10.

Largo do Mercado n. 17, loja.

Rua do Calabouço n. 4, idem.

Coronel Suassuna n. 141 A

Rua Pedro Affonso n. 46, 1º. andar

Visconde de Itaparica n. 43 armazem

A tratar á rua do Commercio n. 5, 1º andar, escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

o 1º e 2º andares da rua do Imperador n. 26; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda numero 8.

Vende-se barato

Feijão novo a 520 rs. a cuia, milho novo a 300 rs. e velho a 240: no largo do Mercado numero 12.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja matriculada e durma em casa dos patrões, para casa de pequena familia; na rua de Fernandes Vieira n. 29.

Boa vivenda

Aluga-se a casa e sitio de propriedade do Barão de Lucena, em Jaboatão: Tem excellentes commodos para grande familia, agua encanada, jardim, estribaria e cocheira; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 61.

Tonico Juá-Mutamba

Este tonico, preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é o melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a quéda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.

Encontra-se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.

Duzia 10$000 | Vidro 1$000

Deposito

Pharmacia Martins, Rua Duque de Caixas n. 88

Compram-se patacões

portuguezes, hespanhóes, etc., etc.; a tratar na rua do Commercio n. 32, paga-se bem.

Olinda

AFINADOR DE PIANO.

a tratar á rua do Amparo n. 50: aceita chamado para qualquer cidade do centro.

Sobrado

Aluga se o sobrado n. 161 da rua Imperial, com muitas accommodações, grande quintal murado, cacimba e cocheira; a tratar na mesma rua n. 17, ou no pateo de Pedro 2.º n. 2.

Cosinheiro

Precisa se de um cosinheiro ou cosinheira que entenda perfeitamente bem do officio e que seja de conducta exemplar, pagando se generosamente; a tratar no pateo do Paraizo n. 14.

BOA IDEA

O restaurant Gomes, á rua das Larangeiras n. 10, tendo se prevenido para bem servir aos seus numerosos freguezes, e bem assim julgando-os a nata da sociedade pernambucana além da boa escolha que seus proprietarios caprichosamente fornecem, offerece mais a seguinte:

A's segundas feira	Aferventado
A's terças feira	Canjas
A's quartas feira	Carurú (jantar)
A's quintas feira	Feijoada
A's sextas feira	Vatapa (jantar)
Aos sabbados	Pucheiro
Aos domingos	Seculenta mão de vacca.

Telephone n. 250

MAIS BARATO

Vende-se a

Loja das Listras Azues

61—RUA DUQUE DE CAXIAS—61

Fazendas baratas

Voile de lã, phantasia, cores finas, a 200 e 240 rs.
Organdy voile, lindas cores, a 240 rs.
Tecidos phantasia em ramagens a 160 rs.
Etamines com ramagens, todas as cores, a 300 rs.
Crepes de listas em uma só côr, rosa, creme, verde, azul e perola, a 600 rs.
Gazes, phantasia, duas larguras, cores creme, branco, azul céo e rosa, a 600 rs.
Cassas finas nansucks, cores seguras, a 280 rs.
Cachemiras de cores e pretas com listras e ramagens, tecido de lã, infestadas, a 1$000 e 1$200.
Merinós infestados, todas as cores, a 400 rs.
Percales e chitas finas a 200 rs.
Linhos de quadrinhos a 100 rs.
Cortes de zephiros, phantasia, em quadrinhos, contendo 16 e 1/2 covados a 4$000.
Cortes de vestidos bordados a 10$000, cores creme, azul, salmon, verde, etc.
Cortes de vestidos, cassas phantasias, com nove metros a 1$600 cada corte
Bramante de 4 larguras a 700 e 1$000, o metro.
Atoalhado branco e de cores a 1$000 e 1$200.
Guardanapos finos a 1$800 e 2$000 a duzia.
Oleados para mesas redondas ou quadradas a 4$500 cada panno.
Cortinados bordados para cama ou janella a 6$000 o par.
Cortinados de crochet a 8$000 o par.
Cortinas de côres, em crochet, novidade, a 1$600 o metro.
Colcha de fustão, brancas e de cores, a 2$000 e 3$000.
Cobertas forradas a 2$000, com duos pannos.
Madapolão americano, largo, com 10 varas cada peça a 3$500.
Morim das Listras Azues, peças com 20 varas a 7$000.
Madapolão para todos os preços desde 4$000.
Algodãozinho a 2$300 a peça e muito larga a 5$000.
Brim pardo para roupa de meninos e vestidos a 300, 360 e 400 rs.
E muitas fazendas que se dá por todo preço.

Miudezas baratas

Na loja das Listras Azues

A RUA DUQUE DE CAXIAS—61

Espartilhos a 3$500, e mais preços.
Luvas de seda, todas as cores, a 1$500 e 2$000.
Flores para enfeites de chapéos ou vestidos a 1$000, 1$500 o ramo.
Leques phantasia a 800, 1$000, 1$500 e transparentes a 2$000 e mais preços.
Fitas de seda, chamalote, gorgorão e phantasia, todas as cores, desde 400 rs.
Grampos e pentinhos, phantasia, desde 320 rs.
Broches de ouro fino com pedras, desde 1$500.
Bordados tapados, todas as larguras, a 400 rs. e mais preços, 3 metros.
Meias finas brancas, cruas e de côres para homem, senhora e meninos.
Fichus prateados e de phantasia para todos os preços desde 500 rs.
Mantilhas de renda hespanhola preta e creme a 3$000.
Baleias fortes a 200 rs., e cobertas desde 400 rs. a duzia.
Capellas com véos de blond e seda a 7$000 e mais preços.
Enchovaes para baptisados, completos, a 650$0 e mais preços.
Tampos de fronhas grandes e pequenos a 700 rs.
Crochets para cadeiras e sofá desde 7$000 o completo.
Lenços brancos e de côres para meninos a 1$200 a duzia.
Lenços finos brancos e de cores, grandes, a 1$600, 2$000 e 2$500 a duzia.
Ligas para senhora e meninas, todo preço.
Camisas francezas para meninos a 2$500.
Camisas bordadas para senhoras a 3$500.
Casacos brancos, penteadores, a 2$500.
Camisas de flanella, brancas e de côres para todos os preços.
Guarda pó americano a 4$500 para todos os tamanhos.
Toalhas felpudas a 4$000 a duzia e mais preços.
Lençóes felpudos para banho desde 1$500.
Bolças de tapetes para viagens a 4$000.
Bicos brancos, pretos, cremes e de todas as cores, desde 1$800 a peça.
E muitas mindezas que se vénde mais barato.

Na loja das Listras Azues

PARIS
20 e 22, rua Drouot, e nas Pharmacias

Medalhas de Ouro em Paris em Nice
Medalhas de Ouro em Vienna em Calcutá

Licenciado pela Inspectoria geral de Hygiene do Imperio do Brazil

XAROPE-ZED
(Codeina, Tolú, etc.)

A acção da **Codeina pura** se acha completada com as do **Tolú** e da **Agua de Louro cereja**, que fazem do **XAROPE do Dr ZED** (o **Pasta Zed**), o peitoral mais energico em todos os casos de: BRONCHITE, TOSSES, RESFRIAMENTOS, PNEUMONIAS, COQUELUCHES, CATARROS, INSOMNIAS TENAZES, DÔRES ABDOMINALES, etc.

N. 21

Fazendas baratas para acabar, por metade de seu valor

NA

Na rua do Crespo n. 21

Como sejam:

Voiles de cores, ramagens e desenhos novos, a 200 rs. o covado.
Aisthines de cores, lisos, quadros e listras, para vestido e roupas de criança fasenda nova e cores fixas, a 280 rs. o covado.
Zephires de cores, a 120, 160 e 200 rs. o covado.
Percales de cores, lindos desenhos, a 280 rs. o covado.
Linon enfeitado, padrões mindinhos, a 320 rs. o covado.
Organdy de cores, ramagens da moda, a 700 rs. o covado.
Olindinas, desenhos de folhagem, a 500 rs. o covado.
Cachemiras de cores para vestidos, fasenda franceza, diversas cores, combinação, lisas e quadros, ultimos figurinos, a 1$000 o covado; duas larguras, são de 1$400.
Capinhas hespanholas, pretas e creme, seda, a 3$000 uma.
Vestuarios de Jarsey para criança; n'este artigo temos grande sortimento e vendemos a preço de 4$000 a 8$000.
Voiles assetinados, imitação de seda, a 240 rs. o covado.
Damassê, a mais linda fasenda para vestido a 800 rs. o covado.
Aventaes para senhoras, completa novidade, todos bordados a matiz e é moda segundo os ultimos figurinos, a 1$500 um.
Vestuarios de Cambraia e fustão, todos bordados, para meninos a 6$800 e 8$000, são de 20$000.
Sargelim de cores e branca a 200 rs. o covado.
Cestas de vime e palha, de 3$, 4$, 5$, 6$, 7$ e 8$000.
Capas pretas enfeitadas para senhoras, de merinó, cachemira, seda e damassê de 20$000 a 50$000, uma.
Lãs, cachemiras, merinós pretos e de cores, que liquidamos por todo preço, bem assim grande sortimento de outras fasendas que vedemos a preço medico.

NA RUA DO CRESPO N. 21

LOJA DO CAMPOS

VIN DE VIAL

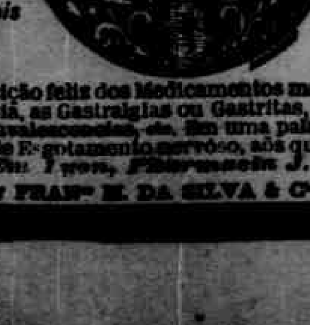

TÓNICO ANALEPTICO RECONSTITUINTE
O Tónico mais energico que devem em pregar os Convalescentes, as pessoas idósas, as Mulheres, as Crianças débis e as Pessôas fracas de Constituição.

COM QUINA SUMO DE CARNE PHOSPHATO de CAL
Composto com Substancias necessárias e indispensaveis na formação e no desenvolvimento da Carne muscular e dos Systemas nervosos e osseos.

O VINHO DE VIAL é a Associção feliz dos Medicamentos mais activos, para combater a Anemia, a Chlorose, a Tisica, a Dyspepsia, as Gastralgias ou Gastritas, a Diarrhéa atónica, a idade critica, a Frouxidão geral, as longas Convalescencias, etc. Em uma palavra, todos aquelles estados de Languidez, de Emmagrecimento, de Esgotamento nervoso, aos quaes os temperamentos de hoje estão fatalmente predispóstos. — Em Lyon, Pharmacia J. VIAL, rua de Bourbon, 14.
Depositos em Pernambuco: FRANco M. DA SILVA & Cia e em todas as Pharmacias e Drogarias.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

A LOJA

TROVADOR

Por estar perto de balanço liquidam os seguintes

Colarinhos de linho a 3$000 a duzia.
Cambraia de salpicos a 4$000 a peça.
Sahida de baile a 1$000 e 1$500.
Espartilhos a 4 000 um.
Meias para homem a 3$000 a duzia.
Etamine rendada a 440 rs. o covado.
Linon de ramagem a 600 rs. o dito.
Oxford a 200 e 240 rs. o dito.
Lãs de quadro a 320 rs. o dito.
Cachemiras de listra, duas larguras, a 1$000 o dito.
Setins de cores a 800 rs. o dito.
Cobertas de ganga a 3$000
Brim pardo a 320 rs. o dito.
Camisas de flanella a 1$800
Cortes de fustão para collete a 2$, 2$500 e 3$000.
Ceroulas de bramante a 14$000 a duzia.
Tapetes grandes, para sofá.
Fichus todos os preços.
Cambraia Victoria a 2$800 a peça.
Colchas de cores a 2$000, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Madapolão americano com 24 jardas a 7$500 a peça.
Baptista de cores a 160 rs. o covado.
Chitas percales a 240 rs o dito.
Voile de lã a 800 rs. o dito.
Zephyr de ramagem a 600 rs. o dito.
Zephyr de quadro a 200 rs. dito.
Lã Amazonas a 400 rs. o dito.
Brim de cores a 320 rs. o dito.
Camisas allemães a 36$000 a duzia.
Toalha para rosto a 3$500 a dita.
Toalha para banho a 1$800 uma.
Setim do Japão a 240 rs. o covado.
Lenços bandeiras a 500 rs.
Palitot de seda palha a 8$000.
Dito de alpaca preta a 4$500.
Dito de alpaca de côr a 4$500.
Esguião pardo a 400 rs. o covado.
Foulard de algodão a 500 o dito.
Corte de casemira a 5$500, 7000, 8$000, 9$000 e 10$000.
Cretones voiles a 400 o covado.
Bicos lisos e matisados.
Fitas de seda, todos os numeros e côres.
Guarda pó para homem.
Guarda pó para senhora.
Baleias a 240 rs. a duzia.
Regatas de côres.
Brim de linho de côr.
Metim de côr a 400 rs. o covado.
Bordados e entremeios.
Renda hespanhola a 3$000 o metro.
Porta-embrulho a 800 rs.
Mirinó preto de 1$000, 1$200, 1$500 e 1$800 o covado.
Panno da Costa a 1$000, 1$200, 1$500 e 1$800 o dito.
Sobre-tudo de panno.
Nansuk finas a 280 rs. o covado.
Impermeiaveis a 500 rs.
Luvas de seda a 2$000 e 2$500.
Colletes de flanella.
Cortes de casemira para ternos.
Lãs mescladas a 600 rs. o covado.
Lãs lavradas a 600 rs. o dito.
Atoalhado branco, lavrado, a 1$200 e 1$800 o metro.

Perfumarias

Oleos extractos, loções, pó para dentes, sabonetes, pasta Rymondont, abotoaduras, caixas para presentes, objectos de bronze para presentes e muitos outros artigos.

Para banhos salgados

Custume para homem 8$000, dito para senhora 15$000, dito para menino 5$000.

20 — Rua 1.° de Março — 20

Amaral & C.

CURA SEGURA DAS MOLESTIAS SECRETAS

Medalha de Prata na Exposição Universal de Barcelona em 1888
Medalha de Ouro, Paris, 1885. — Diploma de Honra, Paris, 1886

PILULAS e Injecção de

KAVA-KAVA

DO DOUTOR FOURNIER

BLENNORRHAGIAS SPERMATORRHÉAS, CYSTITES URÉTHRITES, CORRIMENTOS

Estas enfermidades, recentes ou antigas, curam-se radicalmente em alguns dias, em segredo, sem regimen nem tisanas, e sem cançar nem perturbar os orgãos digestivos.
Exija-se sobre cada pilula, sobre cada caixa, sobre cada rotulo, a assignatura [illegible]

PARIS, 22, Praça da Madeleine, 22, PARIS

LOTERIA DO GRÃO PARÁ'

PREMIO MAIOR

250:000$000

LOTERIA DO GRÃO PARÁ'

Premio maior 120:000$000

Loteria do Grão Para

Premio maior 60:000$000

Extracção alternadamente todos os sabbados. Bilhetes á venda nas casas do costume.

CURA CERTA

das *MOLESTIAS NERVOSAS* pelo

XAROPE HENRY MURE

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris

PELA CURA DE

Epilepsia-Hysteria	*Convulsões, Vertigens*
Chorea	*Crises nervósas*
Hystero-Epilepsia	*Enxaquecas, Tonteiras*
Molestias do Cerebro e do Espinhaço	*Congestões cerebraes*
Diabete assucarado	*Insomnia*
	Spermatorrhéa

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir

HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

Peitoral de Cambará

O magno desideratum da sciencia

medica

para as molestias do peito e vias respiratorias

O **Peitoral de Cambará**, que é incontestavelmente uma das mais brilhantes conquistas da sciencia medica e um dos mais notaveis triumphos que o engenho do homem ha conseguido em proveito da humanidade, tem sua alta recommendação nos elogios unanimes da imprensa, nas distincções de que tem sido cumulado por diversas corporações scientificas, tanto nacionaes como estrangeiras, e na voz do povo, que ha de transmittir a fama de seus beneficios de geração a geração.

Este precioso medicamento cura —são factos comprovados— qualquer tosse, laryngite, coqueluche, bronchite, asthma, tuberculose, etc.

Vende-se, a 2$500 o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia, em todas as bôas pharmacias e drogarias.

São unicos agentes e depositarios no Estado de Pernambuco

FRANCISCO MANOEL DA SILVA & C.

23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

CAPSULAS THÉVENOT

Molestias dos Intestinos

Cascara Sagrada (Laxativo).
Oleo de Ricino-Podophyllin (purgantes.)
Feto macho (Lombriga).
Contra as Affecções do figado e dos rins.
Ethereloe de Essencia de Terebenthina.
Essencia de Terebenthina pura.—Terpinól
Digital pulverisada (molestias do coração).

SEM CHEIRO NEM SABOR — ABSORPÇÃO FACIL

3 Depositarios em PERNAMBUCO: FRANco M. da SILVA & Cia.

LOTERIA

DO

ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BENEFICIO DA

Santa Casa de Misericordia do Recife

15:000$000

INTEGRAES

A 6.ª parte da 2.ª loteria deste Estado será extrahida impreterivelmente terça-feira 11 de Novembro.

Todos os pedidos de bilhetis desta loteria devem ser dirigidos á thesouraria á rua Larga do Rosario n. 9 1°. andar.

PELOS CONTRACTANTES

Bernardino Lopes Alheiro.

GRAGEAS de Ferro Rabuteau

Laureado do Instituto de França. — Premio de Therapeutica

O emprego em medicina de Ferro Rabuteau é baseado na Sciencia.

As Verdadeiras Grageas de Ferro Rabuteau são recommendadas nos casos de *Chlorose, Anemia, Pallidas Cores, Corrimentos, Debilidade, Esgotamento, Convalescencia, Fraqueza das crianças, Depauperamento e Alteração do sangue* em consequencia de fadigas vigilias e excessos de toda a natureza. — Tomar 4 à 6 grageas dor dia.
Nem Constipação nem Diarrhea, Assimilação completa.

Elixir de Ferro Rabuteau recommendado as pessoas que não podem engulir engulir as grageas. Um calix de licor aos repastos.

Xarope de Ferro Rabuteau especialmente para as crianças.

1121 *Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.*

Exigir o **Verdadeiro Ferro Rabuteau de CLIN & Cia, de PARIS,** *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA

1. **Febres**, Congestão, Inflammações.
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas.
3. **Colica**, Choro e Insomnia das Crianças.
4. **Diarrhea** de Crianças e Adultos.
5. **Dysenteria**, Dôres de Barriga, Colica biliosa.
6. **Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos.
7. **Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite.
8. **Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia.
9. **Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem.
10. **Dispepsia**, Indigestão, Prisão de Ventre.
11. **Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada.
12. **Leucorrhea**, Flores Brancas, Regra profusa.
13. **Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar.
14. **Herpes**, Erupções, Erysipela.
15. **Rheumatismo**, Dôres rheumaticas.
16. **Sezões**, Maleita, Febre intermittente.
17. **Hemorrhoidas**, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas.
18. **Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados.
19. **Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo.
20. **Coqueluche**, Tosse espasmodica.
21. **Asma**, Respiração difficultosa.
22. **Suppuração dos Ouvidos**, Surdez.
23. **Escrofulas**, Inchações e Ulceras.
24. **Debilidade geral**, ou physica.
25. **Hydropesia**, Accumulações fluidas.
26. **Enjoo de Mar**, Nausea, Vomitos.
27. **Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedra na Bexiga.
28. **Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal.
29. **Chaguinhas na Bocca**, ou Aphta.
30. **Incontinencia de Ourina.** Ourinar-se na Cama.
31. **Menstruação dolorosa**, Prurito.
32. **Molestias do Coração**, Palpitações, etc.
33. **Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito.
34. **Diphtheria**, Mal maligno de Garganta.
35. **Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça.

O Manual do Dr. Humphreys, 141 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES

Para vendas em grosso em PERNAMBUCO

Faria Sobrinho & C.

DROGARIA

A' Rua Marquez de Olinda n. 21

ESPECIFICOS

DO CELEBRE

Dr. Humphreys de Nova York.

Em uso mais de 30 annos, simples, seguros, efficazes e baratos. A venda nas Drogarias e Pharmacias principaes e mais garantidas do Mundo.

No. CURA

1. **Febres**, Congestão, Inflammações.
2. **Febre e Colica** causadas por Lombrigas.
3. **Colica**, Choro e Insomnia das Crianças.
4. **Diarrhea** de Crianças e Adultos.
5. **Dysenteria**, Dôres de Barriga, Colica biliosa.
6. **Colerina**, Colera-Morbo, Vomitos.
7. **Tosse**, Constipação, Rouquidão, Bronchite.
8. **Dor de Dentes** e de Cara, e Nevralgia.
9. **Dor de Cabeça**, Enchaqueca, Vertigem.
10. **Dispepsia**, Indigestão, Prisão de Ventre.
11. **Suppressão da Regra**, Escassa ou Demorada.
12. **Leucorrhea**, Flores Brancas, Regra profusa.
13. **Croup**, Tosse Rouca, Difficuldade de Respirar.
14. **Herpes**, Erupções, Erysipela.
15. **Rheumatismo**, Dôres rheumaticas.
16. **Sezões**, Maleita, Febre intermittente.
17. **Hemorrhoidas**, Almorreimas, internas ou externas, simples ou sangrentas.
18. **Ophthalmia**, Olhos fracos ou inflammados.
19. **Catarro**, agudo ou chronico, Defluxo.
20. **Coqueluche**, Tosse espasmodica.
21. **Asma**, Respiração difficultosa.
22. **Suppuração dos Ouvidos**, Surdez.
23. **Escrofulas**, Inchações e Ulceras.
24. **Debilidade geral**, ou physica.
25. **Hydropesia**, Accumulações fluidas.
26. **Enjoo de Mar**, Nausea, Vomitos.
27. **Molestias ourinarias**, Calculos ou Pedra na Bexiga.
28. **Impotencia**, Debilidade nervosa, seminal.
29. **Chaguinhas na Bocca**, ou Aphta.
30. **Incontinencia de Ourina.** Ourinar-se na Cama.
31. **Menstruação dolorosa**, Prurito.
32. **Molestias do Coração**, Palpitações, etc.
33. **Epylepsia**, Mal caduco, Gotta coral, Baile de S. Vito.
34. **Diphtheria**, Mal maligno de Garganta.
35. **Congestões Chronicas**, Dôr de Cabeça.

O Manual do Dr. Humphreys, 141 paginas sobre as Enfermidades e o modo de cural-as, se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.

EXTRACTO CONCENTRADO DOS

Celebres Remedios Le Roy

debaixo de um pequeno volume ef sem sabor

PILULAS LE ROY

Populares em FRANÇA, na HESPANHA, na AMERICA, no BRAZIL onde são autorisadas pela Junta de Hygiene.

Estas Pilulas dão toda a facilidade de se tratar só, por preço barato, e de se curar em pouco tempo. Ellas expulsam rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que conservam as molestias; ellas purificam o sangue e impedem as recahidas.

—Empregam-se—

contra a *Prisão de ventre, Catharrho, Góta, Rheumatismo, Falta de appetite, Tumores, Ulceras, Febres, Molestias do Figado, Impigens, Borbulhas, Vermelhidões, Menopausa*, etc.

É PRECISO RECUSAR qualquer frasco que não tiver o endereço da

Phie Cottin

Genro de Sr. Le Roy

51, Rua de Seine, Paris

EM TODAS AS PHARMACIAS

LINIMENTO SÉNEAU

Para os CAVALLOS

SUPPRESSÃO do FOGO e da QUEDA do PELLO
MARCA DE FABRICA
SUBSTITUE o FOGO em todas as suas APPLICAÇÕES

A cura faz-se com o mesmo em 8 minutos, sem dor e sem cortar, nem raspar o pello.

Pharmie GÉNEAU, 275, Rua St-Honoré, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

CONSTIPAÇÕES, BRONCHITES

Irritação do Peito e da Garganta

Contra essas affecções, a PASTA PEITORAL e o XAROPE do NAFÉ de DELANGRENIER, de PARIS, possuem uma efficacia infallivel verificada pelos Membros da Academia de Medicina de França. Não contendo opio nem tão pouco sáes de opio tais como Morphina ou Codeina, essas preparações administram-se com optimo exito e segurança ás crianças soffrendo de Tosses ou Coqueluche.

Depositos nas Pharmacias do Mundo inteiro.

ALCATRÃO de GUYOT

Licor concentrado, que foi experimentado com um exito extraordinario em sete grandes *Hospitaes de Pariz*, contra as *constipações*, as *bronchites*, a *asthma*, os *catarrhos* dos *bronchios* e da *bexiga*, as *affecções da pelle* e a *eczema*.

Por sua composição, o Alcatrão de Guyot participa das propriedades da *Agua de Vichy*, sendo no entanto mais tonico. E' a razão porque é de uma notavel efficacia contra as molestias do *estomago*. Durante os fortes calores e quando grassa qualquer epidemia, o Alcatrão de Guyot é uma bebida preservativa e hygienica que refresca e purifica o sangue.

« E de esperar que esta preparação seja, em breve, universalmente adoptada. »

Professor BAZIN,
Medico do Hospital S. Luiz.

O verdadeiro alcatrão Guyot é preparado á rua Jacob, n° 19, em Paris.

Medalhas de Ouro nas Exposições Universães
PARIS 1878 — PARIS 1889

AMEIXAS DE ENXERTO

J. FAU

BORDEOS (FRANÇA)
Depositos em todas as vendas de Comestiveis.

NÃO HA MAIS ENFERMOS

DO

PEITO

Administrando diariamente uma injecção hypodermica com o auxilio de uma seringa de Pravaz (modelo Le Brun) cheia de

EUCALYPTINA LE BRUN

ou tomando cada dia 6 capsulas de

EUCALYPTINA LE BRUN

cura-se a ***Tisica***, *as* ***Bronchites*** *e os* ***Catharros pulmonares***

[illegible]

LE BRUN, Pharmaceutico-Chimico
PARIS, 50, Faubourg-Montmartre, PARIS.
Em Pernambuco: F. M. da SILVA & Cia.

VENDAS

— Vende-se, aluga-se ou permuta-se uma pequena fabrica de sabão com casa de morada, faz se todo negocio; a tratar na rua da Madre de Deus n. 16.

Grande novidade

Os mais lindos chapéos de palha e renda e capotas para senhora, as mais finas e delicadas flores, aigrettes, plumas e fitas, os mais importantes chapéos, bonets e gorros para crianças, o melhor sortimento de chapéos para homem, tanto em palha como em pello, lã e feltro; só se encontra no

Chapéo Elegante

De Carvalho Irmão & C., á rua Barão da Victoria n. 12

— Feijão mulatinho novo a 500 réis a cuia, vendem Neves Pedrosa & C. a rua da Penha n. 33.

Vende-se

uma taverna sita á rua da Amizade n. 25 (Capunga), propria para principiante por ser de pouco capital e tem alguns commodos; a tratar na rua do Socego n. 33, Mercearia Republicana.

A Florida

Acaba de receber pelo ultimo vapor o que de maior novidade tem a populosa e grande cidade de Paris, os mais importantes artefactos da ultima moda.

Papel bordado com muita fantasia, proprio para cartas.
Cromos de seda e de oleographia.
Caixas de musica com manivella para 1$, 2$ e 3$000.
Caixas de musica, com corda, fechadas com 1 a 3 arias para 7, 8, 9, 10 e 12$, proprias para presentes.
Ricos enxovaes para baptisado a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Idem muito finos para 16$ a 20$ um.
Timãosinhos com sombra com fitas e bicos de cambraia transparente a 3$ e 3$500.
Um grande sortimento de porta-trança para 500, 1$ e 1$500.
Grampos dourados e com perolas a 200 e 500 rs. um.
Idem de celuloide e dourados a 200 e 300 rs. um.
Estojo para desenho de talagarça a 3$000.
Bandeiras de lã dos Estados-Unidos do Brasil a 1$500, 3$000 e 4$000, conforme o tamanho.
Grande sortimento de bolsas de pellica e de chagrin para 2, 3, 4 e 5$000, para senhora e meninas.
Carteiras com estojo a 3, 4 e 5$000 e 1$500 e 2$000.
Grande sortimento de bicos de algodão e de seda, brancos e de cores.
Livros de sortes a 300 rs.
Albuns de pellucia e de chagrin, gosto moderno, imitando um leque.
Idem para cremos, poesias e musicas.
Espadinhas para criança.
Bolças de couro para cobrança.
Navalhas de Roger Amão americanas electricas e de 2 laminas, e afiadores com a massa propria para affiar.
Ramos de flores para baile e casamento de 1$500 a 4$000 um.
O Cabelleira engenheiro invento a 500 rés.
Galões e bordados de côres.
Bordados de cambraia de 600 a 1$500 a peça.
Sabonetes para tirar nodoas de casemiras, sedas, lãs e outras fasendas finas de 800 réis.
Oculos e pince-nes finos, dourados, bufalo e nickel.
Tinteiros para viajantes.
Espartilhos para 4, 5, 6 e 7$000.
Collarinhos e punhos de borracha.
Canetas de vidro a 500 réis.
Bolças para menino de eschola a 2$000.
Sabonetes para banho com desinfectante a 400 réis.
Pulseiras americanas para 3, 4, 5, 6, 7 e 8$000.
Anneis e brincos com pedra imitando brilhante.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 103

Pão centeio

Mello & Bisot [illegible] centeio, [illegible] continuam a fabricar [illegible] todas as terças e sextas-feiras; na rua [illegible] Rosario n. 40.

Para engenho

Ferragem com pouco uso

Vendem-se taixas fundidas e batidas, e assim um parol de cobre por metade do valor; a tratar na rua Duque de Caxias n. 77, loja.

CIMENTO

A preço sem competencia vendem Parente Vianna & C.

PRODUCTOS MEDICINAES

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Elixir anti-rheumatico, anti syphilitico e empregado em todas as molestias de pelle, erysipella, darthros ou empigens, beri-beri, anthrazes ou carbunculos, cancros venereos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrheas chronicas, boubas, bubões, escrofulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e acceitação que lhe dá o publico.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000.

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas ou falta de sangue e doenças nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 3$, uma duzia 30$000

INJECÇÃO BETTENCOURT

ANTI-BLENORRHAGICA

Cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorrhéa ou flôres brancas. Este medicamento é de uma grande efficacia,

Um frasco 1$500, uma duzia 15$000.

VINHO TONICO

Com lacto-phosphato de cal e ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difficeis, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convém ás pessoas ou senhoras que criam para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Xarope de jaramacarú composto

GRANDE PEITORAL

Tratamento e curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxo, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catarrho chronico e tisica pulmonar e de larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

Um frasco 2$500, uma duzia 24$000

CAROBINA

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

O emprego da CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: as diversas formas das doenças chronicas, os desenganados, soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrofulas, tumores brancos, ulceras chronicas, affecções venereas rebeldes, paralysias, molestias do coração, da garganta, rheumatismo chronico e gottoso, molestias de pelle, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Unicos exportadores

COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES

31--RUA DOS OURIVES--31

RIO DE JANEIRO

Vendas em grosso e a retalho em Pernambuco

Francisco Manoel da Silva & C.

ASMA

GRANDE LIQUIDAÇÃO

Só na Revolução

48—Rua Duque de Caxias—48

Grande sortimento de fazendas de lei, modas e phantasias que se vende por menos 50 %—A SABER:

Lei

Sargelim de todas as côres a 200 rs. o covado.
Colchas de côres a 2$000, 4$000 e 5$000 uma.
Cortes de cambraia branca de quadros a 1$600 um.
Cortinados bordados a 6$000 e 7$000 o par.
Atoalhado de linho com defeito a 2$400 o metro.
Camisas finas de meias a 1$000 uma.
Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.
Batistes de cores a 160 rs. o covado.
Toalhas para criança a 100 rs. uma.
Ceroulas francesas, a 1$000 uma.
Atoalhado de algodão a 1$200 o metro.
Algodão trançado para toalha a 1$000 o metro.
Cretones escuros e claros a 200 e 240 rs o covado.
Guardanapos com franja a 2$000 a duzia.
Espartilhos couraça a 4$000 um.
Flanella de algodão de côr para camisas a 320 rs. o covado.
Collarinhos e punhos de borracha por 1$500.
Ditos de linho a 1$500
Ditos de cretone de côr a 300 rs. um.
Cortes de meia casemira para calça a 2$000.
Camisas francezas de cretone a 2$000 uma.
Ditas brancas a 2$000
Lenços de linho a 2$000 a duzia.
Bramante de linho a 1$600 o metro.
Bramante de algodão a 600 e 1$000.

Modas

Cortes de etamine de 14$000 por 8$000.
Cortes de casimira para costumes a 14$ e 15$000 um.
Surah de linho muito largo a 320 rs. o covado.
Voile de algodão a 200 rs. o covado.
Etamines de côres a 280, 300 e 320 rs. o covado.
Merinós lavrados a 500 rs. o covado.
Zephires de cores a 160 rs. o covado.
Lãs de côres a 200 e 240 rs. covado.
Cachemira de quadros com listas de seda a 1$000 o covado.
Cortes de metim para vestidos a 6$000 um.
Ditos brancos bordados a 12$000 e 14$000 um.
Cortes de cachemiras bordados a 25$000 um.
Cortinados de crochet a 10$000 o par.
Gravatas modernas a 1$000 uma
Fichús de retros, todas as cores a 1$000 um.
Toilettes para baptisados a 6$000 um.
Tapetes para porta a 2$500 um

Phantasia

Lenço de seda exposição a 1$000 um.
Capas bordadas a vidrilho por 25$000 uma.
Vestidos de Gersey para creança a 6$000 um.
Cortes de fustão para collete a 600 rs. um.
Organdy de linho, ultima moda, a 240 rs. o covado
Chali de algodão, novidade, a 200 rs. o covado.
Luvas de seda a 1$000, 1$500 e 2$000 o par.

E muitas outras fazendas de que só com a vista poder-se-ha avaliar a commodidade de preços, assim como em sua officina de alfaiate apromptа-se em 24 horas qualquer costume, garantindo-se toda perfeição em trabalho e preço resumido.

Só na Revolução

HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

Vinho puro de Santarem

Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Está aberta
A MARAVILHA

Nova loja de miudezas e perfumarias

A rua Duque Caxias n. 67

RODOLPHO, ANTUNES & C. desejosos de concorrer com os seus serviços ao publico d'esta cidade, veem fazer o seu manifesto, pedindo todo auxilio e protecção as Exmas. familias e illustres cavalheiros, para o estabelecimento acima denominado, comprometendo se desde já a venderem pelo menor preço possivel, e dispensar todo cavalheirismo, ficando penhoradissimos a todos que lhes derem preferencia.

Ligeiramente damos noticia de alguns artigos que compõem parte do sortimento da MARAVILHA.

Finas meias para senhora, homens e crianças.
Agradaveis perfumarias dos melhores fabricantes.
Sortimento de punhos e collarinhos para homens.
Completo sortimento de fitas, todas as côres.
Commodos suspensorios para homens e crianças.
Grande variedade em bordados, todas as larguras.
Novidades em artigos para presentes.
Elegantes e commodos espartilhos para senhoras e meninas.
Enxovaes para baptisados.
Interessantes bonecas e calungas.
Bonitas caixas com papel e enveloppes de phantasia.
Finas cutelarias.
Elegantes e finas camisas para senhoras.

E um completo sortimento de todos os artigos que fasem parte da officina de trabalho de qualquer Exma. que não precisamos dizer que vendemos por menos.

67—RUA DUQUE DE CAXIAS 67

A MARAVILHA

Os Barateiros!!

E' só neste estabelecimento que póde-se encontrar fazendas finas de gostos lindissimos por preços razoaveis, como sejam:

Voiles de lã, padrões inteiramunte novos, merinós idem, idem, cachemiras lavradas, o que póde haver de mais lindo em gostos.

Cambraias da China, idem catitas, idem com salpicos e lisas, Victoria e transparentes, grande sortimento de cretones (padrões de voile) de gostos attrahentes.

Crepe da China, inteira novidade.
Etamines de cores, lisos e rendados.
Fustões brancos. Linons com barra, o que ha de mais rico para vestidos, chitas idem, idem e muitos outros tecidos a phantasia.
Lãs de quadros a 200 rs.
Merinós idem, fazenda de 800 rs., por 240.
Voiles de lã e algodão a 240 rs. o covado
Zephyros de cores a 320 rs. o covado.
Merinós de uma largura a 280 rs. o covado.
Baptista republicana a 200 rs. o covado.
Variado sortimento de setinetas e cretones, para chambres.
Grande e variado sortimento de chitas claras, de côres e escuras. Idem chamalot, padrões exquisitos. Idem voiles, gostos inteiramente novos. Casacos de Jersey para senhoras, vestuarios idem, para crianças. Toalhas felpudas para rosto e banho, brancas e de cores. Grande sortimento de aventaes, idem, idem de babeiros, para crianças.

Para homens

Grande sortimento de camisas de flanella, linho e algodão.
Idem de collarinhos de linho e celluloide de cachemiras pretas e de cores, entre ellas destacam-se as de 7$000 o corte, para costumes.

Além das mercadorias que acima dictamos, temos um esplendido sortimento de cestas de palha e chagrin e muitos outros artigos que seria enfadonho mencionar.

E' só nos barateiros!!

A' RUA 1º DE MARÇO N. 1

Bernardino Campos & C.

R. DE DRUSINA & C.

Rua Marquez de Olinda n. 13

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores, cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889.

Vendem-se

duas casas terreas ns. 43 e 45, á rua da Goyabeira em Agua Preta; a tratar com Esnaty Roiz & C., á rua do Amorim n. 52.

WHISKY
Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de cana, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

Preciosa descoberta

Impellidos por um vivo sentimento e grande satisfação participamos ao respeitavel publico que a cerveja—La Rosa Alemana— continua fazendo milagrosos progressos.

Mães de familia de alta importancia e consideração garantem por experiencia propria que dous dias depois do parto fizeram uso da cerveja —La Rosa Alemana— apparecendo-lhes abundante amamentação para seus extremosos filhos. Grande razão tiveram as celebridades chimicas e doutores em medicina sobre os importantes attestados a saber:

Diz o Dr. P. H. Wernier:

« Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja —La Rosa Alemana— e não encontro materia chimica e sim uma gigantesca preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação.»

A' venda em todos os estabelecimentos de molhados.

UNICOS IMPORTADORES

Machado, Pinto & C.

Lopes & Araujo
Para engenhos

Continuam a ter em seu estabelecimento grande deposito das mercadorias abaixo declaradas, onde os Ilms. senhores de engenhos poderão se supprir para a nova safra, a preços sem competencia.

Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Azeite de coco.
Dito de peixe.
Dito de carrapato.
Pixe em latas.
Graxa em bexigas.
Gaxêta de linho.
Potassa da Russia.

Rua do Livramento n. 38

Attenção

Os proprietarios do antigo e acreditado armazem do Lima, sito á rua Barão da Victoria n. 3, participam ao respeitavel publico e aos seus distinctos freguezes, que transferiram temporariamente seu armazem para a mesma rua n. 9, continuando da mesma fórma a receberem suas ordens para lhes servir com o costumado e habitual desempenho.

José Fernandes Lima & C.

Rua Barão da Victoria n. 9

Telephone—323

Vinho virgem de Monção

Alneiro, Fernandes & C., estabelecidos com armazem de molhados á rua da Imperatriz n. 42, avisam ao respeitavel publico e freguezes, que receberam e vendem desse apreciavel vinho.

Telephono—475

FOLHETIM

ALMA GRANDE

POR

PAULO D'AIGREMONT

QUARTA PARTE

A voz do sangue

(Continuação do n. 252)

VIII

O LIQUIDO VERDE

— Minha querida amiga, disse a marqueza com voz meliflua e approximando-se da Sra. Vallauris, como comprehendo as suas angustias, e como participo dellas!... O doutor, entretanto, disse, que não havia de ser nada, uma perturbação da digestão, ao que parece?

— Sim, é o que elle affirma.

— Quer dar-me licença de ficar em sua companhia, para ajudal-a a tratar da querida Henriqueta.

Laura estremeceu dos pés á cabeça.

Aquella maldita, ao pé de sua filha!... Quando lhe parecia que o simples olhar de Diana bastaria para terminar a sua obra infernal!...

Mais uma vez a Sra. Vallauris teve forças para conter-se.

— Obrigada, respondeu ella. Repetir-lhe-hei o que já disse a meu marido: Minha filha precisa sobretudo de repouso. Quanto menos gente perto della, melhor...

— Então retiro-me. Voltarei mais tarde.

— Sim, mais tarde...

Todo dia passou-se no meio de loucas angustias.

O pulso da doente tinha-se accelerado um pouco, porém as dôres continuavam, o estado de prostração não diminuia, ao contrario; a vista achava-se turvada, só a intelligencia conservava-se nitida.

Mauricio não deixava a irmã: sentado, cheio de abatimento, ao pé da cama, não pronunciava palavra e parecia mergulhado n'um mundo de preoccupações muito dolorosas, a julgar pela expressão do seu rosto.

Laura ajudava o medico com uma energia extraordinaria e não deixava a sua Souriquette senão para ir ao gabinete de toilette, onde Jacques separado da neta, soffria mil torturas.

A noite foi atroz.

Nem um minuto de somno.

Continuadamente, lamentos, suspiros; a infeliz moça deitada de costas, não tinha forças para fazer um movimento. Cousa alguma lograva aquecer-lhe o corpo, sobretudo as extremidades.

Cerca das tres horas, foi accommettida de ligeiro delirio.

Palavras a principio indistinctas soltaram-se lhe dos labios.

Mauricio sahio a toda pressa para ir chamar o medico, que havia recommendado que o prevenissem, caso se produzisse tal accidente.

Jacques entrou então no quarto.

— Papai, repetio ella por diversas vezes, não quero deixar-te!...

Um pouco mais tarde, com infinita expressão de amor, suspirou:

— Meu Minou!.. Finalmente, estamos reunidos!... Oh! quantas flôres... continuou a doente em lenta melopéa, feliz e terna. Como são bellas!...

Mamãi Laurinha, levemol-as para lá onde sabes, as minhas outras mãis.

Jacques apertava-a nos braços, com a cabeça encostada ao seu bombro, chorando copiosamente.

Ella fallava no tumulo de Margarida!... Deus de misericordia! a adorada criança seria alli sepultada tambem?... Oh! não, não!...

— Supplico-te, minha querida Souriquette, reconhece-me, balbuciou elle desvairado no meio dos beijos de que cobria os cabellos da neta. Acalma-te... as tuas dôres matam-nos, á tua mãi e á mim!

Ella pareceu acalmar-se effectivamente diante das supplicas desesperadas de conde.

Lembrando-se então dos milagres de suggestão que póde operar uma vontade ardente e de que tanto se falla hoje, elle faz appello a toda a sua força moral:

— Dorme, disse-lhe, encarando-a fixamente, e passando os dedos tremulos sobre as finas sobrancelhas da neta, dorme, quero que durmas!...

E lentamente, de facto, ella fechou os olhos.

Quiz repousal-a nos travesseiros.

Mauricio e o doutor podiam entrar.

Porém ella erguendo a cabeça subitamente despertada:

— Não, não, quero ficar nos teus braços, não me deixes!...

— Obedeça-lhe, disse Laura; um pouco mais cedo, ou um pouco mais tarde, Mauricio ha de forçosamente conhecer os laços que os unem.

O Sr. de Rhedes não fez a minima objecção.

Achava se n'um momento em que calculo algum, combinação alguma podiam formular-se no seu espirito absorvido por uma preoccupação unica.

A doente tornou a adormecer; dentro em pouco uma respiração mais calma e mais regular do que a que havia tido até alli começou a agitar-lhe levemente o peito.

Jacques não ousava fazer um movimento.

Afinal chegaram o medico e Mauricio.

Vendo aquelle estranho amparando nos braços a menina Vallauris a vista da propria mãi desta, o medico não se admirou, e imaginou que era alguem da familia.

Mauricio, ao contrario, ao reconhecer o Sr. de Rhedes, fez um movimento de grande estupefacção.

O Dr. Isnard, porém, estava já occupado a examinar a doente e não vio esse movimento.

— Elle aqui!... exclamou o mancebo, dirigindo-se a Laura. Elle, com Souriquette nos braços!... Que quer dizer isto, mamãi?..

— Não procures sabel-o agora, disse Laura; explicar-te-hei tudo mais tarde. Por emquanto não mostres admiração alguma e testemunha-lhe toda a affeição de que és capaz; porque elle soffre ainda mais do que nós, se é possivel.

Mauricio não respondeu; cahindo, porém, sentado, e occultando a cabeça nas mãos, murmurou:

— Ah! é então por isto que ella se parece tanto com elle!...

Mais baixo, com expressão de ardente supplica, continuou:

— Meu Deus! salva-nos da infamia que presinto, porque somos gente honesta, que não merecemos ser enlameados por toda essa vergonha!...

E, silenciosamente, mais desesperado a proporção que, com os seus pensamentos retrospectivos, a recordação do que tinha ouvido e visto nas montanhas fazia-lhe adivinhar a verdade, pos-se a chorar sobre a sua vida tão desgraçada d'alli em diante.

— Porém ella vai melhor, disse o Dr. Isnard, depois de haver examinado demoradamente a rapariga, sensivelmente, melhor até. O pulso subio a 52 pulsações; as pancadas do coração perderam a força e a intensidade; parece-me que a pelle está menos fria.

Jacques teve impetos de atirar-se aos pés do medico e de beijar-lhe as mãos.

Nesse instante a doente abrio os olhos.

Vio toda aquella gente em torno de si, e disse:

— Ah! o senhor está ahi, doutor?... Deixe-me dormir!...

Voltou-se sobre os travesseiros e tornou effectivamente a adormecer.

O medico afastou-se vivamente.

— A visão volta tambem, disse elle. Hontem á noite ella ouvia, mas não distinguia ninguem; agora reconheceu-me logo. E' indicio de grande melhora. Continue a dar o tanilho; igualmente as infusões de melissa etherisadas, quando ella tiver sede; mas sobretudo, sobretudo deixem-n'a dormir. O somno é o melhor calmante na occasião presente.

— Perdôe havel-o incommodado, murmurou Laura confusa.

— Ah! replicou o excellente homem com um bom sorriso, estimo bastante ter vindo para verificar melhoras e não aggravação do mal. Voltarei depois das minhas visitas mais urgentes.

Logo que elle sahio, Jacques abrio os braços a Mauricio.

Sem pronunciar palavra, o moço precipitou se no peito que se lhe offerecia, e desatou em soluços desesperados, com a cabeça descançada no hombro do conde.

O Sr. de Rhedes sentindo quanto aquelle coração despedaçado devia soffrer, deixou-o por muito tempo chorar, sem pronunciar palavra.

— Deus tem piedade de nós, disse elle emfim, ella vai melhor!... Coragem, nós o salvaremos!...

— Como o senhor deve odiar-me, murmurou Mauricio, a mim, cuja loucura creou esta situação, por aquelle casamento maldito!...

— Não o odeio, lastimo-o, replicou Jacques, lastimo-o com todas as forças de minha alma.

— Ah! nunca me ha de lastimar tanto quanto eu sou desgraçado!...

— Repito-lhe: coragem!... Ella salva, voltará para todos nós a felicidade.

Mauricio meneou dolorosamente a cabeça e foi sentar-se na sua cadeira, na extremidade opposta do quarto.

Sómente depois de clarear o dia—e isso succede tarde no inverno — Henriqueta acordou.

Vio Laura e o avô sem dar pela presença de Mauricio, collocado atrás do leito.

Estendeu-lhe as mãos.

— Mamãi Laurinha, papai! disse ella meigamente, beijem-me!... oh! como são bons os beijos de vocês ambos!...

— Não falles, disse Laura, assustada diante da sua pallidez e da sua fraqueza de voz.

— Vou melhor, já não soffro absolutamente da cabeça; mas não tenho forças, não me posso mover... Papai levanta-me nos travesseiros...

Mauricio ouvio esta ultima phrase e vio Jacques obedecer-lhe.

Papai!... Ella chamava o Sr. de Rhodes; Papai!...

As ultimas duvidas que lhe restavam converteram-se em certeza.

Mas então era capaz de todos os crimes aquella marqueza d'Argelles, a quem instinctivamente tanto odiava!...

Ao chamado da irmã, elle movera-se ao lado do leito.

— Quem está ahi? perguntou Henriqueta ouvindo o ranger da cadeira.

— Mauricio, respondeu a Sra. Vallauris.

— Ah! elle tambem!... exclamou a rapariga muito satisfeita. Todos aquelles a quem amo, então?

— Queres abraçal-o?

— Oh! de certo?...

O moço aproximou-se mortalmente commovido, e inclinou-se sobre ella.

— Oh! murmurou Henriqueta todos tres juntos! Mas isso é o paraizo!..

Jacques e Mauricio choravam de alegria.

(*Continúa*).

Typ. *Diario*, Rua Duque de Caxias n. 42